



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
002483/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=26e23b2a-14b9-4fa8-8ef9-70f3f4a9c968>

Chave de acesso: [26e23b2a-14b9-4fa8-8ef9-70f3f4a9c968](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 16 de Maio de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	EMANUEL BERGER COAN
INTERESSADO (S)	
CPC- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	

RESUMO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

DATA: 16/05/2025





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

AO SETOR DE COMPRAS,

Com a devida consideração, a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) encaminha protocolo formal, contendo a solicitação de **serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, e recauchutagem de pneus**, visando atender às necessidades específicas das diversas Secretarias e seus departamentos vinculados, à administração pública municipal, com o intuito de garantir que as demandas institucionais sejam satisfeitas de maneira eficiente e adequada.

Esta Comissão é responsável pela elaboração dos documentos iniciais de contratação quando o objeto solicitado abrange interesses comuns a vários órgãos. Este processo é efetuado por meio das Intenções de Registro de Preços (IRPs), que visam promover a coordenação e a uniformização das aquisições entre as diferentes entidades governamentais envolvidas.

Em estrita observância à nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, foram preparados e remetidos o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR), acompanhados dos respectivos anexos que os couberam.

Estes documentos citados são essenciais para a realização de uma análise técnica e pesquisa de preços rigorosa, assegurando que todas as etapas do processo de contratação sejam conduzidas com a máxima conformidade legal e transparência, em consonância com os padrões estabelecidos pela legislação em vigor.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo detalhar a necessidade da contratação de serviços especializados em borracharia, incluindo conserto e montagem/desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação e recauchutagem de pneus para a frota de veículos oficiais do município de Itarana. A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota, assegurando a segurança, o desempenho adequado dos veículos e a eficiência operacional dos serviços municipais.

Atualmente, a frota municipal enfrenta desafios relacionados à conservação dos pneus, impactando diretamente a operação dos veículos. Dentre os principais problemas observados estão:

- **Desgaste excessivo de pneus:** Falta de balanceamento e alinhamento adequados resulta em desgaste irregular e substituição prematura de pneus, elevando os custos com reposição;
- **Aumento do consumo de combustível:** Pneus mal calibrados ou desbalanceados impactam diretamente no consumo de combustível, gerando despesas adicionais para o município;
- **Risco de falhas mecânicas:** Problemas com pneus podem comprometer a estabilidade dos veículos, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança dos motoristas e passageiros e;
- **Ausência de recauchutagem adequada:** Sem um serviço especializado, pneus que poderiam ser reaproveitados são descartados, elevando os gastos com novas aquisições.

Um dos principais riscos associados à ausência de serviços especializados é a falta de alinhamento, balanceamento e cambagem, que impactam diretamente na dirigibilidade dos veículos, na estabilidade e na segurança durante a operação. Além disso, a falta de recauchutagem adequada pode resultar em descartes prematuros de pneus que ainda poderiam ser aproveitados, aumentando desnecessariamente os custos para a administração pública.



O descontrole sobre a manutenção dos pneus da frota pode gerar um aumento significativo nos custos operacionais. Sem um acompanhamento eficiente e a realização periódica de serviços como balanceamento e alinhamento, o desgaste dos pneus ocorre de maneira acelerada, exigindo substituições frequentes e elevando os gastos com novos insumos. Esse cenário compromete a gestão financeira do município e prejudica a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.

Veículos mal conservados apresentam menor eficiência, maior tempo de inatividade para reparos e maior risco de falhas em momentos críticos, como no transporte de pacientes, estudantes e no deslocamento de equipes de manutenção urbana e segurança pública. A falta de manutenção preventiva e de um acompanhamento regular das condições dos veículos compromete diretamente a sua confiabilidade, resultando em custos imprevistos com reparos e na redução da vida útil dos mesmos. Além disso, veículos mal conservados podem não atender aos padrões de emissões de poluentes, impactando negativamente o meio ambiente e gerando custos adicionais relacionados à regularização ambiental.

A ausência de uma contratação formal pode gerar entraves administrativos e possíveis penalidades legais, caso os serviços de manutenção não sejam executados conforme as exigências normativas. A falta de manutenção preventiva e corretiva dos pneus pode comprometer a conformidade da frota municipal com as normas de segurança, resultando em sanções e aumentando os custos para regularização.

Além dos impactos financeiros e operacionais, a falta de um serviço estruturado de manutenção de pneus prejudica a transparência e a fiscalização dos gastos públicos. Sem um controle eficiente sobre os serviços realizados, torna-se mais difícil garantir a correta aplicação dos recursos e evitar desperdícios ou irregularidades na gestão da frota municipal. A ausência de um sistema estruturado de manutenção também pode dificultar o registro adequado dos serviços realizados, tornando mais difícil auditar a aplicação dos recursos financeiros e garantir que os contratos de prestação de serviços estejam sendo cumpridos corretamente.

Dada a importância da frota municipal para a prestação de serviços à população, a contratação desses serviços deve ser tratada como prioritária. A demora na implementação



da manutenção especializada poderá resultar em impactos negativos diretos sobre a gestão pública e a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios.

Portanto, a contratação é essencial para garantir a segurança, eficiência e economicidade na gestão da frota municipal.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – borracharia, proveniente da manutenção da frota municipal.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – Regras gerais de manutenção de veículos utilizados na prestação de serviços públicos** - O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece regras para a segurança e manutenção de veículos, incluindo aqueles utilizados na prestação de serviços públicos. Destacam-se os seguintes pontos:



Art. 27: Obriga os órgãos públicos e privados a manterem seus veículos em perfeito estado de conservação e segurança.

Art. 136: Exige inspeção periódica para veículos de transporte de passageiros e carga, o que inclui a verificação de itens como pneus, alinhamento, balanceamento e sistemas de lubrificação.

Art. 104: Prevê a regulamentação da vida útil de pneus e outros componentes para evitar riscos à segurança.

Resoluções do CONTRAN: Complementam o CTB, estabelecendo critérios técnicos para manutenção preventiva e corretiva, além de regras sobre inspeção veicular.

• **Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) – Regulam a comercialização de óleos lubrificantes e produtos correlatos** - A ANP regula a comercialização e o controle de qualidade de óleos lubrificantes e seus derivados no Brasil. As principais diretrizes incluem:

Resolução ANP nº 22/2014: Estabelece normas para produção, importação e comercialização de óleos lubrificantes, garantindo sua qualidade e evitando danos aos motores e ao meio ambiente.

Resolução ANP nº 18/2009: Define requisitos técnicos para a destinação final dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, determinando sua coleta e re-refino obrigatório.

Programa Nacional de Racionalização do Uso de Derivados de Petróleo e Gás Natural (CONPET): Estimula boas práticas no uso de lubrificantes para reduzir impactos ambientais.

• **ABNT NBR 14174 – Critérios para serviços de lavagem e lubrificação de veículos** - Define diretrizes para a realização de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade e segurança. Entre os principais pontos, destacam-se:



Métodos recomendados para lavagem externa e interna de veículos, incluindo o uso adequado de produtos químicos e água potável;

Procedimentos para a correta lubrificação de componentes mecânicos, garantindo o desempenho e a longevidade do veículo;

Regulamentação ambiental para destinação adequada dos resíduos gerados durante a lavagem e a troca de lubrificantes;

Critérios para inspeção dos serviços prestados, assegurando qualidade e evitando danos aos veículos.

- **ABNT NBR 15507 – Requisitos técnicos para pneus reformados, garantindo qualidade e segurança** - Trata dos padrões técnicos para a reforma de pneus, abrangendo processos como recapagem, recauchutagem e remoldagem. Seus principais aspectos incluem:

Classificação dos pneus reformados: Define critérios para identificar se um pneu pode ser reformado ou se deve ser descartado.

Materiais e processos utilizados: Regulamenta os compostos de borracha e procedimentos de vulcanização para garantir a aderência e a durabilidade dos pneus reformados.

Testes de qualidade: Exige ensaios físicos e químicos para certificar que os pneus reformados atendam a padrões mínimos de desempenho e segurança.

Etiquetagem e rastreabilidade: Obriga os fabricantes e reformadores a identificarem os pneus reformados, garantindo transparência e controle de qualidade.

- **ABNT NBR 15860 – Especificações para recauchutagem, reforma e inspeção de pneus** - Complementa a NBR 15507 ao estabelecer procedimentos detalhados para a recauchutagem e inspeção de pneus. Os principais requisitos incluem:



Critérios de segurança para reforma: Determina as condições mínimas que um pneu deve apresentar para ser reformado com segurança.

Procedimentos de inspeção: Define padrões de avaliação visual e técnica para identificar danos estruturais e desgastes excessivos.

Métodos de reforma: Especifica técnicas para a substituição da banda de rodagem e para a aplicação de novas camadas de borracha.

Testes laboratoriais: Exige ensaios de resistência e aderência para garantir que o pneu reformado tenha desempenho próximo ao de um pneu novo.

- **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):**

Estabelece diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados e resíduos gerados em borracharias e lava-rápidos.

Obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturarem sistemas de logística reversa para pneus e óleos lubrificantes.

Determina que órgãos públicos devem priorizar a contratação de serviços que atendam aos requisitos da PNRS.

- **Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)**

Resolução CONAMA nº 416/2009: Regulamenta a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, determinando que fabricantes e importadores devem garantir sua coleta e reciclagem.

Resolução CONAMA nº 362/2005: Dispõe sobre a coleta, o re-refino e a destinação final dos óleos lubrificantes usados ou contaminados. Os prestadores de serviços devem encaminhar os óleos usados para empresas licenciadas.



Resolução CONAMA nº 273/2000: Estabelece critérios para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços automotivos, incluindo lavagem de veículos e troca de óleo.

• **ABNT NBR 13221 – Gestão de Resíduos de Óleos Lubrificantes**

Define diretrizes para o correto armazenamento, transporte e destinação final de óleos lubrificantes usados.

Estabelece critérios para evitar contaminação do solo e da água.

• **ABNT NBR 15481 – Pneus e Meio Ambiente**

Estabelece requisitos técnicos para a destinação ambientalmente correta de pneus usados e inservíveis.

Recomenda processos de reaproveitamento, reciclagem e destinação para coprocessamento em cimenteiras.

• **ABNT NBR 13292 – Sistema de Tratamento de Efluentes para Lava-Rápidos**

Define parâmetros para o tratamento de efluentes gerados em serviços de lavagem de veículos, evitando o descarte inadequado de produtos químicos e graxas em corpos hídricos.

Órgãos Ambientais Locais (IBAMA, Secretarias Estaduais e Municipais de Meio Ambiente): Regulam o licenciamento ambiental para empresas que prestam serviços de manutenção automotiva.

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras: Empresas prestadoras desses serviços devem estar cadastradas no IBAMA e sujeitas ao pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA).



Normas de Segurança Ocupacional (NRs): Devem ser seguidas para evitar riscos ambientais e à saúde dos trabalhadores, especialmente em atividades com exposição a produtos químicos.

- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades de itens para a licitação foi realizada considerando a manutenção adequada da frota de veículos utilizados pelos diversos setores da Prefeitura. As quantidades estão listadas na tabela abaixo:

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM				
00001	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142
00002	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55
00003	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33
00004	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616
00005	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168
00006	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86




MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

00007	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388
00008	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92

BORRACHARIA

00009	00000831	CONserto de PNEU 110/90-17	SERV.	6
00010	00004258	CONserto de PNEU 14.9 R24	SERV.	12
00011	00000321	CONserto de PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14
00012	00002621	CONserto de PNEU 185/65R15	SERV.	36
00013	00002235	CONserto de PNEU 195/65 R15	SERV.	20
00014	00002622	CONserto de PNEU 205/60R16	SERV.	6
00015	00002623	CONserto de PNEU 225/70R16	SERV.	6
00016	00002229	CONserto de PNEU 225/75 R16C	SERV.	32
00017	00002627	CONserto de PNEU 235/65 R16C - 121/119R	SERV.	20
00018	00002197	CONserto de PNEU 245/70 R 16	SERV.	20
00019	00001311	CONserto de PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16
00020	00002237	CONserto de PNEU 255/70 R16	SERV.	20
00021	00002145	CONserto de PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60
00022	00000257	CONserto de PNEUS 1400X24	SERV.	40
00023	00000246	CONserto de PNEUS 17,5X25	SERV.	90
00024	00000248	CONserto de PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98
00025	00003564	CONserto de PNEUS 225/60 R18	SERV.	12
00026	00000254	CONserto de PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418
00027	00002200	CONserto de PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24
00028	00000844	CONserto do PNEU 185/65-15	SERV.	18
00029	00002233	CONserto PNEU 10.00-20	SERV.	20
00030	00002240	CONserto PNEU 12.4-24	SERV.	45
00031	00002220	CONserto PNEU 175/70 R14	SERV.	126




MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00032	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40
00033	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4
00034	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4
00035	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92
00036	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6
00037	00004260	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	12
00038	00002208	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12
00039	00002207	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6
00040	00004262	CONSENTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12
00041	00000835	CONSENTO PNEU 90/90-18	SERV.	10
00042	00000833	CONSENTO PNEU 90/90-19	SERV.	6
00043	00004264	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114
00044	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28
00045	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72
00046	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16
00047	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12
00048	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSENTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30
00049	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324
00050	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4
00051	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORT LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346
00052	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORT MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148
00053	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30
00054	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100
00055	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88
00056	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2
00057	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00058	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64
00059	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12
00060	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12
00061	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2
00062	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

00063	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7
00064	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17
00065	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4
00066	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8
00067	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12
00068	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15
00069	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20
00070	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	SERV.	4
00071	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8
00072	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTРИBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57
00073	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21
00074	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12
00075	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20
00076	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242



00077	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89
RECAUCHUTAGEM				
00078	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20
00079	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40
00080	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50
00081	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24
00082	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16
00083	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80
00084	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160
00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12
00086	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48
00087	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado no contexto para este Estudo é um requisito que visa mapear e analisar as opções disponíveis no mercado para atender a uma necessidade específica da administração pública. Esse levantamento pode incluir a pesquisa de fornecedores, serviços ou produtos que a prefeitura pretende contratar, como obras, serviços de manutenção, tecnologia e outros, entre suas melhores escolhas, levando em consideração meios mais adequados e vantajosos.

5.1.2. Os principais objetivos desse levantamento incluem: identificação de fornecedores, análise de preços, qualidade e capacitação, condições de contratação, inovação e tecnologia.

Esse levantamento é essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.



CONTRATAÇÃO: Serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais.

PESQUISA DE MERCADO

1. Contrato por Pacotes ou Planos Mensais (Manutenção por Assinatura)

Descrição: Contratação mensal de plano com franquia de serviços (ex: lavagens, alinhamentos, trocas de pneus).

Vantagens:

- Previsibilidade orçamentária;
- Fidelização com o fornecedor e prioridade no atendimento;
- Redução de trâmites operacionais por serviço.

Desvantagens (resumo):

- Risco de pagar por serviços não utilizados;
- Baixa flexibilidade para ajustes mensais;
- Pode limitar a competitividade e gerar dependência de um único prestador.

2. Contrato de Disponibilidade com Atendimento Prioritário

Descrição: Prestador reserva capacidade e atendimento preferencial mediante valor fixo + serviços utilizados.

Vantagens:

- Agilidade no atendimento;
- Redução do tempo de veículos parados;
- Estímulo à prestação contínua e organizada.

Desvantagens (resumo):

- Custo fixo mesmo com baixa demanda;
- Exige controle rigoroso da prioridade contratada;
- Pode restringir a concorrência a fornecedores com estrutura mais robusta.

3. Parcerias com Descontos Progressivos por Volume

Descrição: Contratação com preços decrescentes à medida que o volume de serviços aumenta.



Vantagens:

- Economia escalonada;
- Estímulo à concentração de serviços em fornecedor de confiança;
- Benefícios diretos à medida que a frota cresce.

Desvantagens (resumo):

- Risco de consumo desnecessário para atingir faixas de desconto;
- Controle complexo do volume contratado;
- Redução potencial da qualidade para compensar os descontos.

4. Contratação Integrada Multisserviço (Oficina Parceira)

Descrição: Terceirização da manutenção básica a um único prestador, que executa e gerencia os serviços conforme demanda.

Vantagens:

- Simplicidade de gestão;
- Padronização da manutenção;
- Atendimento concentrado em único fornecedor.

Desvantagens (resumo):

- Risco de dependência e perda de autonomia operacional;
- Dificuldade na fiscalização detalhada dos serviços;
- Necessidade de prestador altamente qualificado e com estrutura ampla.

5. Atendimento "In Loco" ou Móvel

Descrição: Prestação dos serviços diretamente nas garagens, pátios ou locais de operação dos veículos.

Vantagens:

- Redução de deslocamentos da frota;
- Agilidade no atendimento, especialmente em áreas rurais ou obras;
- Minimiza o tempo de parada dos equipamentos.

Desvantagens (resumo):

- Alto custo operacional para o fornecedor;
- Qualidade variável conforme as condições do local;
- Risco de menor controle técnico e logístico.



6. Modelo Praticado: Prestação de Serviços por Terceiros sob Demanda

Descrição: Empresas terceirizadas para execução serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, bem como recauchutagem de pneus. Os serviços são solicitados conforme surgem, por meio de ordens de serviço individuais. Não há pagamento por pacote ou disponibilidade, apenas pelo que é efetivamente executado.

Vantagens:

- **Flexibilidade total:** atendimento apenas quando necessário, evitando pagamentos desnecessários;
- **Controle efetivo dos gastos** com base em serviços efetivamente prestados;
- **Abrangência:** permite que múltiplas Secretarias ou setores demandem o serviço de forma independente;
- **Adequação à sazonalidade:** acompanha a oscilação natural do uso da frota e dos equipamentos;
- Facilita a **fiscalização por OS**, com base em relatórios, notas de serviço e vistorias pontuais.

Desvantagens (resumo):

- Requere **boa organização administrativa** por parte do contratante para controle de ordens e prazos;
- **Pode gerar sobrecarga de atendimento** ao fornecedor em períodos de alta demanda;
- Risco de **atrasos na execução**, se não houver critérios mínimos de capacidade técnica e logística;
- Eventual **despadronização da qualidade** entre atendimentos, se não houver controle contínuo.

SOLUÇÃO

Após a análise comparativa de diferentes modelos praticados, verificou-se que a **contratação de serviços por terceiros, com atendimento sob demanda e pagamento por serviço executado**, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a realidade da administração pública, especialmente para o atendimento das necessidades da frota municipal.



Essa opção se destacou pelos seguintes fatores:

1. **Flexibilidade de Atendimento:** Permite que as Secretarias e unidades administrativas requisitem os serviços conforme a real necessidade, sem a imposição de pacotes fixos, planos mensais ou compromissos com volume mínimo de uso.
2. **Aderência à Natureza Variável da Demanda:** A frota municipal é heterogênea, com ritmos de uso distintos entre veículos e equipamentos. A prestação por demanda possibilita atender de forma proporcional e equilibrada, respeitando a sazonalidade e a realidade operacional de cada setor.
3. **Controle e Rastreabilidade:** A formalização por **ordens de serviço individuais** permite um controle eficaz sobre a execução, a medição e o pagamento. Cada solicitação é documentada, favorecendo a transparência e a fiscalização.
4. **Maior Economicidade:** Diferentemente de modelos com valores fixos ou pacotes, nessa modalidade só há pagamento pelos serviços efetivamente realizados. Isso evita o pagamento por serviços não utilizados ou por estruturas de atendimento ociosas.
5. **Descentralização com Unidade de Gestão:** A possibilidade de que diferentes unidades demandem os serviços diretamente favorece a agilidade, sem comprometer o controle central da gestão do contrato, que continua unificado.
6. **Viabilidade de Mercado:** Pequenos e médios prestadores locais estão mais aptos a atender nesse formato, o que favorece a ampla concorrência e a inclusão de empresas regionais no processo licitatório.

DECISÃO: Dessa forma, a contratação por meio de terceiros, com prestação dos serviços sob demanda e formalização mediante ordens de serviço, revela-se como o modelo mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente. Tal modelo permite a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando maior transparência, ampla concorrência e o fiel cumprimento dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Ademais, entre as alternativas analisadas, essa forma de contratação é a que melhor se alinha às diretrizes da governança pública, sendo amplamente adotada pela sua eficácia comprovada, flexibilidade operacional e por não impor restrições relevantes à execução dos serviços.



6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. Para a contratação do serviço de abastecimento de combustível, foram apresentadas estimativas orçamentárias baseadas nos gastos de anos anteriores das frotas, conforme detalhado na tabela. Além disso, essas estimativas foram complementadas pelas fontes de recursos atuais (2024):

ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM										
Lote	Código	Especificação	Quant.	Sonia	Fehlberg	Flegler	Finnatto	Gilvan	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	142	----	104,00	100,00	-----	105,00	103,00	14.626,00
00002	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	55	-----	117,00	130,00	-----	105,00	117,50	6.462,50
00003	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	33	-----	---	----	150,00	120,00	135,00	4.455,00
00004	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	616	----	26,00	25,00	----	25,00	25,50	15.708,00
00005	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	168	--	29,25	35,00	-----	25,00	29,75	4.998,00
00006	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E	86	----	----	-----	80,00	40,00	60,00	5.160,00




MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

		OUTROS ACIMA DE 3.000KG.								
00007	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	388	-----	91,00	80,00	----	90,00	87,00	33.756,00
00008	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	92	-----	91,00	90,00	----	90,00	90,50	8.326,00
VALOR TOTAL:									93.491,50	

BORRACHARIA

Lote	Código	Especificação	Quant.	Sonia	Fehberg	Finatto	Gilvan	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
00009	00000831	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	6	30,00	----	---	---	30,00	180,00
00010	00004258	CONSERTO DE PNEU 14.9 R24	12	180,00	----	---	120,00	150,00	1.800,00
00011	00000321	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	14	25,00	----	---	20,00	22,50	315,00
00012	00002621	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	36	25,00	----	---	20,00	22,50	810,00
00013	00002235	CONSERTO DE PNEU 195/65 R15	20	25,00	----	---	20,00	22,50	450,00
00014	00002622	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	6	35,00	----	---	20,00	27,5	165,00
00015	00002623	CONSERTO DE PNEU 225/70R16	6	35,00	----	---	20,00	27,50	165,00
00016	00002229	CONSERTO DE PNEU 225/75 R16C	32	35,00	----	---	20,00	27,50	880,00
00017	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C - 121/119R	20	35,00	----	---	20,00	27,50	550,00
00018	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	20	35,00	----	---	20,00	27,50	550,00
00019	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	16	35,00	----	---	25,00	30,00	480,00
00020	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	20	35,00	----	---	20,00	27,50	550,00
00021	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	60	160,00	----	---	120,00	140,00	8.400,00
00022	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	40	180,00	----	250,00	120,00	183,00	7.320,00





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00023	00000246	CONERTO DE PNEUS 17,5X25	90	180,00	----	150,00	120,00	150,00	13.500,00
00024	00000248	CONERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	98	45,00	----	100,00	30,00	58,00	5.684,00
00025	00003564	CONERTO DE PNEUS 225/60 R18	12	35,00	----	100,00	25,00	53,00	636,00
00026	00000254	CONERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	418	50,00	----	100,00	30,00	60,00	25.080,00
00027	00002200	CONERTO DE PNEUS 7.50 X 16	24	35,00	----	130,00	30,00	65,00	1.560,00
00028	00000844	CONERTO DO PNEU 185/65-15	18	30,00	----	100,00	20,00	50,00	900,00
00029	00002233	CONERTO PNEU 10.00-20	20	50,00	----	150,00	35,00	78,00	1.560,00
00030	00002240	CONERTO PNEU 12.4-24	45	110,00	----	250,00	120,00	160,00	7.200,00
00031	00002220	CONERTO PNEU 175/70 R14	126	25,00	----	100,00	20,00	48,00	6.048,00
00032	00002239	CONERTO PNEU 18.4-30	40	180,00	----	250,00	120,00	183,00	7.320,00
00033	00004256	CONERTO PNEU 185/60 R15	4	25,00	----	100,00	20,00	48,00	192,00
00034	00002221	CONERTO PNEU 185/65 R14	4	25,00	----	100,00	20,00	48,00	192,00
00035	00000324	CONERTO PNEU 185/70 - R14	92	30,00	----	100,00	20,00	50,00	4.600,00
00036	00002206	CONERTO PNEU 195/60R16	6	35,00	----	100,00	20,00	51,00	306,00
00037	00004260	CONERTO PNEU 20.5/25	12	190,00	----	350,00	120,00	220,00	2.640,00
00038	00002208	CONERTO PNEU 215/75R16C	12	35,00	----	100,00	20,00	51,00	612,00
00039	00002207	CONERTO PNEU 225/65R16C	6	35,00	----	100,00	20,00	51,00	306,00
00040	00004262	CONERTO PNEU 235/75 R 17,5	12	48,00	----	100,00	25,00	57,00	684,00
00041	00000835	CONERTO PNEU 90/90-18	10	33,00	----	-----	-----	33,00	330,00
00042	00000833	CONERTO PNEU 90/90-19	6	33,00	----	-----	-----	33,00	198,00
00043	00004264	CONERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80-18	114	100,00	----	350,00	120,00	190,00	21.660,00
00044	00000044	Conserto de pneus 900X20	28	55,00	----	100,00	30,00	61,00	1.708,00
00045	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	72	170,00	----	350,00	80,00	213,00	15.336,00
00046	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	16	170,00	----	350,00	80,00	200,00	3.200,00
00047	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	12	45,00	----	50,00	35,00	43,00	516,00
00048	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	30	53,00	----	50,00	35,00	46,00	1.380,00




MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

00049	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	324	48,00	----	50,00	35,00	44,00	14.256,00
00050	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	4	35,00	----	-----	35,00	35,00	140,00
00051	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORT LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	346	35,00	32,50	-----	25,00	31,00	10.726,00
00052	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORT MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	148	35,00	39,00	-----	25,00	33,00	4.884,00
00053	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	30	170,00	----	350,00	80,00	200,00	6.000,00
00054	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	100	170,00	----	350,00	80,00	200,00	20.000,00
00055	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	88	45,00	----	50,00	35,00	43,00	3.784,00
00056	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	2	30,00	----	-----	----	30,00	60,00
00057	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	12	105,00	----	350,00	80,00	178,00	2.136,00
00058	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	64	98,00	----	350,00	80,00	176,00	11.264,00
00059	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	12	178,00	----	350,00	80,00	202,00	2.424,00
00060	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	12	187,00	----	350,00	80,00	205,00	2.460,00
00061	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	2	35,00	----	-----	-----	35,00	70,00
00062	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	14	98,00	----	350,00	80,00	176,00	2.464,00

VALOR TOTAL: **226.631,00**

LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Lote	Código	Especificação	Quant.	<i>Posto S. Edwiges</i>	<i>Alvaro</i>	-----	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
00063	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	7	50,00	45,00	-----	47,50	332,50
00064	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	17	500,00	450,00	-----	475,00	8.075,00
00065	00002182	LAVAGEM COMPLETA E	4	550,00	450,00	-----	500,00	2.000,00





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO						
00066	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	8	450,00	380,00	-----	415,00	3.320,00
00067	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	12	600,00	450,00	-----	525,00	6.300,00
00068	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	15	500,00	450,00	-----	475,00	7.125,00
00069	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	20	600,00	530,00	-----	565,00	11.300,00
00070	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	4	600,00	530,00	-----	565,00	2.260,00
00071	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	8	600,00	550,00	-----	575,00	4.600,00
00072	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTРИBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	57	600,00	550,00	-----	575,00	32.775,00
00073	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	21	450,00	450,00	-----	450,00	9.450,00



00074	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	12	350,00	250,00	-----	300,00	3.600,00
00075	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	20	600,00	530,00	-----	565,00	11.300,00
00076	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	242	160,00	150,00	-----	155,00	37.510,00
00077	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	89	250,00	250,00	-----	250,00	22.250,00
VALOR TOTAL:								162.197,50

RECAUCHUTAGEM

Lote	Código	Especificação	Quant.	<i>Pneus Turbo</i>	<i>ABC</i>	<i>Sociedade Coelho</i>	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
00078	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	20	650,00	540,00	500,00	563,00	11.260,00
00079	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	40	1.980,00	1.680,00	1.600,00	1.753,00	70.120,00
00080	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	50	3.598,00	3.200,00	3.000,00	3.266,00	163.300,00
00081	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	24	698,00	640,00	600,00	646,00	15.504,00
00082	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	16	598,00	520,00	460,00	526,00	8.416,00
00083	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	80	950,00	850,00	800,00	866,50	69.320,00
00084	000001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	160	1.025,00	950,00	900,00	958,00	153.280,00
00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	12	915,00	850,00	800,00	855,00	10.260,00
00086	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	48	2.980,00	2.650,00	2.400,00	2.676,50	128.472,00
00087	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	18	825,00	780,00	700,00	768,00	13.824,00
VALOR TOTAL:								643.756,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



7.1. A contratação dos serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, bem como recauchutagem de pneus, é uma necessidade constante da Administração Pública Municipal. Esses serviços são fundamentais para garantir a eficiência, a segurança e o bom funcionamento da frota municipal, composta por caminhões, ônibus, máquinas pesadas e veículos administrativos. A manutenção preventiva e corretiva, realizada por meio desses serviços, contribui significativamente para a durabilidade dos equipamentos e para a redução de custos com reparos emergenciais e imprevistos.

7.2. O objetivo da presente contratação é assegurar os serviços contínuos, eficiente e de qualidade, de modo a atender regularmente às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Itarana/ES. Pretende-se garantir a prestação ininterrupta dos serviços, com o devido respeito aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando a operacionalidade da frota municipal.

7.3. Considerando os valores estimados para os serviços — alinhamento, balanceamento e cambagem: R\$ 93.491,50; borracharia: R\$ 226.631,00; lavagem e lubrificação: R\$ 162.197,50; e recauchutagem: R\$ 643.756,00 — observa-se que o montante total ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixa esse limite em R\$ 62.725,59. Diante disso, foi adotada a **modalidade Pregão Eletrônico**, com base na Lei nº 14.133/2021, por oferecer maior agilidade, transparência, competitividade e potencial para redução de custos à Administração Pública.

7.3.1. A escolha da modalidade também está fundamentada nos resultados da pesquisa de mercado apresentada no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade da contratação por este meio, com observância nos levantamentos de mercado da solução proposta.

7.3.2. O procedimento auxiliar adotado será o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por permitir a formalização de futuras contratações sem a necessidade de abertura de novos processos licitatórios a cada demanda. A geração de uma **Ata de Registro de Preços** representa vantagens relevantes para o município, especialmente em termos de economicidade e planejamento orçamentário, pois possibilita a contratação sob demanda,



com fornecedores previamente habilitados e preços preestabelecidos, otimizando a alocação de recursos públicos.

7.3.2.1. O SRP também permite a padronização dos serviços contratados, assegurando que todos os fornecedores atendam aos critérios mínimos definidos na licitação, garantindo a qualidade e uniformidade na prestação dos serviços. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, possibilitando a contratação conforme as necessidades emergenciais ou programadas da frota municipal durante esse período.

7.4. A contratação observará integralmente os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 12.343/2024, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, competitividade e eficiência. Será igualmente exigido o cumprimento da legislação ambiental aplicável, garantindo que, por exemplo, a recauchutagem de pneus seja realizada de forma ecologicamente correta, sem impacto ambiental indevido e em conformidade com as normas de segurança.

7.5. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), assegurando a continuidade dos serviços e a flexibilidade necessária à Administração para contratações dentro do período de validade, conforme as demandas.

7.6. A presente contratação visa assegurar a qualidade, segurança e eficiência na manutenção da frota municipal, com o devido cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente. A escolha do Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o município, promovendo economicidade, ampla concorrência e transparência.

7.6.1. A adoção deste processo licitatório garante, ainda, segurança jurídica, eficiência administrativa e controle orçamentário adequado, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais da Prefeitura. A parceria com fornecedores capacitados contribuirá para que os veículos e equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso, assegurando o cumprimento dos compromissos institucionais e a entrega de melhores resultados à população.



8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **LOTES**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

8.1.1. A adjudicação será realizada **por lote**, sendo vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global agregado dos itens** que compõem cada lote. Dessa forma, **não será admitida adjudicação por item individual**, ainda que os valores sejam apresentados de forma discriminada para fins de composição do preço total do lote.

8.2. A forma de parcelamento adotada visa assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a compatibilidade técnica e operacional na execução dos serviços, considerando a natureza interdependente dos itens de cada lote e a necessidade de sua execução conjunta, com vistas a evitar a fragmentação indevida da contratação.

8.3. A divisão em lotes também possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados em determinados grupos de serviços (como alinhamento, balanceamento, borracharia, lavagem, lubrificação e recauchutagem), sem comprometer a economicidade do processo, uma vez que os licitantes poderão formular propostas somente para os lotes de seu interesse.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. Resultados Esperados com Serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Lavagem, Lubrificação e Recauchutagem de Pneus

a) Melhoria na Manutenção da Frota Municipal: Garantir que todos os veículos e equipamentos operacionais estejam em condições adequadas de funcionamento, minimizando falhas e prevenindo quebras inesperadas, o que resulta em maior confiabilidade e disponibilidade da frota. Isso impacta diretamente a continuidade dos



serviços públicos prestados à comunidade, como transporte, coleta de lixo e serviços emergenciais. Além disso, possibilita uma programação eficiente da manutenção, evitando interrupções nos serviços essenciais. O acompanhamento regular das condições dos veículos permite ainda uma gestão mais estratégica da frota, com controle do desgaste e da necessidade de substituições.

b) Redução de Custos Operacionais: A manutenção preventiva e a recauchutagem de pneus contribuem significativamente para a diminuição de custos com reposição de peças e interrupções imprevistas nos serviços. Ao garantir a manutenção periódica e adequada dos pneus e dos veículos, a administração pública consegue aumentar a vida útil dos bens públicos, o que impacta diretamente na redução de despesas de longo prazo. O menor consumo de peças e insumos evita desperdícios e otimiza o uso dos recursos financeiros do município. Além disso, a manutenção regular previne desgastes prematuros e reduz o número de consertos emergenciais, proporcionando um orçamento mais previsível e sustentável.

c) Aumento da Eficiência Operacional: Com a realização constante dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, a frota estará em condições ideais de desempenho, garantindo menor consumo de combustível e menos desgastes nas peças e componentes dos veículos. Essa eficiência resulta em economia de recursos e na maximização da operação das frotas para atender aos compromissos do município. Além disso, a melhora na dirigibilidade e estabilidade dos veículos reduz o risco de acidentes, garantindo maior segurança para condutores e passageiros. A redução no tempo de veículos parados para manutenção também permite um planejamento logístico mais eficaz, maximizando a produtividade das equipes operacionais.

d) Conformidade Legal e Regulatória: Cumprir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, e demais regulamentações pertinentes, garantindo a transparência e segurança jurídica no processo licitatório. A escolha pelo Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços assegura a competitividade, isonomia e legalidade do procedimento, além de conformidade ambiental e de segurança no trabalho. O cumprimento de normas evita riscos jurídicos e questionamentos administrativos, garantindo que a contratação ocorra de maneira segura. Além disso, permite que o município atue dentro dos princípios da responsabilidade fiscal e administrativa, evitando penalizações e garantindo credibilidade na gestão pública.



e) Qualidade e Segurança no Atendimento: Garantir que os serviços prestados sejam executados de acordo com as normas de segurança do trabalho e os padrões de qualidade exigidos para garantir a integridade dos trabalhadores e dos equipamentos operacionais. Isso resulta em um ambiente de trabalho mais seguro e menor risco de acidentes durante as operações. A utilização de equipamentos e técnicas adequadas assegura que as atividades de manutenção sejam feitas com máxima precisão e qualidade, reduzindo a necessidade de retrabalho. Além disso, os profissionais envolvidos serão capacitados para executar os serviços dentro das melhores práticas do setor, o que contribui para maior confiabilidade e eficiência dos serviços prestados.

f) Controle Orçamentário e Financeiro Eficiente: A utilização do Sistema de Registro de Preços permite planejamento financeiro e controle orçamentário, pois a administração poderá ajustar a demanda de serviços conforme as necessidades reais da frota e equipamentos ao longo do ano, sem comprometer excessivamente os recursos orçamentários, evitando desperdícios e promovendo a economia pública. Esse modelo possibilita que o município tenha maior previsibilidade de gastos, ajustando as contratações conforme a necessidade e evitando custos desnecessários. Além disso, facilita a otimização de recursos, permitindo que valores economizados possam ser aplicados em outras áreas prioritárias da administração pública.

g) Atendimento Contínuo e Oportuno: A flexibilidade do sistema de registro de preços permite que os serviços sejam solicitados conforme a demanda do município, sem a necessidade de novas licitações ou contratos a cada novo serviço. Isso garante atendimento contínuo e sem interrupções à frota municipal, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e evitando atrasos em serviços públicos essenciais. Com isso, o município consegue responder rapidamente a demandas emergenciais, garantindo a operação ininterrupta dos veículos. Além disso, evita gargalos administrativos e otimiza os processos internos, reduzindo burocracias desnecessárias e tornando a gestão mais ágil e eficiente.

h) Apoio ao Desenvolvimento Sustentável: Ao incluir a recauchutagem de pneus como um serviço contratado, o município contribui para a redução do impacto ambiental causado pelo descarte de pneus usados, incentivando práticas sustentáveis e responsáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A destinação correta de resíduos e o



uso de tecnologias que minimizam o impacto ambiental reforçam o compromisso da administração com a gestão sustentável. Além disso, a reciclagem e reaproveitamento de materiais reduzem a necessidade de extração de novas matérias-primas, colaborando para a preservação dos recursos naturais e a diminuição da poluição.

9.3. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;**
- b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.**

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

a) Levantamento das Necessidades da Frota: Realizar um diagnóstico abrangente das demandas da frota de veículos oficiais e equipamentos operacionais que necessitam dos serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação e recauchutagem de pneus. Esse levantamento deve incluir o número de veículos e equipamentos atendidos, os tipos de serviços mais recorrentes, a periodicidade necessária para cada manutenção e uma análise das condições atuais dos pneus e componentes mecânicos relacionados.

b) Elaboração de Especificações Técnicas: Desenvolver especificações detalhadas para a prestação dos serviços contratados, garantindo que todas as etapas estejam bem descritas e alinhadas com as necessidades da frota. Isso inclui requisitos mínimos para equipamentos utilizados nas manutenções, padrões de qualidade exigidos, prazos de



atendimento, critérios de segurança e desempenho, além de métodos de controle e comprovação dos serviços prestados.

c) Levantamento Mercadológico Prévio: Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para estabelecer uma estimativa realista dos custos envolvidos na contratação dos serviços, considerando valores médios praticados, índices de reajuste e a viabilidade econômica de diferentes modelos de contratação. Esse levantamento permitirá que a gestão pública planeje a reserva orçamentária necessária e avalie a melhor estratégia para obter economia e eficiência na execução do contrato.

d) Planejamento Logístico: A administração deve estar devidamente preparada para a implementação dos serviços contratados, garantindo que a frota esteja organizada para receber as manutenções conforme a demanda. Além disso, é essencial estabelecer um fluxo operacional eficiente para otimizar a logística de deslocamento dos veículos até os locais de atendimento ou garantir a execução dos serviços in loco, quando aplicável. Deve-se ainda assegurar que os servidores responsáveis pelo gerenciamento da frota tenham clareza sobre os procedimentos para solicitar os serviços de forma ágil e eficaz.

e) Avaliação de Sustentabilidade: Considerar aspectos de sustentabilidade na contratação dos serviços, como o correto descarte de pneus inutilizados, a reutilização de materiais por meio da recauchutagem, a utilização de produtos biodegradáveis nas lavagens e lubrificações, e a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais. Além disso, a administração deve priorizar fornecedores que sigam normas ambientais vigentes e possuam certificações que garantam boas práticas ecológicas.

f) Capacitação e Treinamento: Organizar a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, garantindo que conheçam as especificidades dos serviços contratados e saibam identificar padrões de qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados. A capacitação também pode incluir treinamentos fornecidos pela empresa contratada para otimizar a comunicação e garantir um controle eficiente das ordens de serviço.

g) Definição de Metas e Indicadores: Estabelecer metas claras para a execução dos serviços, como redução do tempo de inatividade dos veículos devido à manutenção, aumento da vida útil dos pneus e componentes mecânicos, controle de desperdícios e melhoria na transparência da utilização dos serviços contratados. Definir indicadores de desempenho que possibilitem a análise da efetividade da contratação e permitam ajustes para aprimorar continuamente a gestão da frota municipal.



10.2. O Gestor do contrato designará os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo um titular e o outro substituto, garantindo que a execução dos serviços esteja em conformidade com as exigências contratuais, os padrões de qualidade estabelecidos e a economicidade prevista no planejamento da administração pública.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a)
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.**

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A manutenção de veículos e equipamentos operacionais é uma necessidade fundamental para garantir a mobilidade e a eficiência de frotas públicas e privadas. No entanto, essa atividade, quando realizada sem os devidos cuidados, pode gerar impactos



ambientais significativos, influenciando diretamente a qualidade do solo, da água e do ar, além de comprometer a sustentabilidade dos recursos naturais.

12.1.2. Compreender esses impactos é essencial para que sejam implementadas soluções e diretrizes que minimizem os danos ambientais e tornem a execução desses serviços mais responsável e alinhada com normas de preservação ecológica. A seguir, são detalhados os principais impactos ambientais causados por esse setor e como eles afetam o equilíbrio ecológico.

12.2. Contaminação do Solo e das Águas Subterrâneas

12.2.1. Um dos problemas mais críticos gerados pelos serviços de manutenção veicular é a contaminação do solo e das águas subterrâneas, causada pelo descarte inadequado de óleos lubrificantes, graxas, solventes, fluídos de freio e outros produtos químicos. Esses resíduos contêm metais pesados e compostos tóxicos que, ao serem despejados diretamente no solo ou em redes de esgoto sem tratamento adequado, acabam infiltrando-se no lençol freático, comprometendo a qualidade da água potável.

12.2.2. Além disso, durante o processo de lavagem de veículos e equipamentos, há uma grande liberação de contaminantes dissolvidos na água, incluindo resíduos de combustíveis, poeira de pneus e partículas de metais, que, ao serem escoados para os cursos d'água sem uma devida filtragem, contribuem para a poluição hídrica e a degradação de ecossistemas aquáticos. Como consequência, a fauna e a flora desses ambientes são afetadas, gerando impactos negativos sobre a biodiversidade e comprometendo o abastecimento de água para consumo humano e industrial.

12.2.3. A mitigação desse problema passa pela adoção de sistemas de contenção e drenagem, que garantam o tratamento correto dos efluentes gerados, bem como pela utilização de técnicas ambientalmente responsáveis para o descarte e a reciclagem de óleos e fluidos utilizados nos processos mecânicos.

12.3. Descarte Irregular de Pneus e Resíduos Sólidos

12.3.1. A substituição de pneus desgastados e a recauchutagem geram um grande volume de resíduos sólidos que, quando descartados de maneira inadequada, representam um



desafio ambiental significativo. Pneus abandonados em terrenos baldios, lixões ou à beira de rodovias não apenas poluem visualmente o ambiente, mas também servem como criadouros para vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus.

12.3.2. Além disso, quando expostos ao sol e à chuva, os pneus sofrem degradação química, liberando micropartículas plásticas e metais pesados no meio ambiente. Em alguns casos, a queima irregular desses materiais, praticada clandestinamente, libera dioxinas e furanos altamente tóxicos, poluindo o ar e causando problemas respiratórios em comunidades próximas.

12.3.3. Uma solução eficiente para esse impacto é a ampliação de programas de logística reversa, nos quais fabricantes e distribuidores assumem a responsabilidade pelo recolhimento e destinação adequada dos pneus inservíveis. A reutilização desses materiais na fabricação de asfalto ecológico e na geração de combustíveis alternativos para a indústria cimenteira são estratégias sustentáveis que reduzem significativamente o impacto ambiental causado por esse resíduo.

12.4. Alto Consumo de Recursos Naturais

12.4.1. As atividades de manutenção veicular também estão associadas ao uso intensivo de recursos naturais, especialmente água e energia. A lavagem frequente de veículos e equipamentos operacionais exige grandes volumes de água, que, se não forem reaproveitados ou tratados adequadamente, contribuem para o desperdício desse recurso essencial. Em regiões onde o abastecimento hídrico é escasso, esse impacto torna-se ainda mais crítico, exigindo a implementação de tecnologias que otimizem o consumo, como sistemas de reuso e lavagem a seco.

12.4.2. No que diz respeito à energia, muitos equipamentos utilizados para serviços como balanceamento, alinhamento e lubrificação dependem de eletricidade, aumentando a demanda energética e ampliando a pegada de carbono do setor. Alternativas sustentáveis incluem a adoção de fontes renováveis de energia, como a instalação de painéis solares em oficinas e borracharias, além do uso de equipamentos com eficiência energética aprimorada.



12.5. Emissão de Gases Poluentes e Impactos na Qualidade do Ar

12.5.1. O setor de manutenção veicular contribui significativamente para a emissão de poluentes atmosféricos, seja pelo próprio desgaste dos veículos em circulação, seja pela utilização de produtos químicos voláteis nos processos de limpeza e lubrificação. A queima de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, libera monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas (MP2.5 e MP10), que deterioram a qualidade do ar e agravam problemas respiratórios na população.

12.5.2. Além disso, o desgaste dos pneus e dos sistemas de frenagem libera micropartículas de borracha e metais pesados, que permanecem em suspensão no ambiente e podem ser inaladas pelos seres humanos, aumentando os casos de doenças pulmonares e cardiovasculares.

12.5.3. A redução desse impacto pode ser alcançada por meio de políticas que incentivem a manutenção preventiva dos veículos, garantindo que motores e sistemas de escape operem com máxima eficiência e minimizem emissões desnecessárias. A utilização de combustíveis alternativos, como biocombustíveis e eletrificação parcial de frotas, também representa uma solução eficaz para mitigar os efeitos da poluição gerada pelo setor.

12.6. Poluição Sonora e Impacto em Áreas Urbanas

12.6.1. Os serviços de manutenção veicular frequentemente envolvem o uso de máquinas e ferramentas que geram altos níveis de ruído, impactando diretamente a qualidade de vida em áreas urbanas. Equipamentos como compressores de ar, máquinas de balanceamento e ferramentas pneumáticas podem ultrapassar limites aceitáveis de decibéis, causando incômodo à vizinhança e contribuindo para problemas de saúde relacionados ao estresse sonoro, como distúrbios do sono e aumento da pressão arterial.

12.6.2. Para minimizar esse impacto, é recomendável a adoção de medidas como a instalação de barreiras acústicas em oficinas e borracharias, a utilização de equipamentos de menor ruído e a restrição de horários para a execução de serviços ruidosos em áreas residenciais.



12.7. Impactos Ambientais Decorrentes dos Serviços de Manutenção Automotiva e Equipamentos Operacionais

12.7.1. A manutenção de veículos e equipamentos operacionais é indispensável para garantir a mobilidade e a segurança de frotas, mas seu impacto ambiental deve ser tratado com seriedade e responsabilidade. A adoção de práticas sustentáveis, aliada ao cumprimento das normativas ambientais vigentes, pode reduzir significativamente os danos causados ao meio ambiente, promovendo um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ecológica.

12.7.2. Dessa forma, torna-se essencial que gestores públicos e empresas privadas implementem políticas de mitigação de impactos ambientais, incentivando soluções inovadoras que reduzam o desperdício, otimizem o uso de recursos e promovam a destinação adequada de resíduos, garantindo um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação dos serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, bem como recauchutagem de pneus, está em conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas. Além da adequação legal, a padronização e a gestão eficiente desses serviços são estratégias fundamentais para garantir a operacionalidade contínua da frota, a otimização dos custos de manutenção e a redução de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos automotivos e do consumo excessivo de recursos.

13.1.1. É essencial que os fornecedores adotem práticas sustentáveis no fornecimento desses serviços, priorizando materiais recicláveis e processos que reduzam os impactos ambientais. A escolha de insumos e métodos ecologicamente responsáveis, como o reaproveitamento de água nos serviços de lavagem e a destinação adequada de pneus inservíveis por meio de logística reversa, contribui diretamente para a redução da pegada ecológica do município. Além disso, a implementação de tecnologias modernas, como



equipamentos de balanceamento e alinhamento de alta precisão, permite maior eficiência na manutenção dos veículos, prolongando a vida útil dos componentes e reduzindo a geração de resíduos.

13.2. Com base na justificativa sobre o objeto e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, além da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. A padronização dos serviços e a implementação de métodos eficazes de manutenção reduzirão custos operacionais, garantindo maior eficiência na gestão da frota pública. Entre os impactos positivos esperados estão a diminuição do consumo de pneus novos devido ao uso de processos de recauchutagem, a economia de água nos serviços de lavagem por meio da reutilização e a correta destinação de resíduos oleosos, mitigando riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

13.3. A adoção de um modelo de contratação que contemple a prestação de serviços contínuos, aliada ao uso de técnicas ambientalmente responsáveis, reforça a viabilidade da contratação e atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com as exigências legais e ambientais vigentes, sendo assim:

- a)** A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b)** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c)** As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d)** No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável; e
- e)** As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da



contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	
Ação de Contingência	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais	
Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.	



instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), estabelecida com base na Portaria nº 1.493/2024, regulamenta suas competências e operações dentro do contexto interno da Administração Pública Municipal de Itarana/ES.



15.2. Por meio da Portaria nº 1.494/2024, foram designados 3 (três) servidores para integrar a comissão de planejamento das contratações, além de dispor sobre outras providências.

15.3. No Decreto Municipal nº 2011/2024, conforme dada as atribuições desta Comissão.

15.4. Perfil dos integrantes.

15.4.1. A seguir, apresentam-se as informações referentes aos membros que compõem a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), os quais estão incumbidos da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC)				
-	Nome	Designação	Matrícula	E-mail
A	Breno Fiorotti Mauri	Presidente	006901	cpc@itarana.es.gov.br
B	Alex Sander Casagrande Hanstenreiter	Membro	003523	cpc@itarana.es.gov.br
C	Emanuel Berger Coan	Membro	006982	cpc@itarana.es.gov.br

15.4.2. Os envolvidos assinam o presente documento, em concordância, ao seu término.

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

15.5. Autoridade competente.

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025



ANEXOS

Atenção: Nesta página conterá apenas a listagem de arquivos enviados para a relação de anexo posteriormente apresentados. Estes geralmente estarão em formato ".pdf", ".jpg", ".jpeg" e ".png".



Anexo I - Pedido de
compras.pdf



Anexo II -
Levantamento de m...



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/04/2025 10:27:55

Número/Ano	000093 / 2025 - 08/04/2025				
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Requerente	Roselene Monteiro Zanetti				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS DA SEMAF, DE ACORDO COM O TR.				

ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00047-150000000000 0	SERV.	2,00		
00002		00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00047-150000000000 0	SERV.	8,00		
00003		00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00047-150000000000 0	SERV.	4,00		

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-*

**

MUNICÍPIO DE ITARANA

08/04/2025 11:59:37



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/04/2025 10:18:53

Número/Ano	000092 / 2025 - 08/04/2025							
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Requerente	Roselene Monteiro Zanetti							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSENTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAF, DE ACORDO COM O TR.							
ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	00047-150000000000 0	SERV.	4,00		
00002		00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00047-150000000000 0	SERV.	8,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/04/2025 10:09:30

Número/Ano	000091 / 2025 - 08/04/2025				
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Requerente	Roselene Monteiro Zanetti				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA SEMAF, CONFORME TR.				

ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00047-150000000000 0	SERV.		6,00	



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

07/04/2025 09:34:38

Número/Ano	000089 / 2025 - 07/04/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	Contratação para serviços de BORRACHARIA (CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), LINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.							

ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000844	CONERTO DO PNEU 185/65-15	00192-16600000999 9	SERV.	4,00	4,00	16,00
00002		00002220	CONERTO PNEU 175/70 R14	00192-16600000999 9	SERV.	4,00	4,00	16,00
00003		00004256	CONERTO PNEU 185/60 R15	00192-16600000999 9	SERV.	4,00	4,00	16,00
00004		00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00192-16600000999 9	SERV.	8,00	8,00	64,00
00005		00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00192-16600000999 9	SERV.	24,00	24,00	576,00
00006		00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00192-16600000999 9	SERV.	6,00	6,00	36,00
00007		00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00192-16600000999 9	SERV.	32,00	32,00	1.024,00
00008		00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00192-16600000999 9	SERV.	30,00	30,00	900,00
00009		00002221	CONERTO PNEU 185/65 R14	00184-16600000999 9	SERV.	4,00	4,00	16,00
00010		00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00184-16600000999 9	SERV.	3,00	3,00	9,00
00011		00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00184-16600000999 9	SERV.	12,00	12,00	144,00
00012		00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00184-16600000999 9	SERV.	4,00	4,00	16,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

07/04/2025 09:34:38

Número/Ano	000089 / 2025 - 07/04/2025						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa	Contratação para serviços de BORRACHARIA (CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), LINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.						

00013	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00184-16600000999 9	SERV.	12,00	12,00	144,00
00014	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00184-16600000999 9	SERV.	12,00	12,00	144,00
00015	00000321	CONERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	00158-150000000000 0	SERV.	4,00	4,00	16,00
00016	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00158-150000000000 0	SERV.	12,00	12,00	144,00
00017	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00158-150000000000 0	SERV.	3,00	3,00	9,00
00018	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00158-150000000000 0	SERV.	4,00	4,00	16,00
00019	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00158-150000000000 0	SERV.	12,00	12,00	144,00
00020	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00158-150000000000 0	SERV.	12,00	12,00	144,00

3.594,00



Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

31/03/2025 13:54:58

Número/Ano	000084 / 2025 - 31/03/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Requerente	VANESSA ARRIVABENE							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Conserto, Cambagem e Desmontagem/Montagem de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00009-15000015000 0	SERV.	100,00		
00002		00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00009-15000015000 0	SERV.	35,00		
00003		00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão ¾, caminhão toco, caminhão truck, micro ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	00009-15000015000 0	SERV.	20,00		
00004		00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00009-15000015000 0	SERV.	480,00		
00005		00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00009-15000015000 0	SERV.	100,00		
00006		00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão ¾, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	00009-15000015000 0	SERV.	60,00		
00007		00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00009-15000015000 0	SERV.	340,00		
00008		00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00009-15000015000 0	SERV.	70,00		
00009		00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos,	00009-15000015000 0	SERV.	212,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

31/03/2025 13:54:58

Número/Ano	000084 / 2025 - 31/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Requerente	VANESSA ARRIVABENE				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, Conserto, Cambagem e Desmontagem/Montagem de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.				

utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.

DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO
caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.

00010	00002604	utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00009-15000015000 0	SERV.	100,00
00011	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00012	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	00009-15000015000 0	SERV.	80,00
00013	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	00009-15000015000 0	SERV.	80,00
00014	00002621	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00015	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00016	00002229	CONSERTO DE PNEU 225/75 R16C	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00017	00002235	CONSERTO DE PNEU 195/65 R15	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00018	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00019	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	00009-15000015000 0	SERV.	20,00
00020	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	00009-15000015000 0	SERV.	20,00



Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

31/03/2025 13:46:41

Número/Ano	000085 / 2025 - 31/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de Lavagem e Lavagem com Lubrificação de veículos, em atendimento a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00009-15000015000 0	SERV.	110,00			
00002	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00009-15000015000 0	SERV.	40,00			
00003	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	00009-15000015000 0	SERV.	8,00			



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/03/2025 11:24:21

Número/Ano	000083 / 2025 - 25/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO				
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO				
Requerente	ANDRE FIOROTTI				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	PEDIDO DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDECULT CARRO PALIO PLACA OVK 0976				

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002220	CONERTO PNEU 175/70 R14	00405-150000000000 0	SERV.	12,00		
00002		00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00405-150000000000 0	SERV.	3,00		
00003		00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00405-150000000000 0	SERV.	12,00		
00004		00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00405-150000000000 0	SERV.	6,00		
00005		00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00405-150000000000 0	SERV.	12,00		





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/03/2025 11:18:23

Número/Ano	000082 / 2025 - 25/03/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO				
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO				
Requerente	ANDRE FIOROTTI				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	PEDIDO DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEDECULT MICRO ONIBUS, PLACA MSR 2607				

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	00443-150000000000 0	SERV.	12,00		
			ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO					
00002		00002173	caminhão ¾, caminhão toco, caminhão truck, micro ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	00443-150000000000 0	SERV.	3,00		
			BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO					
00003		00002176	caminhão ¾, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	00443-150000000000 0	SERV.	6,00		
00004		00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	00443-150000000000 0	SERV.	6,00		





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 14:20:35

Número/Ano	000079 / 2025 - 24/03/2025							
Secretaria	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente							
Local/Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Requerente	ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA(CONSERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAMA							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	00116-150000000000 0	SERV.	150,00		
00002		00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	00116-150000000000 0	SERV.	30,00		
00003		00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	00116-150000000000 0	SERV.	40,00		
00004		00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	00116-150000000000 0	SERV.	12,00		
00005		00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	00116-150000000000 0	SERV.	60,00		
00006		00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	00116-150000000000 0	SERV.	20,00		
00007		00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	00116-150000000000 0	SERV.	60,00		
00008		00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	00116-150000000000 0	SERV.	6,00		
00009		00000831	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	00116-150000000000 0	SERV.	6,00		
00010		00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	00116-150000000000 0	SERV.	120,00		
00011		00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	00116-150000000000 0	SERV.	20,00		
00012		00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	00116-150000000000 0	SERV.	60,00		
00013		00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	00116-150000000000 0	SERV.	40,00		
00014		00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	00116-150000000000 0	SERV.	18,00		
00015		00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	00116-150000000000 0	SERV.	20,00		
00016		00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	00116-150000000000 0	SERV.	30,00		
00017		00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	00116-150000000000 0	SERV.	40,00		
00018		00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	00116-150000000000 0	SERV.	45,00		





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 14:20:35

Número/Ano	000079 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente				
Local/Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Requerente	ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA(CONSERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAMA				

00019	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	00116-150000000000 0	SERV.	10,00
00020	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	00116-150000000000 0	SERV.	12,00
00021	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	00116-150000000000 0	SERV.	12,00
00022	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	00116-150000000000 0	SERV.	2,00
00023	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	00116-150000000000 0	SERV.	2,00
00024	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	00116-150000000000 0	SERV.	4,00
00025	00004258	CONSERTO DE PNEU 14.9 R24	00116-150000000000 0	SERV.	12,00
00026	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	00116-150000000000 0	SERV.	4,00
00027	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	00116-150000000000 0	SERV.	12,00
00028	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	00116-150000000000 0	SERV.	12,00





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 14:34:57

Número/Ano	000081 / 2025 - 24/03/2025							
Secretaria	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente							
Local/Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Requerente	ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	PEDIDO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAMA							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	00116-1500000000000	SERV.	80,00		
00002		00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	00116-1500000000000	UND	8,00		
00003		00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	00116-1500000000000	SERV.	12,00		
00004		00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	00116-1500000000000	UND	12,00		
00005		00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	00116-1500000000000	UND	30,00		
00006		00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	00116-1500000000000	SERV.	30,00		
00007		00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO à frio	00116-1500000000000	UND	40,00		





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 14:29:49

Número/Ano	000080 / 2025 - 24/03/2025							
Secretaria	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente							
Local/Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Requerente	ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	PEDIDO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAMA							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00116-150000000000 0	SERV.	16,00			
00002	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00116-150000000000 0	SERV.	7,00			
00003	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	00116-150000000000 0	SERV.	9,00			
00004	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	00116-150000000000 0	SERV.	8,00			
00005	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	00116-150000000000 0	SERV.	4,00			
00006	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	00116-150000000000 0	SERV.	8,00			
00007	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	00116-150000000000 0	SERV.	4,00			
00008	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para choque, faróis lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, garnição das portas, aspiração da parte interna: bancos, porta-malas, forros, painel de instrumentos; limpeza do tapete com água e sabão, aspiração da parte interna, porta-mala, limpeza do motor com alumizante e desengraxante, com utilização de solvente e querosene e lavagem do baixo do carro (fundo do veículo), com a utilização de alumizante e desengraxante. Lubrificação de portas, caçambas, baixos, porta-malas, maçanetas e todos os elementos que	00116-150000000000 0	SERV.	36,00			





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 14:29:49

Número/Ano	000080 / 2025 - 24/03/2025			
Secretaria	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente			
Local/Setor	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Requerente	ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS			
Período	à			
Processo	/			
Justificativa	PEDIDO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMAMA			

necessitem de tal lubrificação (rolamentos, dobradiças, entre outros).

*motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira

00009	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	00116-150000000000 0	SERV.	12,00
00010	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	00116-150000000000 0	SERV.	6,00
00011	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	00116-150000000000 0	SERV.	6,00
00012	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para choque, faróis lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, aspiração da parte interna: bancos, porta-malas, forros, painel de instrumentos; limpeza do tapete com água e sabão, aspiração da parte interna, porta-mala, limpeza do motor com alumizante e desengraxante, com utilização de solvente e querosene e lavagem do baixo do carro (fundo do veículo), com a utilização de alumizante e desengraxante. Lubrificação de portas, caçambas, baixos, porta-malas, maçanetas e todos os elementos que necessitem de tal lubrificação (rolamentos, dobradiças, entre outros). *motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira	00116-150000000000 0	SERV.	4,00





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 13:21:42

Número/Ano	000076 / 2025 - 24/03/2025							
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
Requerente	JOSIL CARLOS GALAZZI							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA(CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000044	CONSERTO DE PNEUS 900X20	00245-150000000000 0	SERV.	10,00		
00002		00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	00245-150000000000 0	SERV.	250,00		
00003		00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	00245-150000000000 0	SERV.	20,00		
00004		00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	00245-150000000000 0	SERV.	10,00		
00005		00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	00245-150000000000 0	SERV.	40,00		
00006		00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	00245-150000000000 0	SERV.	20,00		
00007		00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	00245-150000000000 0	SERV.	30,00		
00008		00000321	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	00245-150000000000 0	SERV.	10,00		
00009		00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	00245-150000000000 0	SERV.	12,00		
00010		00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 para a caminhonete s10 ppf 8559	00245-150000000000 0	SERV.	16,00		
00011		00002621	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	00245-150000000000 0	SERV.	10,00		
00012		00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	00245-150000000000 0	SERV.	180,00		
00013		00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	00245-150000000000 0	SERV.	18,00		
00014		00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24	00245-150000000000 0	SERV.	72,00		
00015		00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	00245-150000000000 0	SERV.	12,00		
00016		00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	00245-150000000000 0	SERV.	24,00		
00017		00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	00245-150000000000 0	SERV.	16,00		
00018		00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	00245-150000000000 0	SERV.	30,00		
00019		00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	00245-150000000000 0	SERV.	10,00		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9ec7e968-f7b2-4d4e-ba14-651c9908cab9
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000031/2025





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 13:21:42

Número/Ano	000076 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS				
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS				
Requerente	JOSIL CARLOS GALAZZI				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA(CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU				

			0		
00020	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	00245-150000000000 0	SERV.	14,00
00021	00000044	CONERTO DE PNEUS 900X20	00245-150000000000 0	SERV.	18,00
00022	00004262	CONERTO PNEU 235/75 R 17,5	00245-150000000000 0	SERV.	12,00
00023	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	00245-150000000000 0	SERV.	12,00
00024	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	00245-150000000000 0	SERV.	12,00
00025	00004264	CONERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	00245-150000000000 0	SERV.	24,00
00026	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	00245-150000000000 0	SERV.	24,00





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 13:31:09

Número/Ano	000077 / 2025 - 24/03/2025
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Requerente	JOSIL CARLOS GALAZZI
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00245-150000000000 0	SERV.	9,00		
00002		00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00245-150000000000 0	SERV.	2,00		
00003		00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	00245-150000000000 0	SERV.	12,00		
00004		00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	00245-150000000000 0	SERV.	6,00		
00005		00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	00245-150000000000 0	SERV.	9,00		
00006		00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	00245-150000000000 0	SERV.	4,00		
00007		00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	00245-150000000000 0	SERV.	4,00		
00008		00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para choque, faróis lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, garnição das portas, aspiração da parte interna: bancos, porta-malas, forros, painel de instrumentos; limpeza do tapete com água e sabão, aspiração da parte interna, porta-mala, limpeza do motor com alumizante e desengraxante, com utilização de solvente e querosene e lavagem do baixo do carro (fundo do veículo), com a utilização de alumizante e desengraxante. Lubrificação de portas, caçambas, baixos, porta-malas, maçanetas e todos os elementos que	00245-150000000000 0	SERV.	17,00		





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 13:31:09

Número/Ano	000077 / 2025 - 24/03/2025				
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS				
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS				
Requerente	JOSIL CARLOS GALAZZI				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU necessitem de tal lubrificação (rolamentos, dobradiças, entre outros). *motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira				

00009	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	00245-150000000000 0	SERV.	1,00
00010	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	00245-150000000000 0	SERV.	2,00
00011	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMIÑHÃO TRUCK BASCULANTE	00245-150000000000 0	SERV.	12,00





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

24/03/2025 13:48:36

Número/Ano	000078 / 2025 - 24/03/2025
Secretaria	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Local/Setor	SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS
Requerente	JOSIL CARLOS GALAZZI
Periodo	à
Processo	/
Justificativa	PEDIDO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU

ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	00245-150000000000 0	UND	8,00		
00002		00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	00245-150000000000 0	UND	48,00		
00003		00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	00245-150000000000 0	UND	20,00		
00004		00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	00245-150000000000 0	SERV.	16,00		
00005		00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	00245-150000000000 0	SERV.	10,00		
00006		00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	00245-150000000000 0	SERV.	80,00		
00007		00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	00245-150000000000 0	UND	18,00		
00008		00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	00245-150000000000 0	UND	16,00		
00009		00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO à frio	00245-150000000000 0	UND	40,00		





Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

10/04/2025 13:37:06

Número/Ano	000097 / 2025 - 10/04/2025							
Secretaria	GABINETE DO PREFEITO							
Local/Setor	GABINETE DO PREFEITO							
Requerente	JACQUES FABIANO TONIATO GONCALVES							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSENTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.							
ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003564	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	00020-150000000000 0	SERV.	12,00		
00002		00002229	CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	00020-150000000000 0	SERV.	12,00		
00003		00002604	caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg. LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	00020-150000000000 0	SERV.	12,00		
00004		00002178	caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg. ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	00020-150000000000 0	SERV.	20,00		
00005		00002172	caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg. BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	00020-150000000000 0	SERV.	6,00		
00006		00002175	caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg. CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	00020-150000000000 0	SERV.	24,00		
00007		00002188	caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00020-150000000000 0	SERV.	6,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

07/04/2025 10:08:11

Número/Ano	000090 / 2025 - 07/04/2025							
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO							
Período	à							
Processo	/							
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	00325-15000025000 0	SERV.	15,00		
00002		00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	00325-15000025000 0	SERV.	12,00		
00003		00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00325-15000025000 0	SERV.	35,00		
00004		00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00325-15000025000 0	SERV.	20,00		
00005		00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00325-15000025000 0	SERV.	15,00		
00006		00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00325-15000025000 0	SERV.	60,00		
00007		00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00325-15000025000 0	SERV.	24,00		
00008		00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	00325-15000025000 0	SERV.	70,00		
00009		00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00325-15000025000 0	SERV.	10,00		
00010		00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	00325-15000025000 0	SERV.	40,00		



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

07/04/2025 10:08:11

Número/Ano	000090 / 2025 - 07/04/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Período	à
Processo	/
Justificativa	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.</p>

00011	00002188	caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg. CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00325-150000250000	SERV.	16,00
00012	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	00325-150000250000	SERV.	36,00
00013	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	00325-150000250000	SERV.	24,00
00014	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	00325-150000250000	SERV.	30,00
00015	00000254	CONERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	00325-150000250000	SERV.	18,00
00016	00000324	CONERTO PNEU 185/70 - R14	00325-150000250000	SERV.	12,00
00017	00000248	CONERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	00325-150000250000	SERV.	16,00
00018	00002621	CONERTO DE PNEU 185/65R15	00325-150000250000	SERV.	6,00
00019	00002622	CONERTO DE PNEU 205/60R16	00325-150000250000	SERV.	6,00
00020	00002623	CONERTO DE PNEU 225/70R16	00325-150000250000	SERV.	6,00
00021	00002206	CONERTO PNEU 195/60R16	00325-150000250000	SERV.	6,00
00022	00002207	CONERTO PNEU 225/65R16C	00325-150000250000	SERV.	6,00
00023	00002208	CONERTO PNEU 215/75R16C	00325-150000250000	SERV.	12,00
00024	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro ônibus e ônibus, e outros	00325-150000250000	SERV.	10,00



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

07/04/2025 10:08:11

Número/Ano	000090 / 2025 - 07/04/2025				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Requerente	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS), ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.</p>				

acima de 3.000kg.

BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE

PESADO

00025	00002176	caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros	00325-15000025000 0	SERV.	20,00
--------------	----------	--	------------------------	-------	-------

caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros

00325-15000025000
0

SERV.

20,00

acima de 3.000kg.

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0



**SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE
ITARANA**
SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA

Pág. 67

002483/2025

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

14/02/2025 09:49:34

Número/Ano	000002 / 2025 - 14/02/2025					
Processo	SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA					
Secretaria	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
Local/Setor	Thyago Crispim					
Requerente	BALANCEAMENTO VEÍCULOS					
Descrição						

Classificação		00001 - Serviço					
Item	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00000356	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHonetes, E balanceamento veículos de porte leve veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetas, e outros até 1.500kg	00019-150000 000000	USERV	8,00
00002	00000357	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHonetes TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS balanceamento veículos de porte médio caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg	00019-150000 000000	USERV	4,00

Valor Total do Grupo:

Valor Total Geral:

Assinatura/Matricula do Requisitante

Assinatura do Resp. Pela Aprovação

/ /
Data da Aprovação



**SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE
ITARANA**
SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA

Pág. 68

002483/2025

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

14/02/2025 10:17:48

Número/Ano	000003 / 2025 - 14/02/2025					
Processo	SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA					
Secretaria	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
Local/Setor	Thyago Crispim					
Requerente	Lavagem completa veículos					
Descrição						

Classificação	00001 - Serviço						
Item	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00000358	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES lavagem completa veículos de porte leve veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes e outros até 1.500 kg	00019-150000 000000	USERV	20,00	
00002	00000362	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER, VEÍCU lavagem completa veículos	00019-150000 000000	USERV	6,00	

Valor Total do Grupo:

Valor Total Geral:

Assinatura/Matricula do Requisitante

Assinatura do Resp. Pela Aprovação

/ / Data da Aprovação



**SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE
ITARANA**
SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA

Pág. 69

002483/2025

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

14/02/2025 09:42:44

Número/Ano	000001 / 2025 - 14/02/2025					
Processo	SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA					
Secretaria	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
Local/Setor	Thyago Crispim					
Requerente	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS					
Descrição						

Classificação	00001 - Serviço						
Item	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00000354	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OU alinhamento veículos de porte leve veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetas, e outros até 1.500kg	00019-150000 000000	USERV	8,00	
00002	00000355	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE alinhamento veículos de porte médio caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg	00019-150000 000000	USERV	4,00	

Valor Total do Grupo:

Valor Total Geral:

Assinatura/Matricula do Requisitante

Assinatura do Resp. Pela Aprovação

Data da Aprovação / _____ / _____



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: *Pneus Fuso Peças e Acessórios HDA*

CNPJ: *09.282.847/0001-80*

Endereço: *N. DR. JORGE HANNA, 51/N*

Telefone: *(33) 3339-3400*

E-mail: *trabalhista00@mail.com / pnsolictacao@outlook.com*

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142		
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55		
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33		
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616		
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168		
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86		
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388		
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92		
00009	00052	00000831	CONERTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00068	00004258	CONERTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12	<i>79,800</i>	
00011	00008	00000321	CONERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	<i>126,00</i>	
00012	00011	00002621	CONERTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36	<i>175,00</i>	
00013	00115	00002235	CONERTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20	<i>175,00</i>	
00014	00160	00002622	CONERTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6	<i>198,00</i>	
00015	00161	00002623	CONERTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6	<i>198,00</i>	
00016	00114	00002229	CONERTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	<i>198,00</i>	

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	275,00	
00018	00113	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	275,00	
00019	00010	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	275,00	
00020	00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	275,00	
00021	00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	1.020,00	
00022	00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	980,00	
00023	00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	1.230,00	
00024	00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	498,00	
00025	00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	245,00	
00026	00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	398,00	
00027	00009	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	398,00	
00028	00018	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	298,00	
00029	00058	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	573,00	
00030	00061	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	798,00	
00031	00004	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	198,00	
00032	00060	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	1.250,00	
00033	00124	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	198,00	
00034	00130	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	198,00	
00035	00110	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	198,00	
00036	00162	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	235,00	
00037	00070	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	2020,00	
00038	00164	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	315,00	
00039	00163	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	315,00	
00040	00020	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	425,00	
00041	00062	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		
00042	00051	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6		
00043	00017	00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12,5 - 80-18 AUGUSTO TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA RODOVIA BR 262 - KM 39, S/N	SERV.	114	765,00	
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	620,00	

PONTE DA ALDEIA - CEP 36.900-000

[MANHUAÇU - MINAS GERAIS]

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72		
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16		
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12		
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30		
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324		
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4		
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMIHNHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346		
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMIHNHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148		
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30		
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100		
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88		
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2		
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12		
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64		
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12		
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2		
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14		
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7		
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17		
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4		
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8		
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12		
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15		
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20		
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4		

MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		CARROCERIA				
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CACAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CACAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57	
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20	6500,00
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	1980,00
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50	3598,00
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24	698,00
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	598,00
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80	950,00
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	1025,00
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	915,00
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48	2.980,00
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18	825,00

PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

RODOVIA BR 262 - KM 39, S/N

PONTE DA ALDEIA - CEP 36.900-000

MANHÃS CU - MINAS GERAIS



<i>Valor Total da Proposta</i>	R\$
<i>Valor Total da Proposta por Extenso:</i>	
<hr/> <hr/>	

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data MANHUAÇU 17. DE ABRIL 2025

Roberto Carlos de Souza

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

09.282.847/0001-80
PNEUS TURBO
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
RODOVIA BR 262 - KM 39, S/N
PONTE DA ALDEIA - CEP 36.900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: Posto Santa Eduarda Ltda

CNPJ: 07.134.558/0001-09

Endereço: Rua Juônio Monteiro, 338, Centro, Itarana / ES

Telefone: 21 99621 5429

E-mail: posto-ipe@hotmail.com

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142		
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55		
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33		
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616		
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168		
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86		
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388		
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92		
00009	00052	00000831	CONserto de PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00068	00004258	CONserto de PNEU 14.9 R24	SERV.	12		
00011	00008	00000321	CONserto de PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14		
00012	00011	00002621	CONserto de PNEU 185/65R15	SERV.	36		
00013	00115	00002235	CONserto de PNEU 195/65 R15	SERV.	20		
00014	00160	00002622	CONserto de PNEU 205/60R16	SERV.	6		
00015	00161	00002623	CONserto de PNEU 225/70R16	SERV.	6		
00016	00114	00002229	CONserto de PNEU 225/75 R16C	SERV.	32		


MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20		
00018	00113	00002197	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20		
00019	00010	00001311	CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16		
00020	00118	00002237	CONSENTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20		
00021	00006	00002145	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60		
00022	00005	00000257	CONSENTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40		
00023	00007	00000246	CONSENTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90		
00024	00003	00000248	CONSENTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98		
00025	00173	00003564	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12		
00026	00002	00000254	CONSENTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418		
00027	00009	00002200	CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24		
00028	00018	00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18		
00029	00058	00002233	CONSENTO PNEU 10.00-20	SERV.	20		
00030	00061	00002240	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV.	45		
00031	00004	00002220	CONSENTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126		
00032	00060	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40		
00033	00124	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4		
00034	00130	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4		
00035	00110	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92		
00036	00162	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6		
00037	00070	00004260	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00038	00164	00002208	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12		
00039	00163	00002207	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6		
00040	00020	00004262	CONSENTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12		
00041	00062	00000835	CONSENTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		
00042	00051	00000833	CONSENTO PNEU 90/90-19	SERV.	6		
00043	00017	00004264	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114		
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28		

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72		
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16		
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12		
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30		
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324		
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4		
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346		
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148		
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30		
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100		
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88		
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2		
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12		
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64		
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12		
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2		
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14		
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7	50,00	350,00
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	500,00	8500,00
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	550,00	2200,00
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	450,00	3600,00
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	600,00	7200,00
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	500,00	7500,00
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	600,00	12000,00
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4	600,00	2400,00

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

			CARROCERIA				
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	600,00	4800,00
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57	600,00	34200,00
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	450,00	9450,00
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	350,00	4200,00
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	600,00	12000,00
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	160,00	38720,00
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	250,00	22258,00
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20		
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40		
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50		
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24		
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16		
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80		
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160		
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12		
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48		
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18		



Valor Total da Proposta

R\$ 169.378,00

Valor Total da Proposta por Extenso:

Treinta e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais.

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data Itarana, 22/04/25

Davis Oliveira

Nome do representante legal da empresa

Empresa: Ponto Santa Eduarda Ltda
CNPJ nº. 07.134.558/0001-09

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Itarana-ES

Fornecedor: Razão Social: SOCIEDADE COELHO LTDA
CNPJ: 20.621.728/0001-48

Endereço: Avenida Rio Bahia, 2615 – Bairro Ipê –Governador Valadares-MG**CEP 35.043-000 Telefone/Fax: 33 2101-4240 / 98444-1257****E-mail: belovale@belovale.com**

20.621.728/0001-48

SOCIEDADE COELHO LTDA

Az. Rio Bahia, 2615 - Bairro Ipê
 CEP: 35.043-000
 GOVERNADOR VALADARES - MG

LOTE	ITENS	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
00010	00068	00004258	CONSENTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
00011	00008	00000321	CONSENTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
00012	00011	00002621	CONSENTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
00013	00115	00002235	CONSENTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
00014	00160	00002622	CONSENTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
00015	00161	00002623	CONSENTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
00016	00114	00002229	CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
00017	00116	00002627	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
00018	00113	00002197	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
00019	00010	00001311	CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
00020	00118	00002237	CONSENTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
00021	00006	00002145	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
00022	00005	00000257	CONSENTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
00023	00007	00000256	CONSENTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	R\$ 850,00	R\$ 76.500,00
00024	00003	00000248	CONSENTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	R\$ 300,00	R\$ 29.400,00
00025	00173	00003564	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
00026	00002	00000254	CONSENTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	R\$ 350,00	R\$ 146.300,00
00027	00009	00002200	CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
00028	00018	00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
00029	00058	00002233	CONSENTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
00030	00061	00002240	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
00031	00004	00002220	CONSENTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	R\$ 100,00	R\$ 12.600,00
00032	00060	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
00033	00124	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
00034	00130	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
00035	00110	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	R\$ 100,00	R\$ 9.200,00
00036	00162	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00

SOCIEDADE COELHO LTDA – CNPJ 20.621.728/0001-48 – Avenida Rio Bahia, 2615 – Bairro Ipê – Governador Valadares – MG – CEP: 35.043-000 – (33) 2101-4240 / belovale@belovale.com

00037	00070	00004260	CONERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
00038	00164	00002208	CONERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
00039	00163	00002207	CONERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
00040	00020	00004262	CONERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
00043	00017	00004268	CONERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114	R\$ 500,00	R\$ 57.000,00
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	SERV.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	SERV.	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	SERV.	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	SERV.	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	R\$ 900,00	R\$ 144.000,00
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	SERV.	48	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SERV.	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 655.160,00	

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Governador Valadares, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente;

(Assinatura de Coelho)

Sociedade Coelho Ltda.
(33) 2101-4240 / 9.8444-1257

20.621.728/0001-48

SOCIEDADE COELHO LTDA

Av. Rio Bahia, 2615 – Bairro Ipê
CEP: 35.043-000
GOVERNADOR VALADARES - MG

SOCIEDADE COELHO LTDA – CNPJ 20.621.728/0001-48 – Avenida Rio Bahia, 2615 – Bairro Ipê – Governador Valadares – MG – CEP: 35.043-000 – (33) 2101-4240 / belovale@belovale.com



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: *Sonia maria Pereira Viniz*
 CNPJ: *52.367.942.0001.06*
 Endereço: *Sereno Monteiro - 391, Centro*
 Telefone: *99948 2078*
 E-mail: *SoniamariaPereira 068 @ G mail. com*

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142		
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55		
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33		
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616		
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168		
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86		
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388	<i>10,00</i>	<i>3880,00</i>
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92	<i>10,00</i>	<i>920,00</i>
00009	00052	00000831	CONSELTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6	<i>30,00</i>	<i>180,00</i>
00010	00068	00004258	CONSELTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12	<i>180,00</i>	<i>2160,00</i>
00011	00008	00000321	CONSELTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	<i>25,00</i>	<i>350,00</i>
00012	00011	00002621	CONSELTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36	<i>25,00</i>	<i>900,00</i>
00013	00115	00002235	CONSELTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20	<i>25,00</i>	<i>500,00</i>
00014	00160	00002622	CONSELTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6	<i>35,00</i>	<i>210,00</i>
00015	00161	00002623	CONSELTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6	<i>35,00</i>	<i>210,00</i>
00016	00114	00002229	CONSELTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	<i>35,00</i>	<i>1120,00</i>



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	35,00	700,00
00018	00113	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	35,00	700,00
00019	00010	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	35,00	560,00
00020	00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	35,00	700,00
00021	00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	160,00	9'600,00
00022	00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	180,00	7'200,00
00023	00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	180,00	16'200,00
00024	00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	45,00	4'410,00
00025	00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	35,00	420,00
00026	00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	50,00	20'900,00
00027	00009	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	35,00	840,00
00028	00018	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	30,00	540,00
00029	00058	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	50,00	1'000,00
00030	00061	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	110,00	4'950,00
00031	00004	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	25,00	3'150,00
00032	00060	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	180,00	7'200,00
00033	00124	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	25,00	100,00
00034	00130	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	25,00	100,00
00035	00110	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	30,00	2'760,00
00036	00162	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	35,00	210,00
00037	00070	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	190,00	2'280,00
00038	00164	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	35,00	420,00
00039	00163	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	35,00	210,00
00040	00020	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	48,00	576,00
00041	00062	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10	33,00	330,00
00042	00051	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6	33,00	198,00
00043	00017	00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114	100,00	11'400,00
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	55,00	1'540,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	170,00	12'240,00
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	170,00	2'729,00
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	45,00	540,00
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30	53,00	1'590,00
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	48,00	15'552,00
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	35,00	140,00
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	35,00	12'110,01
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	35,00	5'180,00
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	170,00	5'100,00
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	170,00	17'000,00
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	45,00	3'960,00
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	30,00	60,00
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	105,00	1'260,00
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	98,00	6'272,00
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	178,00	2'136,00
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	187,00	2'244,00
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	35,00	70,00
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	98,00	1'372,00
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7		
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17		
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4		
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8		
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12		
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15		
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20		
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		CARROCERIA				
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTРИBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57	
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20	
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50	
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24	
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80	
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48	
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18	



<i>Valor Total da Proposta</i>	R\$
<i>Valor Total da Proposta por Extenso:</i>	

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ nº.



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: TRUCK CENTER KUSTER

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142		
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55		
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO %, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33	120,00	3960,00
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616		
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168		
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO %, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86	55,00	4732,00
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388		
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92		
00009	00052	00000831	CONserto de PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00068	00004258	CONserto de PNEU 14.9 R24	SERV.	12		
00011	00008	00000321	CONserto de PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14		
00012	00011	00002621	CONserto de PNEU 185/65R15	SERV.	36		
00013	00115	00002235	CONserto de PNEU 195/65 R15	SERV.	20		
00014	00160	00002622	CONserto de PNEU 205/60R16	SERV.	6		
00015	00161	00002623	CONserto de PNEU 225/70R16	SERV.	6		
00016	00114	00002229	CONserto de PNEU 225/75 R16C	SERV.	32		

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

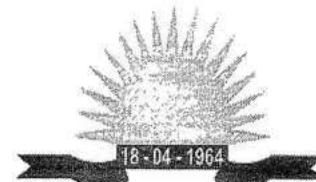
Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20		
00018	00113	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20		
00019	00010	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16		
00020	00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20		
00021	00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60		
00022	00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40		
00023	00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90		
00024	00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98		
00025	00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12		
00026	00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418		
00027	00009	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24		
00028	00018	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18		
00029	00058	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20		
00030	00061	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45		
00031	00004	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126		
00032	00060	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40		
00033	00124	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4		
00034	00130	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4		
00035	00110	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92		
00036	00162	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6		
00037	00070	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00038	00164	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12		
00039	00163	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6		
00040	00020	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12		
00041	00062	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		
00042	00051	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6		
00043	00017	00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114		
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV.	30	
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7	
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		CARROCERIA			
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18



Valor Total da Proposta

R\$

8690,00

Valor Total da Proposta por Extenso:oitenta mil, seiscentos e noventa reais**Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.****Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.****O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.****No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.****Local e Data**

25/04/25 Santa Maria
Nome do representante legal da empresa
Empresa: TP JC CENTER KUSTER LTDA ME
CNPJ nº: 14.669.836/0001-98

TP JC CENTER KUSTER LTDA ME
CNPJ: 14.669.836/0001-98
insc. Estadual: 08.283.772-4
Cód. Ativ. 45.30-7-05
Rod. Galerano Afonso Venturini
CEP 29.645-000 - São Luiz, N° 2602
Santa Maria de Jetibá - ES

18.422.469/0001-84

A.B.C. ARTEFATOS DE
BORRACHA COELHO LTDA

Av. Industrial, 1420 - Distrito Industrial

CEP 35 040-610

GOVERNADOR VALADARES - MG

J. M. Miranda

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Itarana-ES

Razão Social: ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA

CNPJ: 18.422.469/0001-84

Endereço: Av. Industrial, 1420 – Bairro Distrito Industrial –Governador Valadares(MG–CEP 35.040-610) Telefone/Fax: (33) 2101-4254 / 98444-1257 - E-mail: magnun.rodrigues@abcborracha.com.br

LOTE	ITENS	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
00010	00068	00004258	CONSENTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
00011	00008	00000321	CONSENTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
00012	00011	00002621	CONSENTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
00013	00115	00002235	CONSENTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
00014	00160	00002622	CONSENTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
00015	00161	00002623	CONSENTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
00016	00114	00002229	CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
00017	00116	00002627	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
00018	00113	00002197	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
00019	00010	00001311	CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
00020	00118	00002237	CONSENTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
00021	00006	00002145	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	R\$ 860,00	R\$ 51.600,00
00022	00005	00000257	CONSENTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	R\$ 780,00	R\$ 31.200,00
00023	00007	00000256	CONSENTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	R\$ 840,00	R\$ 75.600,00
00024	00003	00000248	CONSENTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	R\$ 340,00	R\$ 33.320,00
00025	00173	00003564	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
00026	00002	00000254	CONSENTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	R\$ 420,00	R\$ 175.560,00
00027	00009	00002200	CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
00028	00018	00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
00029	00058	00002233	CONSENTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
00030	00061	00002240	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	R\$ 720,00	R\$ 32.400,00
00031	00004	00002220	CONSENTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	R\$ 120,00	R\$ 15.120,00
00032	00060	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
00033	00124	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
00034	00130	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00

ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda – CNPJ: 18.422.469/0001-84 - Avenida Industrial- nº 1420 -
Distrito Industrial, Governador Valadares - MG, 35040-610
(33) 2101-4254 – Email / magnun.rodrigues@abcborracha.com.br

00035	00110	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	R\$ 120,00	R\$ 11.040,00
00036	00162	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
00037	00070	00004260	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
00038	00164	00002208	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
00039	00163	00002207	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
00040	00020	00004262	CONSENTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
00043	00017	00004268	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114	R\$ 620,00	R\$ 70.680,00
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	R\$ 320,00	R\$ 8.960,00
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	SERV.	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	R\$ 1.680,00	R\$ 67.200,00
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	SERV.	50	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	SERV.	24	R\$ 640,00	R\$ 15.360,00
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	R\$ 520,00	R\$ 8.320,00
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	SERV.	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	R\$ 950,00	R\$ 152.000,00
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	SERV.	48	R\$ 2.650,00	R\$ 127.200,00
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	SERV.	18	R\$ 780,00	R\$ 14.040,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 712.760,00	

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Governador Valadares, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente;

Magnun Rodrigues da Miranda
ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda
(33) 2101-4254 / 9.8444-1257

18.422.469/0001-84
A.B.C. ARTEFATOS DE
BORRACHA COELHO LTDA
Av. Industrial, 1420 - Distrito Industrial
CEP 35 040-610
GOVERNADOR VALADARES - MG

ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda – CNPJ: 18.422.469/0001-84 - Avenida Industrial- nº 1420 -
Distrito Industrial, Governador Valadares - MG, 35040-610
(33) 2101-4254 – Email / magnun.rodrigues@abcborracha.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: *Alvaro Henrique Pierotti*
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Item	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142		
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55		
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33		
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616		
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168		
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86		
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388		
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92		
00009	00052	00000831	CONserto de PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00068	00004258	CONserto de PNEU 14.9 R24	SERV.	12		
00011	00008	00000321	CONserto de PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14		
00012	00011	00002621	CONserto de PNEU 185/65R15	SERV.	36		
00013	00115	00002235	CONserto de PNEU 195/65 R15	SERV.	20		
00014	00160	00002622	CONserto de PNEU 205/60R16	SERV.	6		
00015	00161	00002623	CONserto de PNEU 225/70R16	SERV.	6		
00016	00114	00002229	CONserto de PNEU 225/75 R16C	SERV.	32		


MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20		
00018	00113	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20		
00019	00010	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16		
00020	00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20		
00021	00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60		
00022	00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40		
00023	00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90		
00024	00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98		
00025	00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12		
00026	00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418		
00027	00009	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24		
00028	00018	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18		
00029	00058	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20		
00030	00061	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45		
00031	00004	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126		
00032	00060	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40		
00033	00124	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4		
00034	00130	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4		
00035	00110	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92		
00036	00162	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6		
00037	00070	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00038	00164	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12		
00039	00163	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6		
00040	00020	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12		
00041	00062	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		
00042	00051	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6		
00043	00017	00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114		
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28		

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30	
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7	45,00
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	450,00
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CÂMIMHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	450,00
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CÂMIMHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	380,00
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CÂMIMHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	450,00
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CÂMIMHÃO PIPA	SERV.	15	450,00
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CÂMIMHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	530,00
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CÂMIMHÃO TRUCK	SERV.	4	530,00

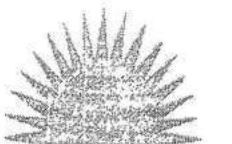
18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		CARROCERIA			
00071	00033	00002226 LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	550,00
00072	00031	00000282 LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57	
00073	00093	00002198 LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	450,00
00074	00080	00002225 LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	250,00
00075	00121	00002199 LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	530,00
00076	00024	00002177 LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	150,00
00077	00025	00002178 LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	250,00
00078	00035	00000265 RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20	
00079	00039	00002195 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	
00080	00037	00000239 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50	
00081	00042	00000241 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24	
00082	00038	00002194 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	
00083	00043	00000236 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80	
00084	00040	00001188 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	
00085	00085	00000801 RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	
00086	00036	00000261 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48	
00087	00041	00000260 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18	



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

<i>Valor Total da Proposta</i>	R\$
--------------------------------	-----

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

ITARANA 22/04/2025

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

17 299 636/0001-89

**ALVARO HENRIQUE
PIOROTTI - ME**

Rod. Itarana/Itaguaçu, s/n - Km 05

Zona Rural - CEP 29620-000

 ITARANA - ES

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA COMERCIAL

Fehlberg Peças e Serviços Mecânicos Para Veículos Ltda
 Empresa Proponente:
 CNPJ: 08.971.797/0001-86
 Endereço: Rua Olavo Esteves Colnago 220 - A / Centro / Itarana / ES
 Telefone: (27) 999144241
 E-mail: fciaradadeamando@hotmail.com

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Nº	Itens	Cod. Ref.	Especificação	UNID.	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142	104,00	14.768,00
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55	117,00	6.435,00
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33	<i>não estarem</i>	
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616	26,00	16.016,00
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168	29,25	4.914,00
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86	<i>não estarem</i>	
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388	91,00	35.308,00
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92	91,00	8.372,00
00009	00052	00000831	CONserto de PNEU 110/90-17	SERV.	6	<i>não estarem</i>	
00010	00068	00004258	CONserto de PNEU 14.9 R24	SERV.	12	//	//
00011	00008	00000321	CONserto de PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	//	//
00012	00011	00002621	CONserto de PNEU 185/65R15	SERV.	36	//	//
00013	00115	00002235	CONserto de PNEU 195/65 R15	SERV.	20	//	//
00014	00160	00002622	CONserto de PNEU 205/60R16	SERV.	6	//	//
00015	00161	00002623	CONserto de PNEU 225/70R16	SERV.	6	//	//
00016	00114	00002229	CONserto de PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	//	//



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	<i>não</i>	<i>seta mero</i>
00018	00113	00002197	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	<i> </i>	<i> </i>
00019	00010	00001311	CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	<i> </i>	<i> </i>
00020	00118	00002237	CONSENTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	<i> </i>	<i> </i>
00021	00006	00002145	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	<i> </i>	<i> </i>
00022	00005	00000257	CONSENTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	<i> </i>	<i> </i>
00023	00007	00000246	CONSENTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	<i> </i>	<i> </i>
00024	00003	00000248	CONSENTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	<i> </i>	<i> </i>
00025	00173	00003564	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	<i> </i>	<i> </i>
00026	00002	00000254	CONSENTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	<i> </i>	<i> </i>
00027	00009	00002200	CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	<i> </i>	<i> </i>
00028	00018	00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	<i> </i>	<i> </i>
00029	00058	00002233	CONSENTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	<i> </i>	<i> </i>
00030	00061	00002240	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	<i> </i>	<i> </i>
00031	00004	00002220	CONSENTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	<i> </i>	<i> </i>
00032	00060	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	<i> </i>	<i> </i>
00033	00124	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	<i> </i>	<i> </i>
00034	00130	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	<i> </i>	<i> </i>
00035	00110	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	<i> </i>	<i> </i>
00036	00162	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	<i> </i>	<i> </i>
00037	00070	00004260	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	<i> </i>	<i> </i>
00038	00164	00002208	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	<i> </i>	<i> </i>
00039	00163	00002207	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	<i> </i>	<i> </i>
00040	00020	00004262	CONSENTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	<i> </i>	<i> </i>
00041	00062	00000835	CONSENTO PNEU 90/90-18	SERV.	10	<i> </i>	<i> </i>
00042	00051	00000833	CONSENTO PNEU 90/90-19	SERV.	6	<i> </i>	<i> </i>
00043	00017	00004264	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12,5 – 80-18	SERV.	114	<i> </i>	<i> </i>
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	<i>não</i>	<i>seta mero</i>



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	<i>não cobramos</i>	
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	//	//
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	//	//
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV.	30	//	//
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	//	//
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	//	//
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	32,50	11.245,00
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	39,00	5.772,00
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	<i>não cobramos</i>	
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	//	//
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	//	//
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	//	//
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	//	//
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	//	//
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	//	//
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	//	//
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	//	//
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	//	//
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7	//	//
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	//	//
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	//	//
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	//	//
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	//	//
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	//	//
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	//	//
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4	<i>não cobramos</i>	

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		CARROCERIA				
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	não <i>cotana</i>
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAIXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAIXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57	//
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	//
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	//
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	//
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHonetes, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	//
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHonetes TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	//
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20	//
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	//
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50	//
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24	//
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	//
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80	//
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	//
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	//
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48	//
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18	//



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Valor Total da Proposta

R\$ 102.830,00

Valor Total da Proposta por Extenso: *Cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais*
(R\$ 102.830,00)

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data *Itarana, 22 de Abril de 2025*

Armando Fehlberg Júnior

Nome do representante legal da empresa

Empresa: *Fehlberg Peças e Serviços*
CNPJ nº: *08.971.797/0001-86*



Fehlberg Peças e Serviços

Mecânicos para Veículos

Ltda - EPP

CNPJ: 08.971.797/0001-86 - IE: 080.634.58-3
Rua Elias Estevão Colnago, 220-A - Centro
29.620-000 - Itarana - ES - Tel: (27) 3720-1263

Armando Fehlberg Júnior



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: FINATTO GESTÃO DE PNEUS BRASIL LTDA

CNPJ: 30.966.871/0001-25

Endereço: Rua do comercial, 390, centro, sala 206, São Carlos – SC, CEP 89885-000

Telefone: (11)98516-0095

E-mail: comercial@grupofinatto.com.br

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142	N/A	N/A
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55	N/A	N/A
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO %, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33	R\$150,00	R\$4950,00
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616	N/A	N/A
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168	N/A	N/A
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO %, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86	R\$80,00	R\$6.880,00
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388	N/A	N/A
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92	N/A	N/A
00009	00052	00000831	CONserto de Pneu 110/90-17	SERV.	6	N/A	N/A
00010	00068	00004258	CONserto de Pneu 14.9 R24	SERV.	12	N/A	N/A
00011	00008	00000321	CONserto de Pneu 175/70 Aro 13	SERV.	14	N/A	N/A
00012	00011	00002621	CONserto de Pneu 185/65R15	SERV.	36	N/A	N/A
00013	00115	00002235	CONserto de Pneu 195/65 R15	SERV.	20	N/A	N/A
00014	00160	00002622	CONserto de Pneu 205/60R16	SERV.	6	N/A	N/A
00015	00161	00002623	CONserto de Pneu 225/70R16	SERV.	6	N/A	N/A
00016	00114	00002229	CONserto de Pneu 225/75 R16C	SERV.	32	N/A	N/A

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	N/A	N/A
00018	00113	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	N/A	N/A
00019	00010	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	N/A	N/A
00020	00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	N/A	N/A
00021	00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	N/A	N/A
00022	00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	R\$250,00	R\$10.000,00
00023	00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	R\$150,00	R\$13.500,00
00024	00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	R\$100,00	R\$9.800,00
00025	00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	R\$100,00	R\$1.200,00
00026	00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	R\$100,00	R\$41.800,00
00027	00009	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	R\$130,00	R\$3.120,00
00028	00018	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	R\$100,00	R\$1.800,00
00029	00058	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	R\$150,00	R\$3.000,00
00030	00061	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	R\$250,00	R\$11.250,00
00031	00004	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	R\$100,00	R\$12.600,00
00032	00060	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	R\$250,00	R\$10.000,00
00033	00124	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	R\$100,00	R\$400,00
00034	00130	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	R\$100,00	R\$400,00
00035	00110	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	R\$100,00	R\$9.200,00
00036	00162	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	R\$100,00	R\$600,00
00037	00070	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	R\$350,00	R\$4.200,00
00038	00164	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	R\$100,00	R\$1.200,00
00039	00163	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	R\$100,00	R\$600,00
00040	00020	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	R\$100,00	R\$1.200,00
00041	00062	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10	n/a	n/a
00042	00051	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6	n/a	n/a
00043	00017	00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114	R\$350,00	R\$39.900,00
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	R\$100,00	R\$2.800,00

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	R\$350,00	R\$25.200,00
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	R\$350,00	R\$5.600,00
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	R\$50,00	R\$600,00
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30	R\$50,00	R\$1.500,00
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	R\$50,00	R\$16.200,00
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	n/a	n/a
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORT LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	n/a	n/a
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORT MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	n/a	n/a
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	R\$350,00	R\$10.500,00
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	R\$350,00	R\$35.000,00
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	R\$50,00	R\$4.400,00
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	N/A	N/A
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	R\$350,00	R\$4.200,00
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	R\$350,00	R\$22.400,00
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	R\$350,00	R\$4.200,00
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	R\$350,00	R\$4.200,00
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	N/A	N/A
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	R\$350,00	R\$4.900,00
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7	N/A	N/A
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	N/A	N/A
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	N/A	N/A
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	N/A	N/A
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	N/A	N/A
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	N/A	N/A
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	N/A	N/A
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4	N/A	N/A

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

		CARROCERIA			N/A	N/A
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	N/A
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57	
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	N/A
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	N/A
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	N/A
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	N/A
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	N/A
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20	N/A
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	N/A
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50	N/A
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24	N/A
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	N/A
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80	N/A
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160	N/A
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	N/A
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48	N/A
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18	N/A

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Valor Total da Proposta

R\$ 395.873,50

Valor Total da Proposta por Extenso: TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E TREZE COM CINQUENTA.

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data: São Carlos - SC 25/04/2025

Nome do representante legal da empresa
Empresa: *Fábio Veríssimo do meu Brasil CTM*
CNPJ nº: *30.966.871/0001-25*

OBS: TODO CONSENTO QUE FIZEMOS É A FRIO, E NÃO VULCANIZADO.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /20 _____

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

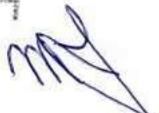
Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	169	100,00	
00002	00029	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	65	130,00	
00003	00044	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	105		
00004	00009	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	736	25,00	
00005	00030	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	208	35,00	
00006	00045	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	246		
00007	00012	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	428	80,00	
00008	00031	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	108	90,00	
00009	00078	00000831	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00095	00004258	CONSERTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	4		
00011	00005	00000321	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	24		
00012	00038	00002621	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	46		
00013	00198	00002235	CONSERTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20		
00014	00039	00002622	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6		
00015	00040	00002623	CONSERTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6		
00016	00161	00002229	CONSERTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32		

27.727.726/0001/877
 Inscrição Estadual 080 898 11 11
 Mecânica Fiegler Ltda
 Rua Valentim De Martin 172 Centro
 CEP 29.620-000 Itarana ES
 Tel (27) 3720-1377



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00017	00199	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20		
00018	00196	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20		
00019	00055	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	32		
00020	00201	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20		
00021	00051	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	40		
00022	00072	00000250	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	40		
00023	00050	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	80		
00024	00052	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	120		
00025	00037	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	106		
00026	00160	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12		
00027	00035	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	668		
00028	00054	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	36		
00029	00001	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	28		
00030	00084	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20		
00031	00087	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	450		
00032	00049	00000314	CONSERTO PNEU 175/70 R 14 FIAT STRADA; GOL 1.0 PLACA MTF 9116; DOBLO FURGÃO MQL 6751; FIESTA MSR 2611	UND	40		
00033	00002	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	96		
00034	00086	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40		
00035	00003	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4		
00036	00004	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4		
00037	00036	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92		
00038	00041	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6		
00039	00097	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00040	00043	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12		
00041	00127	00002209	CONSERTO PNEU 215/75R17.5	SERV.	12		
00042	00042	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6		
00043	00065	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12		
00044	00088	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		

MECHANICO Flávio Giger LIMA
Rua Vitorino da Motta 172 Centro
CEP 29.320-000 Itarana - ES
fone: (27) 3772-7227

27.727.726/0001-97

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00045	00077	00000833	CONSENTO PNEU 90/90-19	SERV.	6	
00046	00062	00000840	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80- 18 retroescavadeira JCB 3C (PAC 2); Retroescavadeira New Holand B110	SERV.	120	
00047	00068	00004264	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	24	
00048	00094	00000317	CONSENTO PNEU TRAS. 14.9-24	SERV.	8	
00049	00046	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	38	
00050	00059	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	144	
00051	00066	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	
00052	00067	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	
00053	00085	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSENTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV.	30	
00054	00033	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	504	
00055	00093	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	
00056	00015	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	404	35,00
00057	00032	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	190	40,00
00058	00060	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	42	
00059	00061	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	124	
00060	00034	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	86	
00061	00162	00003565	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	
00062	00092	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	
00063	00089	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	
00064	00069	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	24	
00065	00090	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	
00066	00098	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	
00067	00200	00002215	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 215/75R17.5	SERV.	20	
00068	00091	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	
00069	00064	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	68	
00070	00109	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF	SERV.	7	

27.737.726/0001/377

Mecânica Fiegier Ltda
Rua Valentim de Almeida, 172 Centro
CEP 29.320-000 Itarana ES
Tel (27) 3720-1377

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PESO EXCLUSIVO						
			9229			
00071	00103	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	
00072	00104	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	
00073	00105	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	
00074	00101	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	
00075	00102	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	
00076	00111	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	
00077	00147	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	SERV.	4	
00078	00110	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	
00079	00153	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MACHANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	4	
00080	00130	00001328	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO ÔNIBUS VW 8120 ANO 2011 - PLACA MSR 2607	SERV.	6	
00081	00021	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	15	
00082	00108	00002186	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA	SERV.	16	
00083	00107	00002185	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	SERV.	23	
00084	00106	00002184	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	SERV.	24	
00085	00150	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	
00086	00022	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	
00087	00018	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	262	
00088	00024	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	95	

F27.737.726/0001/37
 Impa - Fax 0800 398 11 1
Mecânico Freuler Lima
 Rua Valentim de Minas, 1/2 Centro
 CEP 29.020-000 Ilheiros ES
 Tel: (27) 3720-1377



00089	00168	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20		
00090	00172	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40		
00091	00170	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50		
00092	00175	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24		
00093	00171	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16		
00094	00173	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIOS	SERV.	160		
00095	00178	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12		
00096	00169	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48		
00097	00174	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

27.727.746/0001-87
Insc. Est. Esp. 196.11.1
Mecânico Fagner Lora
Rua Valentim de Minas, 1/2 - Centro
CEP 37.520-000 - Itarana - ES
Tel: (27) 3720-1277



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Proponente: *GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO*

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142	<i>105,00</i>	
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55	<i>105,00</i>	
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33	<i>120,00</i>	
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616	<i>25,00</i>	
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168	<i>25,00</i>	
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86	<i>40,00</i>	
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388	<i>90,00</i>	
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92	<i>90,00</i>	
00009	00052	00000831	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00068	00004258	CONSERTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12	<i>10,00</i>	
00011	00008	00000321	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	<i>20,00</i>	
00012	00011	00002621	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36	<i>20,00</i>	
00013	00115	00002235	CONSERTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20	<i>10,00</i>	
00014	00160	00002622	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6	<i>20,00</i>	
00015	00161	00002623	CONSERTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6	<i>20,00</i>	
00016	00114	00002229	CONSERTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	<i>20,00</i>	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00017	00116	00002627	CONSERTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	10,00	
00018	00113	00002197	CONSERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	20,00	
00019	00010	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	25,00	
00020	00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	20,00	
00021	00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	10,00	
00022	00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	120,00	
00023	00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	120,00	
00024	00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	30,00	
00025	00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	25,00	
00026	00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	30,00	
00027	00009	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	30,00	
00028	00018	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	20,00	
00029	00058	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	35,00	
00030	00061	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	110,00	
00031	00004	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	20,00	
00032	00060	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	110,00	
00033	00124	00004256	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	20,00	
00034	00130	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	20,00	
00035	00110	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	20,00	
00036	00162	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	20,00	
00037	00070	00004260	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	110,00	
00038	00164	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	20,00	
00039	00163	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	20,00	
00040	00020	00004262	CONSERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	25,00	
00041	00062	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		
00042	00051	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6		
00043	00017	00004264	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114	110,00	
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	30,00	



18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
 Poder Executivo

00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	80,00	
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	80,00	
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	35,00	
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845	SERV.	30	35,00	
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	35,00	
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	35,00	
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	25,00	
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	25,00	
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	80,00	
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	80,00	
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	35,00	
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2		
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	80,00	
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	80,00	
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	80,00	
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	80,00	
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2		
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	80,00	
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7		
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17		
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4		
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8		
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12		
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15		
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20		
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		CARROCERIA			
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTРИBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50
00081	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24
00082	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16
00083	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80
00084	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12
00086	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48
00087	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18



<i>Valor Total da Proposta</i>	R\$
--------------------------------	-----

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
 Empresa: _____
 CNPJ nº: _____

09.627.289/0002-29
 GILVAN CENTRO
 AUTOMOTIVO LTDA EPP
 Rod. Galerano Afonso Venturini, 255
 Bairrp Vila Nova - CEP: 29.645-000
 Santa Maria de Jetibá - ES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretarias Municipais – compras compartilhadas.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

90 (noventa) dias.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade **alta**.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A contratação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem e lubrificação é prioritária para garantir a operacionalidade da frota municipal, que atende setores essenciais como saúde, educação, transporte e obras públicas. A manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos e equipamentos reduz riscos de falhas, amplia a vida útil dos bens públicos, assegura a segurança de motoristas e usuários, e evita paralisações que comprometeriam a continuidade dos serviços. Trata-se, portanto, de medida indispensável à eficiência da administração e à prestação regular de serviços à população.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Administração Municipal dispõe de uma frota diversificada de veículos e equipamentos que demandam manutenção constante para funcionamento adequado. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem e lubrificação são necessários para atender às rotinas operacionais das Secretarias, garantindo condições



seguras de uso, eficiência mecânica e cumprimento das atividades institucionais. A inexistência de estrutura própria para a execução desses serviços torna indispensável a contratação de empresa especializada, de forma a evitar paralisações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado estão descritas no Anexo I.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1. À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC):

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

3.2. À AUTORIDADE COMPETENTE:

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria n° 003/2025

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

5.2. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.3. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

5.4. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

- a)** Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
- b)** Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- c)** Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;
- d)** Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;
- e)** Recauchutagem de pneus.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.





1.3.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, sem ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.2. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

1.3.3.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.5. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.

2.2. A frota municipal está sujeita a desgaste contínuo devido ao uso intensivo e às condições variadas das vias. Os serviços de borracharia são fundamentais para garantirem a segurança e eficiência dos veículos, permitindo assim a continuidade dos serviços prestados à população por meio de nossos funcionários qualificados.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.





3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir o bom uso dos veículos da frota municipal, a segurança e a proteção dos motoristas que executam esse serviços, para a prestação de um serviço de excelência a população, bem como o cumprimento das exigências legais, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar. Nesse Estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e avaliadas as melhores opções de contratação para atender a essas demandas de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

3.2. A partir dos resultados, concluiu-se que a solução mais adequada seria a formalização de uma Ata de Registro de Preços para a futura prestação dos serviços necessários. Tal decisão é justificada pela imprevisibilidade das demandas, o que torna a Ata uma abordagem mais vantajosa, pois oferece maior flexibilidade e praticidade para o planejamento e execução dos serviços. Dessa forma, as empresas contratadas assumem a responsabilidade total pela execução dos serviços, o que elimina a necessidade de custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a otimização dos recursos públicos.

3.2.1. Cabe ressaltar que o objeto em questão trata-se de um bem comum, adquirido de maneira regular e contínua por este órgão nos anos anteriores, o que reforça a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição ou prestação de serviços relacionados a esse bem.

3.3. Assim, a solução proposta consiste na utilização da **Ata de Registro de Preços** para contratações futuras, com o objetivo de otimizar a entrega dos produtos, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão pública municipal.

3.4. O sistema de Registro de Preços oferece diversas vantagens para a Administração Pública, entre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade** nas contratações;
- b) Redução da quantidade** de licitações;
- c) Redução de custos** com armazenamento e **controle de estoque**;
- d) Possibilidade de utilização da ata** por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços** pelo efeito da **economia de escala**.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.3.1. Para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, a contratada deverá observar:

- a) NBR 13242 – Especificação para produtos de limpeza automotiva e seus impactos ambientais;
- b) NBR 13776 – Classificação e especificações de lubrificantes.

0.0.0. Para os serviços de recauchutagem de pneus, a contratada deverá atender às seguintes normas:

- a) NBR 6081 – Procedimentos para manutenção e reparação de pneus;
- b) NBR 8456 – Requisitos técnicos para pneus reformados para veículos automotores;
- c) Resolução CONAMA 416/2009 – Regulamentação sobre descarte e reaproveitamento de pneus inservíveis.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1. DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações solicitadas na proposta, atendendo as necessidades de cada Secretaria requisitante;
- b) Apresentar documentos de cobrança, incluindo nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços prestados, conforme os termos deste contrato;
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos da Lei 14.133/2021;





- d) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações, prazos e locais estabelecidos neste contrato, respeitando os prazos acordados após a formalização da solicitação pela Secretaria requerente, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter informações como tipo de serviço prestado, data de execução e prazo de garantia, quando aplicável;
- e) Serão recusados os serviços prestados que não atenderem às especificações descritas na proposta ou que não se mostrem adequados para o uso previsto. A contratada ficará obrigada a corrigir ou refazer os serviços sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana, caso os mesmos sejam recusados;
- f) A execução dos serviços deverá ser realizada com o máximo de cuidado, sem danos aos veículos ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Itarana, e a contratada deverá garantir que os serviços sejam executados conforme as condições de segurança e qualidade estabelecidas, sem risco de avarias ou danos durante o processo;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução de cada serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para reprogramação do serviço;
- h) Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por quaisquer prejuízos causados ao Município de Itarana ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- k) Registrar todas as ocorrências durante a execução dos serviços, informando prontamente ao Município de Itarana sobre quaisquer problemas ou imprevistos que possam impactar a execução ou a qualidade dos serviços;
- l) Realizar a prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante, observando os locais, dias e horários informados por cada Secretaria, conforme estabelecido nas ordens de serviço emitidas.





4.4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.5.2. **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.5.2.1. Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.





4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itarana. A prestação dos serviços será solicitada por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações detalhadas, a quantidade demandada, os prazos para execução, os endereços de atendimento e quaisquer particularidades logísticas ou técnicas específicas de cada serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, dentro do horário de expediente da Administração Municipal: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo nos casos previstos neste termo.

5.1.3. Em situações **excepcionais e devidamente justificadas** pela Administração, como casos de urgência, participação de veículos em eventos oficiais, obras em andamento ou necessidades operacionais de serviços essenciais (ambulâncias, viaturas de fiscalização, máquinas pesadas), a contratada poderá ser convocada para atendimento fora do expediente, inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

5.1.4. A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme os padrões técnicos exigidos, empregando materiais de qualidade e mão de obra qualificada. Erros, falhas ou omissões técnicas identificadas após a execução deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração, e com prioridade de atendimento.

5.1.5. Alterações significativas na quantidade de serviços inicialmente previstos em Ordem de Serviço deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações emergenciais. A contratada poderá, justificadamente, propor ajustes no prazo de entrega, os quais serão avaliados pela Secretaria solicitante.

5.1.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do município de Itarana, salvo quando não houver oferta local do serviço, hipótese em que será permitida a execução em municípios vizinhos, respeitado o limite de:

- até 50 km para serviços como alinhamento, balanceamento e conserto de pneus de





veículos pesados, desde que previamente autorizado pela Administração.

- O transporte dos veículos até o local de prestação do serviço será de responsabilidade da contratante, podendo ser feito por condução própria ou reboque, conforme conveniência operacional.

5.1.7. A contratada não poderá priorizar atendimentos de clientes particulares em detrimento das ordens de serviço emitidas pela Administração. Da mesma forma, não poderá recusar demandas da Prefeitura, desde que apresentadas de forma regular, mesmo que agendadas para períodos de maior movimento ou de menor conveniência comercial.

5.2. CONSENTO E DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS

5.2.1. O conserto será realizado apenas quando o dano for tecnicamente reparável, com base nas normas técnicas e limites de desgaste do fabricante.

5.2.2. A contratada deverá inspecionar o pneu, identificando danos como furos, cortes ou problemas na parede lateral, e informar imediatamente à Secretaria em caso de danos irreparáveis.

5.2.3. Os reparos devem seguir os métodos adequados e normas técnicas vigentes, utilizando materiais e equipamentos compatíveis.

5.2.4. A desmontagem e montagem dos pneus devem ser feitas com ferramentas apropriadas, garantindo a integridade das rodas e pneus.

5.2.5. Após a montagem, o balanceamento deverá ser realizado para evitar desgaste irregular e problemas de desempenho.

5.2.6. Durante o processo, será feita verificação técnica de possíveis defeitos em suspensão ou alinhamento, com imediata comunicação à Secretaria.

5.2.7. Os serviços deverão ser executados conforme prazos estipulados na Ordem de Serviço, considerando o tipo e a complexidade do veículo ou equipamento.

- Casos urgentes deverão ser atendidos com prioridade, inclusive fora do expediente, conforme subitem 5.1.3.

5.2.8. Prazos:

- Consertos simples: até 24 horas.
- Desmontagem/montagem e balanceamento de veículos pesados: até 48 horas.





5.2.9. Os serviços deverão ser realizados na sede da borracharia localizada no perímetro urbano de Itarana, mediante requisição formal.

5.3. ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

5.3.1. O balanceamento será executado com equipamentos eletrônicos, aplicando contrapesos adequados, para garantir equilíbrio do conjunto roda/pneu.

5.3.2. Caso o desbalanceamento seja causado por deformações ou danos estruturais, a contratada deverá notificar a Secretaria, recomendando substituição ou reparo.

5.3.3. A contratada deverá entregar relatório técnico contendo os ângulos antes e depois do alinhamento, e laudo técnico ao final, com recomendações de manutenção.

5.3.4. Problemas estruturais no veículo (como torções no chassi ou monobloco) deverão ser comunicados à Secretaria para avaliação e encaminhamento.

5.3.5. Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, salvo exceções autorizadas para veículos essenciais (ambulâncias, viaturas, máquinas).

5.3.6. Prazos:

- Veículos leves: até 24 horas.
- Veículos pesados e equipamentos: até 48 horas.

5.4. LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

5.4.1. A contratada deverá executar serviços de lavagem e lubrificação conforme demanda das Secretarias, visando conservação, funcionamento e vida útil da frota.

5.4.2. A execução deverá ocorrer em instalações apropriadas, com área coberta, equipamentos de alta pressão, espaço para secagem e uso de produtos adequados, respeitando normas ambientais e de segurança.

5.4.3. Tipos de lavagem:

- Lavagem Completa (Interna e Externa): aspiração, higienização, aplicação de bactericidas e limpeza de compartimentos.
- Lavagem Técnica de Máquinas: desengraxate, remoção de óleos, proteção contra corrosão.

5.4.4. A lubrificação será feita periodicamente, conforme necessidade, com uso de insumos





de qualidade e registro em ficha técnica individual.

5.4.5. Os serviços ocorrerão no horário de funcionamento da Prefeitura, com prioridade para veículos essenciais.

- Veículos emergenciais (ambulâncias, viaturas) deverão ser liberados com urgência.
- Para atendimento das necessidades desta Municipalidade, o estabelecimento comercial contratado deverá funcionar no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário de 07h:00 às 17h:00, e aos sábados de 07h:00 às 12h:00, salvo em caso de feriado.

5.5. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

5.5.1. A recauchutagem seguirá os procedimentos técnicos adequados, devendo ser executada por empresa situada em até 240 km da sede do município.

5.5.2. A coleta dos pneus deverá ocorrer em até 10 dias corridos da solicitação, dentro do horário de expediente, com devolução em até 35 dias corridos.

5.5.3. O valor contratado deverá incluir todos os custos: coleta, transporte, avaliação e execução do serviço.

5.6. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.6.1. Toda comunicação entre as partes será formal e por escrito, válida se enviada aos endereços fornecidos no contrato. A contratada deverá responder às notificações da Administração no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.7. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.7.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), para assegurar a adequada execução contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.





7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.1.1.2. O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da





União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de





2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar





nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;





e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise





crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:





I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;





- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,





devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

15 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 15.6 (15.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor





beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

16 - DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS





17.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a





CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de





impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





18.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 18.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.





4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

18.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

18.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da





penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

18.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

18.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá

ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica





sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

18.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes,





através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2025.

À Comissão:

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





À autoridade competente:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria n° 003/2025





DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretaria de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, para contratação compartilhada visando Registro de Preços para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, compreendendo: a) Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus; b) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem; c) Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais; d) Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais; e) Recauchutagem de pneus.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas ao HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES, CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PAINEL DE PREÇOS, LICITANET, PORTAL DECOMPRAS PÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TCE PARANÁ, LICITAR DIGITAL, BOLSA NACIONAL, TCE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ E COMPRAS BR;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.”

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 21 de maio de 2025

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras





Município de ITARANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
064634	21/05/2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO.	R\$ 1.110.167,76



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PRECO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR CONTRATAÇÕES SI PAINEL DE PREÇO LICITANET PORTAL DE COMPR	BLL PORTAL NACIONAL TCE PARANÁ LICITAR DIGITAL BOLSA NACIONAL TCE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CON COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 006	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV. 60,00	 141,11	145,37 8.722,20	3,02%	
Anexo I Lote 001 Item 007	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV. 90,00	 172,00	150,67 13.560,30	15,90%	
Anexo I Lote 001 Item 008	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV. 14,00	 25,23	24,71 345,94	3,82%	
Anexo I Lote 001 Item 009	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV. 24,00	 130,00	53,77 1.290,48	26,88%	
Anexo I Lote 001 Item 010	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 para a caminhonete s10 ppf 8559	SERV. 16,00	 130,00	30,55 488,80	22,20%	
Anexo I Lote 001 Item 011	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	SERV. 36,00	 42,38	27,13 976,68	8,52%	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 012	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV. 324,00			40,00				42,00							13.608,00	5,00%
Anexo I Lote 001 Item 013	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV. 88,00		35,00												3.630,88	17,89%
Anexo I Lote 001 Item 014	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV. 72,00		200,00												12.416,40	10,77%
Anexo I Lote 001 Item 015	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIR 19.5 L24	SERV. 30,00		176,90												4.869,00	8,20%
Anexo I Lote 001 Item 016	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV. 100,00		196,15												17.427,00	8,92%
Anexo I Lote 001 Item 017	CONSERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80-18	SERV. 114,00		150,00												18.457,74	15,96%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 018	CONERTO DO PNEU 185/65-15	SERV. 18,00			55,00		39,32	51,11 919,98	29,98%								
Anexo I Lote 001 Item 019	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV. 14,00		143,65	143,65			154,84 2.167,76	26,02%								
Anexo I Lote 001 Item 020	CONERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV. 12,00		50,00	50,00			57,93 695,16	15,86%								
Anexo I Lote 001 Item 021	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV. 16,00		149,66	149,66	122,87	122,87	155,80 2.492,80	4,10%								
Anexo I Lote 001 Item 022	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV. 12,00		55,48	55,48	197,99	197,99	48,07 576,84	20,18%								
Anexo I Lote 001 Item 023	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV. 64,00		167,75	167,75			121,80 7.795,20	23,18%								



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 024	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEV veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 242,00		200,00				170,00 41.140,00	13,33%
Anexo I Lote 001 Item 025	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 89,00		209,00				223,90 19.927,10	7,13%
Anexo I Lote 001 Item 026	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV. 12,00		240,00			160,00 BL	478,00 5.736,00	6,22%
Anexo I Lote 001 Item 027	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV. 15,00		450,00			150,00 PORTAL NACIONAL	486,33 7.294,95	8,31%
Anexo I Lote 001 Item 028	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV. 17,00		449,00	429,33	449,00	485,00 	463,67 7.882,39	18,28%
Anexo I Lote 001 Item 029	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV. 4,00		550,00	499,00	395,50	485,00 	441,28 1.765,12	11,58%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 030	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV. 8,00	//////	//////	600,00	//////	429,33	//////	550,00	//////	533,00	397,61	3.180,88	8,05%			
Anexo I Lote 001 Item 031	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para choque, faróis lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, aspiração da parte interna: bancos, porta-malas, forros, painel de instrumentos; limpeza do tapete com água e sabão, aspiração da parte interna, porta-mala, limpeza do motor com alumizante e desengraxante, com utilização de solvente e querosene e lavagem do baixo do carro (fundo do veículo), com a utilização de alumizante e...	SERV. 57,00	//////	50,00	45,00	510,00	599,00	52,20	530,00	518,00	560,00	561,00	31.977,00	5,25%			
Anexo I Lote 001 Item 032	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV. 7,00	//////	50,00	45,00	510,00	599,00	52,20	550,00	530,00	560,00	49,07	343,49	9,04%			
Anexo I Lote 001 Item 033	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV. 8,00	//////	50,00	45,00	510,00	599,00	52,20	550,00	530,00	560,00	571,67	4.573,36	12,09%			
Anexo I Lote 001 Item 034	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV. 20,00	//////	597,00	450,99	510,00	599,00	52,20	550,00	530,00	560,00	536,00	10.720,00	18,85%			
Anexo I Lote 001 Item 035	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND 20,00	//////	530,00	599,00	605,00	605,00	52,20	550,00	530,00	560,00	549,00	10.980,00	5,98%			



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 036	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND 48,00		2.520,00 120.960,00	9,57%
Anexo I Lote 001 Item 037	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND 50,00		3.207,46 160.373,00	6,56%
Anexo I Lote 001 Item 038	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV. 16,00		575,00 9.200,00	0,88%
Anexo I Lote 001 Item 039	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV. 40,00		1.708,33 68.333,20	15,04%
Anexo I Lote 001 Item 040	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIA	SERV. 160,00		962,33 153.972,80	1,51%
Anexo I Lote 001 Item 041	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND 18,00		763,33 13.739,94	10,63%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR CONTRATAÇÕES SI PAINEL DE PREÇO LICITANET PORTAL DE COMPR	BLL PORTAL NACIONAL TCE PARANÁ LICITAR DIGITAL BOLSA NACIONAL TCE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CON COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 042	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND 24,00	 588,00	 588,00	630,25 15.126,00	18,25%
Anexo I Lote 001 Item 043	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO à frio	UND 80,00	 948,00	 948,00	928,67 74.293,60	3,42%
Anexo I Lote 001 Item 051	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV. 6,00	 30,15	 30,15	36,06 216,36	19,60%
Anexo I Lote 001 Item 052	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	SERV. 6,00	 57,00	 57,00	34,70 208,20	28,00%
Anexo I Lote 001 Item 058	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV. 20,00	 27,11	 898,00	57,17 1.143,40	10,64%
Anexo I Lote 001 Item 059	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV. 30,00	 58,50	 58,50	57,83 1.734,90	1,46%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR CONTRATAÇÕES SI PAINEL DE PREÇO LICITANET PORTAL DE COMPR	BLL PORTAL NACIONAL TCE PARANÁ LICITAR DIGITAL BOLSA NACIONAL TCE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CON COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 060	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV. 40,00	 199,50 172,00 163,25 150,00	 193,48 170,00 157,00 140,00	189,06 7.562,40	15,81%
Anexo I Lote 001 Item 061	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV. 45,00	 172,00 150,00 140,00 136,66	 193,48 170,00 157,00 136,66	162,25 7.301,25	8,17%
Anexo I Lote 001 Item 062	CONSENTO PNEU 90/90-18	SERV. 10,00	 39,00 30,00 29,00 27,00	 193,48 170,00 157,00 136,66	35,38 353,80	10,08%
Anexo I Lote 001 Item 063	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV. 12,00	 189,58 187,80 186,00 184,00	 193,48 170,00 157,00 136,66	141,12 1.693,44	3,26%
Anexo I Lote 001 Item 064	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV. 12,00	 189,58 187,80 186,00 184,00	 193,48 170,00 157,00 136,66	188,53 2.262,36	7,12%
Anexo I Lote 001 Item 065	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV. 2,00	 189,58 187,80 186,00 184,00	 193,48 170,00 157,00 136,66	36,58 73,16	21,93%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 066	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV. 2,00			36,95		29,00		36,80							34,25 68,50	18,10%
Anexo I Lote 001 Item 067	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV. 4,00		177,84	40,00		36,79		148,98							39,60 158,40	7,64%
Anexo I Lote 001 Item 068	CONSERTO DE PNEU 14.9 R24	SERV. 12,00		162,50	150,00		196,00		212,25		208,00		597,00		218,00	158,94 1.907,28	6,69%
Anexo I Lote 001 Item 070	CONSERTO PNEU 20.5/25	SERV. 12,00		200,00	200,00		300,00		554,00		560,00					185,10 2.221,20	13,91%
Anexo I Lote 001 Item 071	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV. 12,00		300,00	196,00		212,25		218,00	181,91	208,00					209,56 2.514,72	4,78%
Anexo I Lote 001 Item 078	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	SERV. 4,00		560,00	560,00		560,00		560,00	560,00	560,00					570,33 2.281,32	2,95%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 080	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV. 12,00			365,00			298,50	368,00			270,00				325,38 3.904,56	20,51%
Anexo I Lote 001 Item 085	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV. 12,00		900,00	915,00			298,50	368,00			270,00				901,67 10.820,04	1,31%
Anexo I Lote 001 Item 091	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	SERV. 33,00		149,35	150,00	890,00	890,00	298,50	368,00			270,00				144,78 4.777,74	7,25%
Anexo I Lote 001 Item 092	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	SERV. 86,00		69,00	69,00	115,00	400,00	298,50	368,00			270,00				65,97 5.673,42	4,71%
Anexo I Lote 001 Item 093	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV. 21,00		63,00	63,00	465,00	465,00	298,50	368,00			270,00				455,00 9.555,00	13,75%
Anexo I Lote 001 Item 095	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 142,00		93,20	118,70	118,70	118,70	298,50	368,00			270,00				107,97 15.331,74	15,85%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 096	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 616,00			35,00	23,99		29,00	34,00				30,50	18.788,00	27,14%		
Anexo I Lote 001 Item 097	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 388,00											89,67	34.791,96	5,51%		
Anexo I Lote 001 Item 100	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 55,00	110,00	117,00	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	120,00	6.600,00	9,09%		
Anexo I Lote 001 Item 103	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 168,00	30,00	34,95	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	32,74	5.500,32	9,13%		
Anexo I Lote 001 Item 106	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 92,00	81,00	126,00	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	94,75	8.717,00	16,98%		
Anexo I Lote 001 Item 107	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 346,00	32,00	100,00	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	11111	34,63	11.981,98	8,22%		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL	TCE MATO GROSSO	TRIBUNAL DE CON	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 108	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 148,00	//////	25,00	39,32	35,00	//////	37,50	5.550,00	37,50	7,14%						
Anexo I Lote 001 Item 110	CONserto PNEU 185/70 - R14	SERV. 92,00	25,00	39,32	35,00	40,00	30,00	37,50	2.859,36	31,08	24,32%						
Anexo I Lote 001 Item 113	CONserto de PNEU 245/70 R 16	SERV. 20,00	25,00	33,23	35,00	40,00	30,00	37,50	611,00	30,55	22,20%						
Anexo I Lote 001 Item 114	CONserto de PNEU 225/75 R16C	SERV. 32,00	25,00	33,23	35,00	40,00	30,00	37,50	1.037,12	32,41	8,03%						
Anexo I Lote 001 Item 115	CONserto de PNEU 195/65 R15	SERV. 20,00	25,00	30,00	32,35	35,00	30,00	37,50	615,60	30,78	23,12%						
Anexo I Lote 001 Item 116	CONserto de PNEU 235/65 R16C - 121/119R	SERV. 20,00	25,00	30,00	33,23	35,00	30,00	37,50	672,20	33,61	26,83%						



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	HISTÓRICO DE PR CONTRATAÇÕES SI PAINEL DE PREÇO LICITANET PORTAL DE COMPR	BLL PORTAL NACIONAL TCE PARANÁ LICITAR DIGITAL BOLSA NACIONAL TCE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CON COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 118	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV. 20,00	 39,32 35,00 33,50 35,00	 39,32 25,00 34,00 28,71 30,00 554,00 35,00 558,31 551,00	34,29 685,80	20,06%
Anexo I Lote 001 Item 121	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV. 20,00	 39,32 35,00 33,50 35,00	 39,32 25,00 34,00 28,71 30,00 558,31 551,00	554,44 11.088,80	0,62%
Anexo I Lote 001 Item 124	CONSERTO PNEU 185/60 R15	SERV. 4,00	 39,32 35,00 33,50 35,00	 39,32 25,00 34,00 28,71 30,00 558,31 551,00	32,77 131,08	31,08%
Anexo I Lote 001 Item 130	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV. 4,00	 39,32 35,00 33,50 35,00	 39,32 25,00 34,00 28,71 30,00 558,31 551,00	33,90 135,60	18,08%
Anexo I Lote 001 Item 160	CONSERTO DE PNEU 205/60R16	SERV. 6,00	 39,32 35,00 35,00 33,50 35,00	 39,32 35,00 35,00 33,50 35,00	34,77 208,62	15,90%
Anexo I Lote 001 Item 161	CONSERTO DE PNEU 225/70R16	SERV. 6,00	 39,32 35,00 35,00 33,50 35,00	 39,32 35,00 35,00 33,50 35,00	34,50 207,00	2,99%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 002483/2025
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 162	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV. 6,00	 55,00 PAINEL DE PREÇO LICITANET PORTAL DE COMPR BL	42,47 254,82	21,34%
Anexo I Lote 001 Item 163	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV. 6,00	 35,00 PORTAL NACIONAL TCE PARANÁ LICITAR DIGITAL BOLSA NACIONAL TCE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CON COMPRAS BR	45,83 274,98	7,84%
Anexo I Lote 001 Item 164	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV. 12,00	 42,00 50,00 79.732,76 40.960,12 173.575,86 24.770,20 1.033,40 129.550,84	42,43 509,16	13,75%
Anexo I Lote 001 Item 173	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV. 12,00	 42,50 37,41 52,82 1.099.130,02 1.099.130,02 79.732,76 40.960,12 173.575,86 24.770,20 1.033,40 129.550,84	54,09 649,08	9,38%
R\$ 1.110.167,76					
Valor total do anexo após análise					
Valor total geral do anexo					



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
064634	21/05/2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 CONSERTO DE PNEUS 900X20 Item 001		SERV. 28,00	64,40 1.803,20
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 70,31): Município de CAMPO ALEGRE/SC - 83.102.749/0001-77 Nº -- - 30/2024 Data: 24/06/2024 Fornecedor: 34.746.086/***** - BORRACHARIA E LAVACAO JK LTDA UN: SVÇ QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 70,31 DESCRIÇÃO: Conserto de pneu 900x20			
BLL (R\$ 60,00): MUNICIPIO DE CONTENDA/PR Nº 100/2024 - 321/2024 Data: 08/10/2024 Fornecedor: BORRACHARIA PORTAL CONTENDA LTDA UN: unidade QTDE: 360,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: CONSERTOS DE PNEU 1000X20 E 900X20			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 62,90): MUNICIPIO DE AJURICABA/RS Nº 22 Processo 75 - 70 Data: 23/05/2024 Fornecedor: 21824078000109 - CAMILA RODRIGUES DA ROCHA UN: UNIDADE QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 62,90 DESCRIÇÃO: CONSERTO PNEU 900X20 1.000X20 e 275 80R22 5			

Anexo I Lote 001 CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5 Item 002	SERV. 418,00	56,59 23.654,62
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 54,78): Município de Foz do Jordao/PR - 01.603.719/0001-80 Nº 25 / 2024 Data: 06/09/2024 Fornecedor: 45.542.976/0001-24 - JOSE JONACIR FRANCA 038.776.519-09 UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 54,78 DESCRIÇÃO: CONSERTO DE PNEUS 275X80X22,5		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 45,00): Prefeitura Municipal de Caraá/RS Nº 94/2024 - 653/2024 Data: 19/08/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: CONSERTO PNEU 275X80XR22.5		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 70,00): MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA/SP Nº 16070 - 5439 Data: 04/09/2024 Fornecedor: 04954710000101 - NILCÉIA PEREIRA DE SOUZA 04.954.710 UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 70,00 DESCRIÇÃO: SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-MECANICA GERAL CONSERTO DE PNEU 275X80 R22,5.		

Anexo I Lote 001 CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5 Item 003	SERV. 98,00	56,15 5.502,70
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 59,97): Município de PASSOS MAIA/SC - 95.993.085/0001-62 Nº -- - 26/2025 Data: 15/04/2025 Fornecedor: 21.451.425/***** - POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI UN: UND QTDE: 120,00 VALOR: R\$ 59,97 DESCRIÇÃO: CONSERTO DE PNEUS 215/75 R17.5 (MICRO-ÔNIBUS). INCLUSA DESMONTAGEM E MONTAGEM.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 45,00): MUNICIPIO DE SAO PEDRO/SP Nº 0011 - 6 Data: 10/03/2025 Fornecedor: 26183701000105 - VALDEMIR MONTANARI 15297658896 UN: SV QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 650 R16 A 215/75 R 17,5 CONSERTO SIMPLES		
TCE PARANÁ (R\$ 63,48): MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR Nº 0036 - 187 Data: 21/10/2024 Fornecedor: 07174681000153 - ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 800,00 VALOR: R\$ 63,48 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 215x75x17,5		

Anexo I Lote 001 CONSERTO PNEU 175/70 R14 Item 004	SERV. 126,00	43,83 5.522,58
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 40,50): Município de NOVA UNIÃO/RO - 00.699.197/0001-07 Nº 0018 - 412 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 39.782.851/0001-79 - CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA UN: SERV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 40,50 DESCRIÇÃO: Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 47,00): Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS Nº 39/2024 - 69a Data: 09/08/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 75,00 VALOR: R\$ 47,00 DESCRIÇÃO: Conserto pneu bitola 175/70 r14 - Conserto pneu bitola 175/70 r14		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 44,00): MUNICIPIO DE JUPIA/SC Nº PE 18 - 44 Data: 02/07/2024 Fornecedor: 36954689000130 - LUCIMAR FERMIANO 06184429957 UN: unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 44,00 DESCRIÇÃO: CONSERTO DE PNEU 175/70/14. OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DO FORNECEDOR.		

Anexo I Lote 001 CONSERTO DE PNEUS 1400X24 Item 005	SERV. 40,00	202,30 8.092,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 172,00): Município de ABDON BATISTA/SC - 78.511.052/0001-10 Nº -- - 34/2024 Data: 27/06/2024 Fornecedor: 52.424.197/***** - 52.424.197 ANDIELE BESEN UN: UNI QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 172,00 DESCRIÇÃO: Conserto de pneus: - 1400/24; - 17.5/25; - 19.5/24; - 18.4-30; - 14.9-28; - 23.1-26; - 12.4-24;		
BLL (R\$ 254,90): MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA/MG Nº 060/2024 - 162/2024 Data: 19/07/2024 Fornecedor: ANTONIO GERALDO CARNEIRO UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 254,90 DESCRIÇÃO: CONSERTO DE PNEUS 1400 X 24 COM OU SEM CAMARA UTILIZADO EM VEICULOS PESADOS		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 180,00): MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN Nº 0014 - 19 Data: 03/07/2024 Fornecedor: 40710302000178 - TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA UN: UND QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 180,00 DESCRIÇÃO: Conserto de Pneus, medida: 1400 x 24		

Anexo I Lote 001 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24 Item 006	SERV. 60,00	145,37 8.722,20
--	-------------	-----------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 141,11): Município de ERVAL VELHO/SC - 82.939.422/0001-91 Nº -- - 54/2024 Data: 24/07/2024 Fornecedor: 04.089.915/****-** - ADERBAL FRANCISCO DA SILVA - ME UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 141,11 DESCRIÇÃO: Conserto pneus 19.5L24.			
BLL (R\$ 145,00): MUNICIPIO DE URUSSANGA/SC Nº 05/2024-PMU - 32/2024-PMU Data: 29/07/2024 Fornecedor: BORRACHARIA NOVA ITALIA LTDA UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 145,00 DESCRIÇÃO: CONERTO PNEU BITOLA 19.5 L 24			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN Nº 0014 - 19 Data: 03/07/2024 Fornecedor: 40710302000178 - TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA UN: UND QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: Conserto de Pneus, medida: 19.5 x 24			

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEUS 17,5X25 Item 007	SERV.	150,67
90,00		
13.560,30		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 172,00): Município de ABDON BATISTA/SC - 78.511.052/0001-10 Nº -- - 34/2024 Data: 27/06/2024 Fornecedor: 52.424.197/****-** - 52.424.197 ANDIELE BESEN UN: UNI QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 172,00 DESCRIÇÃO: Conserto de pneus: - 1400/24; - 17.5/25; - 19.5/24; - 18.4-30; - 14.9-28; - 23-1-26; - 12.4-24;		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 150,00): Prefeitura Municipal de Zortéa/SC Nº 68/2024 - 68 Data: 12/06/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 36,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: CONSERTOS INTERNOS PNEUS 17.5X25		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 130,00): MUNICIPIO DE APUCARANA/PR Nº PCE 36 - 132 Data: 02/07/2024 Fornecedor: 28819350000101 - S C PIRES SERVICOS DE BORRACHARIA UN: SERVIÇO (SVC) QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS MODELO 17.5 * 25 - PÁ CARREGADEIRA		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEU 175/70 ARO 13 Item 008	SERV.	24,71
14,00		
345,94		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 25,23): Município de Guapórema/PR - 75.378.844/0001-70 Nº 28 / 2024 Data: 08/11/2024 Fornecedor: 33.360.962/0001-00 - 33.360.962 CLAUDEMIR FERREIRA BORGES UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 25,23 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 175/70 R13		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 23,80): Prefeitura Municipal de Tapejara/RS Nº 38/2024 - 3350 Data: 27/05/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 23,80 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 175/70 R13		
BLL (R\$ 24,81): MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI/PR Nº 003/2025 - 006/2025 Data: 13/02/2025 Fornecedor: EDINALDO FERREIRA LIMA 08384497940 UN: UNIDADE QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 24,81 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 175/70R13 - RADIAL		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 25,00): MUNICIPIO DE PIRAPO/RS Nº 0005 - 5 Data: 20/02/2025 Fornecedor: 02965450000144 - JAURI MACIEL DE OLIVEIRA UN: un QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: Conserto de pneu 175/70x13 e 185/70x13 e 165/70x13		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16 Item 009	SERV.	53,77
24,00		
1.290,48		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 65,00): Município de ORLANDIA/SP - 45.351.749/0001-11 Nº -- - 193/2024 Data: 03/12/2024 Fornecedor: 23.949.321/****-** - ADRIANO LECI VANSULIN 19965493839 UN: un QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 65,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 53,93): MUNICIPIO DE ERVAL VELHO/SC Nº PE 20 - 86 Data: 25/07/2024 Fornecedor: 04089915000176 - ADERBAL FRANCISCO DA SILVA - ME UN: Unidades QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 53,93 DESCRIÇÃO: Conserto pneus 6.50/16 - 7.50/16 - 5.60/15 - 11L15		
COMPRA BR (R\$ 42,38): Prefeitura Municipal de Cajuru - SP/SP Nº 122/2024 - 122/2024 Data: 13/12/2024 Fornecedor: 27253862000182 - ANDERSON RAFAEL UN: UN. QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 42,38 DESCRIÇÃO: CONSENTO OU TROCA DE PNEUS ARO 7,50X16		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 para a caminhonete s10 ppf 8559 Item 010	SERV.	30,55
16,00		
488,80		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 26,66): Município de ITAMOGI/MG - 18.241.380/0001-11 Nº 000007/2024 - 000038/2024 Data: 11/06/2024 Fornecedor: 27.203.247/0001-61 - VANDERLEI SILVA 05016828607 UN: SERVICOS QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 26,66 DESCRIÇÃO: SERVICO DE CONSENTO DE PNEU 245/70.16		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 40,00): Prefeitura Municipal de Soure/PA Nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP-PE Data: 19/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU 245/70 R16		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 25,00): MUNICIPIO DE APUCARANA/PR Nº PCE 36 - 132 Data: 02/07/2024 Fornecedor: 14360494000120 - CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA UN: SERVIÇO (SVC) QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU MODELO 245/70 R 16 - CAMINHONETA S10		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEU 185/65R15 Item 011	SERV.	27,13
36,00		
976,68		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 27,59): Município de Rondon/PR - 75.380.071/0001-66 Nº 40 / 2024 Data: 28/06/2024 Fornecedor: 22.066.329/0001-98 - VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA UN: UN QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 27,59 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 185/65R15		
BLL (R\$ 28,79): MUNICIPIO DE TAMBAU/SP Nº 67/2024 - 4750/2024 Data: 18/12/2024 Fornecedor: 13.834.758 CIBELE LOPES UN: UNIDADE - UNID QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 28,79 DESCRIÇÃO: SERV. CONSENTO DE PNEU 185/65 R15		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 25,00): MUNICIPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES/SP Nº 0025 - 20 Data: 18/07/2024 Fornecedor: 28810593000170 - EMERSON HENRIQUE FERRO 18626611897 UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS 185/65 R15		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5 Item 012	SERV.	42,00
324,00		
13.608,00		



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 40,00): Município de QUATA/SP - 44.547.313/0001-30 Nº 0018 - 000034/24 Data: 26/06/2024 Fornecedor: 51.884.267/0001-20 - 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA UN: SV QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 275.80/22,5			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 41,00): Prefeitura Municipal de Mirabela/MG Nº 008/2025 - 017 Data: 22/02/2025 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 56,00 VALOR: R\$ 41,00 DESCRIÇÃO: Montagem e desmontagem de pneus - pneu 275-80 R22,5:			
BLL (R\$ 45,00): MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ/SC Nº 037/2024 - 0107/2024 Data: 02/07/2024 Fornecedor: BONITO BORRACHARIA E VENDA DE PNEUS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 256,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22,5			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 42,00): MUNICIPIO DE PIRAPO/RS Nº 0005 - 5 Data: 20/02/2025 Fornecedor: 02965450000144 - JAURI MACIEL DE OLIVEIRA UN: un QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 42,00 DESCRIÇÃO: Desmontagem e montagem de pneu 275/80R22,5			

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5 Item 013	SERV. 88,00	41,26
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 35,00): Município de FLORIDA PAULISTA/SP - 44.925.691/0001-00 Nº 11140/2024 - 1187/2024 Data: 24/07/2024 Fornecedor: 04.029.097/0001-16 - MAURO & MARCOS FAGUNDES LTDA-ME UN: SERV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM - 215/75X17,5		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 44,00): Prefeitura Municipal de Belmonte/SC Nº 59/2024/2024 - 22/2024 Data: 03/06/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 44,00 DESCRIÇÃO: Montagem e Desmontagem de Pneu 215/75 R17,5		
BLL (R\$ 45,00): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 56/2024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 41,03): MUNICIPIO DE PIRAPO/RS Nº 0005 - 5 Data: 20/02/2025 Fornecedor: 02965450000144 - JAURI MACIEL DE OLIVEIRA UN: un QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 41,03 DESCRIÇÃO: Desmontagem e montagem de pneu 215/75R17,5		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 . Item 014	SERV. 72,00	172,45
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 200,00): Município de MAREMA/SC - 78.509.072/0001-56 Nº -- - 114/2024 Data: 04/09/2024 Fornecedor: 11.442.752/****-** - GARBIN & BERGAMO LTDA UN: Unidade QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL		
BLL (R\$ 161,66): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 56/2024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 161,66 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 1400 R24		
TCE PARANÁ (R\$ 155,68): MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR Nº 0036 - 187 Data: 21/10/2024 Fornecedor: 41508396000160 - COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA UN: Unidade QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 155,68 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 1400X24		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIR 19.5 L24 Item 015	SERV. 30,00	162,30
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 176,90): Município de Planalto/PR - 76.460.526/0001-16 Nº 4 / 2025 Data: 07/02/2025 Fornecedor: 51.029.169/0001-05 - 51.029.169 FERNANDO JOSE KUSNIEWSKI VASSOLER UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 176,90 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5L-24.		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 150,00): Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS Nº 166/2024 - 174 / 2024 - 2712 Data: 19/08/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 37,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM, CONERTO E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 160,00): MUNICIPIO DE QUATA/SP Nº 0018 - 63 Data: 26/06/2024 Fornecedor: 51884267000120 - 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA UN: SV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 160,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 19.5L.24		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25 Item 016	SERV. 100,00	174,27
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 196,15): Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - 63.761.944/0001-00 Nº 0016 - 127 Data: 11/06/2024 Fornecedor: 12.127.107/0001-84 - VALDINEI JOSE LEITE UN: SERV QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 196,15 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 17.5-25		
BLL (R\$ 166,66): MUNICIPIO DE OURO VERDE/SC Nº 004/2025PR - 009/2025PR Data: 07/03/2025 Fornecedor: SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA UN: serviços QTDE: 7,00 VALOR: R\$ 166,66 DESCRIÇÃO: Troca de pneus inclui Desmontagem e Montagem Pneu traseiro Retro Escavadeira 17.5x25		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 160,00): MUNICIPIO DE QUATA/SP Nº 0018 - 63 Data: 26/06/2024 Fornecedor: 51884267000120 - 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA UN: SV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 160,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 17.5.25 L2		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80-18 Item 017	SERV. 114,00	161,91
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 139,63): Município de Braganey/PR - 78.121.902/0001-73 Nº 48/2024 Data: 29/06/2024 Fornecedor: 24.854.811/0001-18 - IVANDEL MARIO SENN UN: SVÇ QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 139,63 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 12.5/80/18		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 189,10): MUNICIPIO DE REGISTRO/SP Nº 0245 - 337 Data: 11/10/2024 Fornecedor: 17415609000124 - MURASAWA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA UN: SERVIÇO QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 189,10 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU 12.5.80		
TCE PARANÁ (R\$ 157,00): MUNICÍPIO DE SULINA/PR Nº 0008 - 1640 Data: 28/05/2024 Fornecedor: 13519618000104 - DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 157,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU (12.5/80X18 - DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA) (12.4X24) (14.9X24)		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DO PNEU 185/65-15 Item 018	SERV. 18,00	51,11
--	-------------	-------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 55,00): Município de MATIAS BARBOSA/MG - 18.338.194/0001-03 Nº 171/2024 - 0096/2024 Data: 19/11/2024 Fornecedor: WELLINGTON CIGANO BORRACHARIA E TERRAPLANAGEM UN: Serviço QTDE: 160,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONERTO DE PNEUS DE CARRO TIPO PASSEIO E CAMIONETAS PEQUENAS, COM OU SEM CÂMARA, PNEU 175/70R13, PNEU 175/70R14, PNEU 165/70R13, PNEU 185/60R15, PNEU 185/65R15, PNEU 175/65R14, PNEU 205/55R16, PNEU 245/70R16.			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 39,32): Prefeitura Municipal de Belmonte/SC Nº 105/2024/2024 - 41/2024 Data: 17/10/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 39,32 DESCRIÇÃO: CONERTO DE PNEU 185/65 R15			
TCE PARANÁ (R\$ 59,00): MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR Nº 0051 - 281 Data: 11/10/2024 Fornecedor: 22196632000296 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 59,00 DESCRIÇÃO: CONERTO DE PNEU CONERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS185X65X15			

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18 Item 019	SERV. 14,00	154,84 2.167,76
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 143,65): Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - 63.761.944/0001-00 Nº 0016 - 127 Data: 11/06/2024 Fornecedor: 12.127.107/0001-84 - VALDINEI JOSE LEITE UN: SERV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 143,65 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 12.5/80-18		
BLL (R\$ 122,87): MUNICIPIO DE CLEVELANDIA/PR Nº 018/2024 - 039/2024 Data: 25/09/2024 Fornecedor: A. TREVISAN COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA UN: SV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 122,87 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 12 LONAS.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 197,99): MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA/PR Nº 0007 - 10 Data: 27/05/2024 Fornecedor: 13871403000158 - M A DAL POZZO - ME UN: SERVIÇO QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 197,99 DESCRIÇÃO: Serviço de vulcanização/concerto de pneu, incluso montagem e desmontagem do mesmo; PNEU 12.5/80-18 RETRO CAT DIANTEIRO		

Anexo I Lote 001 CONERTO PNEU 235/75 R 17,5 Item 020	SERV. 12,00	57,93 695,16
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 50,00): Município de LUMINARIAS/MG - 18.244.301/0001-26 Nº 000130/2024 Data: 10/07/2024 Fornecedor: THIAGO REZENDE DINIZ DOS REIS UN: SERV QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: CONERTO/TROCA PNEU 235/75/17,5		
BLL (R\$ 68,30): MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA/MG Nº 060/2024 - 162/2024 Data: 19/07/2024 Fornecedor: ANTONIO GERALDO CARNEIRO UN: UN QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 68,30 DESCRIÇÃO: CONERTO DE PNEUS 235 75 17,5		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 55,48): MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU/PR Nº 0058 - 38 Data: 03/01/2025 Fornecedor: 41508396000160 - COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 55,48 DESCRIÇÃO: CONERTO PNEU 235/75 R - 17,5		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29 Item 021	SERV. 16,00	155,80 2.492,80
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 150,00): Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS Nº 166/2024 - 174 / 2024 - 2712 Data: 19/08/2024 Fornecedor: UN: SV QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM, CONERTO E MONTAGEM DE PNEU 14.9X26		
BLL (R\$ 149,66): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 56/2024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 149,66 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 14.9 - COM AGUA		
TCE PARANÁ (R\$ 167,75): MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR Nº 0018 - 39 Data: 21/08/2024 Fornecedor: 02568874000175 - A. TREVISAN COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 167,75 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU AGRÍCOLA 14.9/24, 12 LONAS.		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5 Item 022	SERV. 12,00	48,07 576,84
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 40,00): Município de FLORIDA PAULISTA/SP - 44.925.691/0001-00 Nº 10993/2024 - 1124/2024 Data: 27/06/2024 Fornecedor: 04.029.097/0001-16 - MAURO & MARCOS FAGUNDES LTDA-ME UN: SERV QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM - E DESMONTAGEM 235/75X17,5		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 54,85): MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/SC Nº PCE 174 - 256 Data: 20/12/2024 Fornecedor: 49783195000182 - 49.783.195 CLEITON DHEIN UN: UNIDADE (UNI) QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 54,85 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 235/75R X 17,5		
TCE PARANÁ (R\$ 49,35): MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR Nº 0036 - 187 Data: 21/10/2024 Fornecedor: 07174681000153 - ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 49,35 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 235/75-17,5		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18 Item 023	SERV. 64,00	121,80 7.795,20
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 143,65): Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - 63.761.944/0001-00 Nº 0016 - 127 Data: 11/06/2024 Fornecedor: 12.127.107/0001-84 - VALDINEI JOSE LEITE UN: SERV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 143,65 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 12.5/80-18		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 122,87): MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA/PR Nº PCE 18 - 36 Data: 21/08/2024 Fornecedor: 02568874000175 - A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME UN: SERVIÇO (SV) QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 122,87 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 12 LONAS.		
TCE PARANÁ (R\$ 98,88): MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO/PR Nº 0036 - 187 Data: 21/10/2024 Fornecedor: 41508396000160 - COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA UN: Unidade QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 98,88 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 12.5/80-18X R24		

Anexo I Lote 001 LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEV veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg. Item 024	SERV. 242,00	170,00 41.140,00
---	--------------	---------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 200,00): Município de MONTE ALTO/SP - 51.816.247/0001-11 Nº 0036 - 000053/24 Data: 10/06/2024 Fornecedor: 45.754.342/0001-35 - RAFAEL AUGUSTO ZOPI WADA 42567603859 UN: UN QTDE: 540,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAGEM SIMPLES DE AUTOS VEÍCULOS LEVES MÉDIOS TIPO (VANS, SUVS E CAMINHONETES).			
BLL (R\$ 160,00): MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR Nº 063/2024 - 00000172 Data: 28/11/2024 Fornecedor: JAAFAR YOUSSEF REDA 19245610934 UN: SV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 160,00 DESCRIÇÃO: Lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio., vans, ambulâncias, caminhonetes. (com lavagem do motor)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP Nº 0851 - 231 Data: 03/04/2025 Fornecedor: 41296404000151 - VITOR SAMUEL DA COSTA 40542302888 UN: Un QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS E PICAPES LEVES			

Anexo I Lote 001 Item 025	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 89,00	223,90 19.927,10
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 209,00): Município de IUNA/ES - 27.167.394/0001-23 Nº 000004/2025 - 001965/2024 Data: 10/03/2025 Fornecedor: UN: Serviço QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 209,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS - ONIBUS E MICRO-ONIBUS			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 217,59): Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP Nº 39/2024 - 68/2024 Data: 08/11/2024 Fornecedor: UN: SV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 217,59 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA CAMIONETE - PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassis (eixos, diferencial e eixo cardã, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos para-lamas e demais acessórios do veículo.PARTE INTERNA: aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança. O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 3 (três) horas, sendo que, não haverá limite de veículos que serão levados para lavagem uma vez que será de acordo com a necessidade da municipalidade.			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 240,00): MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR Nº 0037 - 34 Data: 20/08/2024 Fornecedor: 09057934000134 - L. C. SILVA - LAVA CAR - BORRACHARIA DO LUIZ UN: unid QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 240,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.			
COMPRAS BR (R\$ 229,00): Prefeitura Municipal de Serro - MG/MG Nº 036/2024 - 099/2024 Data: 28/01/2025 Fornecedor: 47930717000104 - Serviço de limpeza e UN: Unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 229,00 DESCRIÇÃO: Lavagem manual externa e interna (ducha completa) de veículos pesados (Ônibus, Micro-			

Anexo I Lote 001 Item 026	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV. 12,00	478,00 5.736,00
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 450,00): Prefeitura Municipal de Lambari/MG Nº 070/2024 - 186/2024 Data: 26/09/2024 Fornecedor: UN: SERV QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 450,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM GERAL - CAMINHÃO TOCO - PRENÇA (CAMINHÃO COLETA DE LIXO)			
LICITAR DIGITAL (R\$ 499,00): Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG Nº 005/2025 - 011/2025 Data: 21/02/2025 Fornecedor: UN: serviço QTDE: 800,00 VALOR: R\$ 499,00 DESCRIÇÃO: Lavagem e Lubrificação Tipo 1: Caminhão e do Compactador de Lixo			
TCE MATO GROSSO (R\$ 485,00): PM DE NOVA LACERDA/MT Nº 00000000025/2024 Data: 07/10/2024 Fornecedor: 20.162.357/0001-83 - TIAGO MOREIRA PARREIRA UN: MÊS QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 485,00 DESCRIÇÃO: (0001450) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO COM CARROCERIA			

Anexo I Lote 001 Item 027	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV. 15,00	486,33 7.294,95
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 449,00): Prefeitura Municipal de Goianira/GO Nº 034/2024 - 12001 Data: 06/09/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 449,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHAO PIPA TANQUE			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 450,00): MUNICIPIO DE MATRINCHA/GO Nº 24458 - 471 Data: 21/08/2024 Fornecedor: 46017335000113 - 46.017.335 PEDRO HENRIQ SILVA JARDIM UN: UND QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 450,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE CAMINHAO			
COMPRAS BR (R\$ 560,00): Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS/MS Nº 013/2025 - 986/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: 41445963000186 - W.F.COMERCIO E UN: Serviço QTDE: 42,00 VALOR: R\$ 560,00 DESCRIÇÃO: 23699 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO			

Anexo I Lote 001 Item 028	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV. 17,00	463,67 7.882,39
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 392,00): Município de PICARRA/PA - 01.612.163/0001-98 Nº 20240087 Data: 02/07/2024 Fornecedor: 52.754.010/0001-16 - FILIPE RODRIGUES DE LIMA UN: SERVIÇO QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 392,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA/GERAL CAMINHÃO BASCULANTE			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 449,00): Prefeitura Municipal de Goianira/GO Nº 034/2024 - 12001 Data: 06/09/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 156,00 VALOR: R\$ 449,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO GERAL CAMINHÃO BASCULANTE / CAÇAMBA			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 550,00): MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT Nº 0027 - 58 Data: 06/01/2025 Fornecedor: 33618297000102 - 33.618.297 LONIR DOS SANTOS UN: un QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICACAO DE MAQUINAS PESADAS			

Anexo I Lote 001 Item 029	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV. 4,00	441,28 1.765,12
---------------------------------	---	---------------	--------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 429,33): Prefeitura Municipal de Arambaré/RS Nº 76/2024 - 259 Data: 15/10/2024 Fornecedor: UN: SVQ QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 429,33 DESCRIÇÃO: Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de caminhão e caçambas			

Anexo I Lote 001 Item 030	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV. 8,00	397,61 3.180,88
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 429,33): Prefeitura Municipal de Arambaré/RS Nº 76/2024 - 259 Data: 15/10/2024 Fornecedor: UN: SVQ QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 429,33 DESCRIÇÃO: Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de caminhão e caçambas			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 395,50): MUNICIPIO DE LAGOINHA/SP Nº 057/2024 - 110/2024 Data: 10/02/2025 Fornecedor: J J COMERCIO E SERVICOS LTDA UN: SERV QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 395,50 DESCRIÇÃO: LAVAGEM EM VEICULO PESADO (Caminhão, Retroescavadeira, Motoniveladora e Agrícola), Lubrificação e Engraxamento Completa (todos os pontos necessários). Especificação LAVAGEM COMPLETA: lavagem simples, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.			

Anexo I Lote 001 Item 031	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para choque, faróis lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, aspiração da parte interna: bancos, porta-malas, forros, painel de instrumentos; limpeza do tapete com água e sabão, aspiração da parte interna, porta-mala, limpeza do motor com alumizante e desengraxante, com utilização de alumizante e solvente e querosene e lavagem do baixo do carro (fundo do veículo), com a utilização de alumizante e desengraxante. lubrificação de portas, caçambas, baixos, porta-malas, maçanetas e todos os elementos que necessitem de tal lubrificação (rolamentos, dobradiças, entre outros). *motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira	SERV. 57,00	561,00 31.977,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 600,00): Município de JACUI/MG - 18.186.056/0001-48 Nº 000002/2025 - 000003/2025 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 46.284.799/0001-96 - RAFAEL RICARDO PEREIRA UN: SERVICO QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 600,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS (
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 550,00): MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT Nº 0027 - 58 Data: 06/01/2025 Fornecedor: 33618297000102 - 33.618.297 LONIR DOS SANTOS UN: un QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICACAO DE MAQUINAS PESADAS			
COMPRAS BR (R\$ 533,00): Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS/MS Nº 013/2025 - 986/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: 41445963000186 - W.F.COMERCIO E UN: Serviço QTDE: 44,00 VALOR: R\$ 533,00 DESCRIÇÃO: 23706 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS			

Anexo I Lote 001 Item 032	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV. 7,00	49,07 343,49
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 50,00): Município de ESTRELA DO NORTE/GO - 01.800.465/0001-90 Nº -- - 224 Data: 17/01/2025 Fornecedor: 38.228.263/0001-25 - VALMIR PEREIRA CARDOSO 009530006190 UN: SV QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE MOTOCICLETA			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 45,00): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAMBARI/NG Nº 90021/2024 Data: 29/07/2024 Fornecedor: 42866411000104 - 42.866.411 FLAVIO HENRIQUE POSSOS FERREIRA UN: UNIDADE QTDE: 24,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: (BR013544) LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO (Lavagem completa de motocicleta)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 52,20): MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS/MS Nº 043/2024 - 53 Data: 06/09/2024 Fornecedor: 53865940000100 - 53.865.940 CRISTOPHER OZORIO DIAS AGOSTINHO UN: Serviço QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 52,20 DESCRIÇÃO: 23695-SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA			

Anexo I Lote 001 Item 033	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV. 8,00	571,67 4.573,36
LICITANET (R\$ 510,00): MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO/RO Nº 42/2024 - 958 Data: 04/11/2024 Fornecedor: MARCOS ROGERIO SACOMAN 56575319220 - 16.507.192/0001-67 UN: SERVIÇO QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 510,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES LIMPEZA COMPLETA ASPIRAÇÃO NA CABINE			
BLL (R\$ 600,00): MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR Nº 06/2025 - 06/2025 Data: 25/03/2025 Fornecedor: LAVA CAR LOCATELLI LTDA UN: SV QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 600,00 DESCRIÇÃO: Lavagem Completa em máquinas tipo: pa carregadeira, retroescavadeira, lavagem completa em máquinas tipo: pa carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor, motoniveladora, escavadeira hidráulica, trator, sendo: parte interna: aspiração de bancos e carpetes e limpeza do painel. Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar.			
TCE MATO GROSSO (R\$ 605,00): PM DE RONDOLANDIA/MT Nº 000000000007/2024 Data: 19/06/2024 Fornecedor: 18.299.397/0001-20 - LUIZ DORISVALDO ASNAL 46057560191 UN: UNIDADE QTDE: 156,00 VALOR: R\$ 605,00 DESCRIÇÃO: (0003009) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA.			

Anexo I Lote 001 Item 034	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV. 20,00	536,00 10.720,00
---------------------------------	---	-------------	---------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 597,00): Município de JACUI/MG - 18.186.056/0001-48 Nº 000002/2025 - 000003/2025 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 46.284.799/0001-96 - RAFAEL RICARDO PEREIRA UN: SERVICO QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 597,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHAO			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 450,99): PREFEITURA DE MARIPÁ - PR/PR Nº 90091/2024 Data: 17/12/2024 Fornecedor: 36805655000184 - ALCIR MAUS COMERCIO E SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO UN: SERV QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 450,99 DESCRIÇÃO: (BR013544) LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO (Lavagem de veículos caminhões truck completa)			
COMPRAS BR (R\$ 560,00): Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS/MS Nº 013/2025 - 986/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: 41445963000186 - W.F.COMERCIO E UN: Serviço QTDE: 42,00 VALOR: R\$ 560,00 DESCRIÇÃO: 23699 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO			

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO Item 035	UND 20,00	549,00 10.980,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 530,00): Município de BOM JESUS/SC - 01.551.148/0001-87 Nº -- - 52/2024 Data: 28/07/2024 Fornecedor: 04.223.949/****-** - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA UN: UNI QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 530,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem de Pneus 7.50-16		
BLL (R\$ 599,00): MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR Nº 041/2024 - 073/2024 Data: 23/07/2024 Fornecedor: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP UN: SERV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 599,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 7.50X16, 12 LONAS, VEICULAR P/ CARRETA AGRÍCOLA.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 518,00): MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN Nº 0021 - 155 Data: 24/07/2024 Fornecedor: 23303897000128 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP UN: Serviço QTDE: 18,00 VALOR: R\$ 518,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem de Pneu 7.50 R16		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24 Item 036	UND 48,00	2.520,00 120.960,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.300,00): Município de BOM JESUS/SC - 01.551.148/0001-87 Nº -- - 52/2024 Data: 28/07/2024 Fornecedor: 16.608.368/****-** - JL PNEUS LTDA UN: UNI QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 2.300,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem de Pneus 1400/24		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.960,00): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP Nº 12618 - 899 Data: 30/09/2024 Fornecedor: 03050725000182 - DENIPOTTI E DENIPOTTI COM RECAUCH PNEUS LTDA EPP UN: UNIDADE QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 2.960,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24		
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 2.300,00): MUNICIPIO DE ITANHANDU/MG Nº 020/2025 - 007/2025 Data: 18/03/2025 Fornecedor: AGROBELEZE PNEUS LTDA UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 2.300,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 - 24 TG		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 Item 037	UND 50,00	3.207,46 160.373,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3.461,13): Município de SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO - 24.862.864/0001-80 Nº -- - 3334 Data: 19/06/2024 Fornecedor: 44.819.991/0001-04 - ALESSANDRA ESRAEL DOS SANTOS UN: SV QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 3.461,13 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 3.010,00): Prefeitura Municipal de Santana do Serido/RN Nº 034/2024 - 1.499 Data: 04/07/2024 Fornecedor: UN: SV QTDE: 18,00 VALOR: R\$ 3.010,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.151,24): MUNICIPIO DE SEARA/SC Nº PCP 64 - 189 Data: 18/10/2024 Fornecedor: 82708660000196 - GIARETTA PNEUS EIRELI UN: UNIDADE (UN) QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 3.151,24 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25, BORRACHUDO A QUENTE, COM NO MÍNIMO: 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA (RETROESCAVADEIRA)		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16 Item 038	SERV. 16,00	575,00 9.200,00
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 580,00): COMANDO DO EXERCITO/RN Nº 90024/2024 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 36979997000110 - SANTANA AUTO PECAS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 16,00 VALOR: R\$ 580,00 DESCRIÇÃO: (BR010170) RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS (Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus)		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 575,00): Prefeitura do Município de Varginha/MG Nº 125/2024 - 382/2024 Data: 03/01/2025 Fornecedor: UN: SV QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 575,00 DESCRIÇÃO: Serviço de Recauchutagem de Pneus Medida 265 x 70 R16 S/ Câmara - Serviço de Recauchutagem de Pneus Medida 265 x 70 R16 S/ Câmara		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 570,00): MUNICIPIO DE TRES CORACOES/MG Nº 90003 - 45 Data: 02/04/2025 Fornecedor: 02678428000113 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 570,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 Item 039	SERV. 40,00	1.708,33 68.333,20
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1.485,00): Município de BOM JESUS/SC - 01.551.148/0001-87 Nº -- - 52/2024 Data: 28/07/2024 Fornecedor: 05.689.415/****-** - RECAPADORA MARRECAS LTDA UN: UNI QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 1.485,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem de Pneus 12.5/80R18		
BLL (R\$ 1.900,00): MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG Nº 0000033/2024 - 0000160/2024 Data: 16/09/2024 Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA UN: SV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 1.900,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM PNEU 12.580X18		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 1.740,00): MUNICIPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP Nº 870 Processo 984 - 404 Data: 24/06/2024 Fornecedor: 05776862000124 - JULIO CESAR PERES ME UN: P. SERVICOS QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 1.740,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 80 18		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO Item 040	SERV. 160,00	962,33 153.972,80
--	--------------	----------------------



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 980,00): Município de SERRANIA/MG - 18.243.261/0001-06 Nº -- - 84/2024 Data: 24/10/2024 Fornecedor: 54.054.937/****-** - J P BELEZE UN: SERV QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 980,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM PNEU 275-80 R 22,5 BORRACHUDO			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 948,00): Prefeitura do Município de Varginha/MG Nº 125/2024 - 382/2024 Data: 03/01/2025 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 948,00 DESCRIÇÃO: Serviço de Recauchutagem de Pneus Medida 275 x 80R 22.5 - Serviço de Recauchutagem de Pneus Medida 275 x 80R 22.5			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 959,00): MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/MG Nº 0044 - 30 Data: 04/06/2024 Fornecedor: 18210168000197 - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI UN: Unidade QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 959,00 DESCRIÇÃO: Serviço de recauchutagem de pneu 275-80 R 22.5 (Borrachudo)			

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO Item 041	UND 18,00	763,33 13.739,94
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 760,00): Município de VARGINHA/MG - 18.240.119/0001-05 Nº -- - 382/2024 Data: 26/01/2025 Fornecedor: 54.054.937/****-** - J P BELEZE UN: SVÇ QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 760,00 DESCRIÇÃO: Serviço de Recauchutagem de Pneus - Medida 900 x 20 - 14 lonas borrachudo		
BLL (R\$ 690,00): MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR Nº 041/2024 - 073/2024 Data: 23/07/2024 Fornecedor: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA UN: SERV QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 690,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900X20, A FRIO, COM ESPESSURA MÍMINA DE 15MM.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 840,00): MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/MG Nº 0044 - 30 Data: 04/06/2024 Fornecedor: 18210168000197 - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI UN: Unidade QTDE: 16,00 VALOR: R\$ 840,00 DESCRIÇÃO: Serviço de recauchutagem de pneu 900-20 (Borrachudo)		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO) Item 042	UND 24,00	630,25 15.126,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 588,00): Município de VARGINHA/MG - 18.240.119/0001-05 Nº -- - 382/2024 Data: 26/01/2025 Fornecedor: 54.054.937/****-** - J P BELEZE UN: SVÇ QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 588,00 DESCRIÇÃO: Serviço de Recauchutagem de Pneus - Medida 215 x 75 x 17.5		
LICITANET (R\$ 533,00): MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG/MG Nº 91/2024 - 224 Data: 18/02/2025 Fornecedor: AGROBELEZE PNEUS LTDA - 06.198.056/0001-89 UN: SV QTDE: 161,00 VALOR: R\$ 533,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem de pneu sem câmara 215 x 75 R 17,5 borrachudo 127/124 M aproximado (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 600,00): Prefeitura Municipal de Santana do Serido/RN Nº 034/2024 - 1.499 Data: 04/07/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 14,00 VALOR: R\$ 600,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 - RADIAL S/ CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 800,00): MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/MG Nº 0044 - 30 Data: 04/06/2024 Fornecedor: 18210168000197 - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI UN: Unidade QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 800,00 DESCRIÇÃO: Serviço de recauchutagem de pneu 215 - 75 R 17.5 (Borrachudo)		

Anexo I Lote 001 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO à frio Item 043	UND 80,00	928,67 74.293,60
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 948,00): Município de VARGINHA/MG - 18.240.119/0001-05 Nº -- - 382/2024 Data: 26/01/2025 Fornecedor: 18.210.168/****-** - RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA UN: SVÇ QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 948,00 DESCRIÇÃO: Serviço de Recauchutagem de Pneus - Medida 275 x 80R - 22.5		
BLL (R\$ 940,00): MUNICIPIO DE ILICINEA/MG Nº 0000049/2024 - 0000185/2024 Data: 14/08/2024 Fornecedor: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME UN: UN QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 940,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DO PNEU 275.80.225 RESSOLAGEM A FRIO.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 898,00): MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN Nº 0021 - 155 Data: 24/07/2024 Fornecedor: 23303897000128 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP UN: SERVIÇO QTDE: 28,00 VALOR: R\$ 898,00 DESCRIÇÃO: Recauchutagem de Pneu 275/80 R22,5		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 90/90-19 Item 051	SERV. 6,00	36,06 216,36
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 30,15): Município de IRACEMINHA/SC - 80.623.606/0001-12 Nº -- - 111/2024 Data: 25/08/2024 Fornecedor: 15.221.282/****-** - LEANDRA BALBINOT 02547433907 UN: SERV. QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 30,15 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS 90.90X19		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 45,00): Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS Nº 39/2024 - 69a Data: 09/08/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 18,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: Conserto pneu bitola 90/90-19 - Conserto pneu bitola 90/90-19		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 33,03): MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA/CE Nº GM-PE015/24 - 75 Data: 17/10/2024 Fornecedor: 28904661000160 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA UN: SERV QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 33,03 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 90/90-19 MOTO BROS		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEU 110/90-17 Item 052	SERV. 6,00	34,70 208,20
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 30,00): Município de NOVA UNIAO/RO - 00.699.197/0001-07 Nº 0018 - 412 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 39.782.851/0001-79 - CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA UN: SERV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: Serviço de conserto de pneu 110/90-17.		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 47,00): Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS Nº 39/2024 - 69a Data: 09/08/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 18,00 VALOR: R\$ 47,00 DESCRIÇÃO: Conserto pneu bitola 110/90-17 - Conserto pneu bitola 110/90-17		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 27,11): MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA/CE Nº GM-PE015/24 - 75 Data: 17/10/2024 Fornecedor: 28904661000160 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA UN: SERV QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 27,11 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS 110/90-17 DE MOTO		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 10.00-20 Item 058	SERV. 20,00	57,17 1.143,40
--	----------------	-------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 60,00): Município de BOM JARDIM DE GOIAS/GO - 02.186.708/0001-04 Nº -- - 1074 Data: 10/03/2025 Fornecedor: 33.171.623/0001-86 - LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS 02460812108 UN: UN QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU CAMINHÃO ARO 900/20 , 1000/20 , 275/22.5			
LICITANET (R\$ 57,00): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT/MT Nº 16/2024 - 107 Data: 04/06/2024 Fornecedor: A. RAMALHO COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, - 29.763.971/0001-75 UN: Un QTDE: 856,00 VALOR: R\$ 57,00 DESCRIÇÃO: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSENTO DE PNEUS1000X20, 900X20			
BLL (R\$ 60,00): MUNICIPIO DE CONTENDA/PR Nº 100/2024 - 321/2024 Data: 08/10/2024 Fornecedor: BORRACHARIA PORTAL CONTENDA LTDA UN: unidade QTDE: 360,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: CONSERTOS DE PNEU 1000x20 E 900X20			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (R\$ 51,67): P. M. DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI Nº 039/2024 - 104/2024 Data: 26/07/2024 Fornecedor: 22.806.104/0001-20 - DEUSAMAR RIBEIRO DE SOUSA UN: -- QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 51,67 DESCRIÇÃO: Conserto de pneu 1000x20 caçamba			

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSENTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OFV 1845 Item 059	SERV.	57,83
	30,00	1.734,90
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 58,00): Município de IRACEMINHA/SC - 80.623.606/0001-12 Nº -- - 111/2024 Data: 25/08/2024 Fornecedor: 55.843.317/****-** - 55.843.317 ARTUR BITTINI UN: UN QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 58,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 1000 X 20		
LICITANET (R\$ 57,00): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT/MT Nº 16/2024 - 107 Data: 04/06/2024 Fornecedor: A. RAMALHO COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, - 29.763.971/0001-75 UN: Un QTDE: 856,00 VALOR: R\$ 57,00 DESCRIÇÃO: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSENTO DE PNEUS1000X20, 900X20		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 58,50): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 11 Data: 09/08/2024 Fornecedor: 41448808000113 - DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 58,50 DESCRIÇÃO: CONSERTOS PNEU 1000/20 COM CAMARA		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 18.4-30 Item 060	SERV.	189,06
	40,00	7.562,40
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 199,50): Município de LAJEADO GRANDE/SC - 95.993.077/0001-16 Nº -- - 49/2024 Data: 30/05/2024 Fornecedor: 05.094.516/****-** - VALMIR COVATTI - EPP UN: UNI QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 199,50 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU ARO 18.4X30		
LICITANET (R\$ 163,25): MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/PR /PR Nº 13/2025 - 175/2025 Data: 17/02/2025 Fornecedor: ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA 55665411949 - 11.557.031/0001-64 UN: SER QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 163,25 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU ARO 30 (PNEU 18.4-30). SERVIÇOS INCLUSOS: DESMONTAGEM, CONSENTO E MONTAGEM.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 200,00): MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN Nº 0040 - 200 Data: 09/10/2024 Fornecedor: 43539076000100 - JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS UN: UND QTDE: 16,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: Conserto de Pneu - 18.4/30		
TCE PARANÁ (R\$ 193,48): MUNICÍPIO DE RONDON/PR Nº 0040 - 65 Data: 28/06/2024 Fornecedor: 22066329000198 - VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 193,48 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 18.4.30		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 12.4-24 Item 061	SERV.	162,25
	45,00	7.301,25
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 172,00): Município de ABDON BATISTA/SC - 78.511.052/0001-10 Nº -- - 34/2024 Data: 27/06/2024 Fornecedor: 52.424.197/****-** - 52.424.197 ANDIELE BESEN UN: UNI QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 172,00 DESCRIÇÃO: Conserto de pneus: - 1400/24; - 17.5/25; - 19.5/24; - 18.4-30; - 14.9-28; - 23-1-26; - 12.4-24;		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 150,00): Prefeitura Municipal de Soure/PA Nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP-PE Data: 19/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO PNEU 12.4-24		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 170,00): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 11 Data: 09/08/2024 Fornecedor: 41448808000113 - DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 170,00 DESCRIÇÃO: CONSERTOS PNEU 12.4 R24 COM AGUA - DIANTEIRO		
TCE PARANÁ (R\$ 157,00): MUNICÍPIO DE SULINA/PR Nº 0008 - 1640 Data: 28/05/2024 Fornecedor: 13519618000104 - DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 157,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU (12.5/80X18 - DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA) (12.4X24) (14.9X24)		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 90/90-18 Item 062	SERV.	35,38
	10,00	353,80
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,00): Município de LAJEADO GRANDE/SC - 95.993.077/0001-16 Nº -- - 49/2024 Data: 30/05/2024 Fornecedor: 05.094.516/****-** - VALMIR COVATTI - EPP UN: UNI QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 39,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU ARO 16/17/18		
BLL (R\$ 32,14): MUNICIPIO DE TAMBAU/SP Nº 67/2024 - 4750/2024 Data: 18/12/2024 Fornecedor: 13.834.758 CIBELE LOPEZ UN: UNIDADE - UNID QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 32,14 DESCRIÇÃO: SERV. CONSENTO DE PNEU 90.90.18		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 35,00): MUNICIPIO DE POMPEU/MG Nº 0011 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 22189328000130 - GERALDO PEREIRA VELOSO CPF 27733408687 UN: SERVICOS QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 90/90-18		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24 Item 063	SERV.	141,12
	12,00	1.693,44



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 150,00): Município de QUATA/SP - 44.547.313/0001-30 Nº 0018 - 000034/24 Data: 26/06/2024 Fornecedor: 51.884.267/0001-20 - 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA UN: SV QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4.24 C/AGUA			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 140,00): Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS Nº 166/2024 - 174 / 2024 - 2712 Data: 19/08/2024 Fornecedor: UN: SVQTDE: 40,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM, CONERTO E MONTAGEM DE PNEU 12.4 X 24			
BLL (R\$ 136,66): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 56/2024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 136,66 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 12.4 R24 - COM AGUA			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 137,80): MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS/SC Nº PE 43 - 114 Data: 02/12/2024 Fornecedor: 41455609000132 - MARCIO LINECIA 04936608955 UN: UNIDADE QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 137,80 DESCRIÇÃO: Conserto com desmontagem/montagem pneu 12.4X24			

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30 Item 064	SERV.	188,53
	12,00	2.262,36
BLL (R\$ 176,00): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 56/2024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 176,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 18.4 R30 - COM AGUA		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 200,00): MUNICIPIO DE QUATA/SP Nº 0018 - 63 Data: 26/06/2024 Fornecedor: 51884267000120 - 51.884.267 FAGNER LOPES DA SILVA UN: SV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU TRASEIRO 18.4.30 C/AGUA		
TCE PARANÁ (R\$ 189,58): MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR Nº 0004 - 314 Data: 25/02/2025 Fornecedor: 13835750000125 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP UN: Pessoas QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 189,58 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30.		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19 Item 065	SERV.	36,58
	2,00	73,16
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 30,00): Município de SAO JOSE DA VARGINHA/MG - 18.313.882/0001-00 Nº 29/2024 - 61/2023 Data: 09/12/2024 Fornecedor: 17.165.504/0001-64 - COMERCIAL RODOFREITAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA UN: SERVICO QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS - SUBSTITUIÇÃO PARA PNEUS NOVOS (MOTOCICLETA)		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 43,65): Prefeitura Municipal de Horizontina/RS Nº 44/2024 - 254 / 2024 - 2504 Data: 11/07/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 43,65 DESCRIÇÃO: MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE MOTO		
BLL (R\$ 32,66): MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC Nº 19/2024PMMC - 56/2024 Data: 09/08/2024 Fornecedor: DANIELE CRSITINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 UN: SERVICOS QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 32,66 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU DE MOTO		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 40,00): SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO/SC Nº DL 1 - 2 Data: 09/01/2025 Fornecedor: 85227718000178 - BRANDAO MOTO PECAS LTDA UN: serviço QTDE: 120,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17 Item 066	SERV.	34,25
	2,00	68,50
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 36,95): Município de ERVAL VELHO/SC - 82.939.422/0001-91 Nº -- - 54/2024 Data: 24/07/2024 Fornecedor: 04.089.915/****-** - ADERBAL FRANCISCO DA SILVA - ME UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 36,95 DESCRIÇÃO: Serviço de montagem/ desmontagem de pneus 13- 14 - 15 - 16 - 17 - 18.		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 29,00): Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS Nº 166/2024 - 174 / 2024 - 2712 Data: 19/08/2024 Fornecedor: UN: SV QTDE: 90,00 VALOR: R\$ 29,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 17		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 36,80): MUNICIPIO DE MATUPA/MT Nº 0025 - 101 Data: 21/06/2024 Fornecedor: 47660066000171 - RM PNEUZAO MATUPA LTDA UN: un - unidade QTDE: 191,00 VALOR: R\$ 36,80 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM / MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO ARO 16/17/18		

Anexo I Lote 001 DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18 Item 067	SERV.	39,60
	4,00	158,40
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 40,00): Município de SANTA CRUZ DE GOIAS/GO - 02.669.976/0001-87 Nº -- - 2678 Data: 11/06/2024 Fornecedor: 04.223.179/0001-05 - MONTEIRO e LENZA LTDA UN: UN QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM EM PNEU ARO 16/18		
LICITANET (R\$ 36,79): MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/PR /PR Nº 13/2025 - 175/2025 Data: 17/02/2025 Fornecedor: ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA 55665411949 - 11.557.031/0001-64 UN: SER QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 36,79 DESCRIÇÃO: MONTAGEM DE PNEU AROS 16 E 18: VEICULOS. SERVIÇOS INCLUSOS: DESMONTAGEM E MONTAGEM.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 42,00): MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS/MA Nº 0004 - 13 Data: 07/02/2025 Fornecedor: 05780190356 - IRIZAN SOARES DOS SANTOS UN: SERVIÇO QTDE: 24,00 VALOR: R\$ 42,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, VAN OU SIMILAR, ARO 16 - 18.		

Anexo I Lote 001 CONERTO DE PNEU 14.9 R24 Item 068	SERV.	158,94
	12,00	1.907,28
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 177,84): Município de PASSOS MAIA/SC - 95.993.085/0001-62 Nº -- - 26/2025 Data: 15/04/2025 Fornecedor: 21.451.425/****-** - POSTO DE LAVAGEM E TRANSPORTES GIOMBELLI EIRELI UN: UND QTDE: 90,00 VALOR: R\$ 177,84 DESCRIÇÃO: CONERTO DE PNEUS 14.9R24, 12.9R24 (PNEUS DIANTEIROS TRATORES AGRÍCOLAS)		
BLL (R\$ 148,98): MUNICIPIO DE TAMBAU/SP Nº 67/2024 - 4750/2024 Data: 18/12/2024 Fornecedor: 13.834.758 CIBELE LOPES UN: UNIDADE - UNID QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 148,98 DESCRIÇÃO: SERV. CONERTO DE PNEU 14.9.24		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): MUNICIPIO DE GARCA/SP Nº 0077 - 167 Data: 26/09/2024 Fornecedor: 14144192000114 - D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA UN: UN QTDE: 53,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: CONERTO DE PNEU AGRÍCOLA 14.9-24		



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I			
Lote 001	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	185,10
Item 070		12,00	2.221,20
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 162,50): PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR/PR Nº 90061/2024 Data: 23/07/2024 Fornecedor: 85084762000176 - JOSE OSNY NAZARIO UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 162,50 DESCRIÇÃO: (BR013552) REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR (CONSENTO PNEU ARO 25)			
LICITANET (R\$ 200,00): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO/GO Nº 31/2024 - 1875 Data: 25/06/2024 Fornecedor: 52.004.134 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA - 52.004.134/0001-84 UN: UNIDADE QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU ARO 24,25,28,30,34 TRATOR, PATROL, PA CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 196,00): Prefeitura Municipal de Trairão/PA Nº 15/2025 - 2025010607014 Data: 11/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 196,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS MONTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA ARO 24E 25			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 181,91): MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR Nº 0058 - 38 Data: 03/01/2025 Fornecedor: 41508396000160 - COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 181,91 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 20.5 R - 25			

Anexo I		SERV.	209,56
Lote 001	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	12,00	2.514,72
Item 071			
LICITANET (R\$ 200,00): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO/GO Nº 31/2024 - 1875 Data: 25/06/2024 Fornecedor: 52.004.134 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA - 52.004.134/0001-84 UN: UNIDADE QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU ARO 24,25,28,30,34 TRATOR, PATROL, PA CAREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 300,00): Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS Nº 166/2024 - 174 / 2024 - 2712 Data: 19/08/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 300,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM, CONSENTO E MONTAGEM DO PNEU 20.5.25, CARREGADOR			
BLL (R\$ 212,25): MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR Nº PR56/2024 - 083/2024 Data: 01/10/2024 Fornecedor: NELSIR MALOSSI UN: Unidade QTDE: 110,00 VALOR: R\$ 212,25 DESCRIÇÃO: Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 218,00): MUNICIPIO DE TUPANCIRETA/RS Nº 451 Processo 485 - 391 Data: 01/04/2025 Fornecedor: 92676279000146 - ISEU PNEUS UN: Servico QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 218,00 DESCRIÇÃO: Desmontagem Montagem de pneus			
TCE PARANÁ (R\$ 208,00): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR Nº 0036 - 56 Data: 17/07/2024 Fornecedor: 40607811000170 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 380,00 VALOR: R\$ 208,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS			

Anexo I		SERV.	570,33
Lote 001	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	4,00	2.281,32
Item 078			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 597,00): Município de JACUI/MG - 18.186.056/0001-48 Nº 000002/2025 - 000003/2025 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 46.284.799/0001-96 - RAFAEL RICARDO PEREIRA UN: SERVICO QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 597,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 554,00): MUNICIPIO DE CAMBUI/MG Nº 79R/2024 - 204 Data: 14/11/2024 Fornecedor: 08034017000171 - JAIRO PEREIRA MARQUES SERVICOS UN: Serviço QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 554,00 DESCRIÇÃO: SERVICO DE LAVAGEM CAMINHAO			
COMPRA BR (R\$ 560,00): Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS/MS Nº 013/2025 - 986/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: 41445963000186 - W.F.COMERCIO E UN: Serviço QTDE: 126,00 VALOR: R\$ 560,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO			

Anexo I		SERV.	325,38
Lote 001	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	12,00	3.904,56
Item 080			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 365,00): Município de CARANAIBA/MG - 18.094.789/0001-52 Nº 000028/2024 Data: 22/07/2024 Fornecedor: JOSE MARCIO FIDELES ME UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 365,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM GERAL. LAVAGEM GERAL MÁQUINAS PESADAS /EX: PATROL, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRAS, TRATORES AGRÍCOLAS.			
BLL (R\$ 298,50): MUNICIPIO DE TOLEDO/PR Nº 039/2024 - 5089/2024 EP 4018 Data: 21/05/2024 Fornecedor: POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GELLER LTDA UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 298,50 DESCRIÇÃO: Lavagem completa do Trator Agrícola de Pneu			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 368,00): MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA/SP Nº 39 Processo 222284 - 406 Data: 11/12/2024 Fornecedor: 30886973000130 - ADILSON ROBERTO DA SILVA 13743633833 UN: SERVICO QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 368,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA TRATOR AGRICOLA			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 270,00): MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS/GO Nº 23/2024 - 4822/2024 Data: 12/08/2024 Fornecedor: TIAGO DUARTE NEVES 75539322134 UN: UN QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 270,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS)			

Anexo I		SERV.	901,67
Lote 001	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	12,00	10.820,04
Item 085			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 900,00): Município de SERRANIA/MG - 18.243.261/0001-06 Nº -- - 84/2024 Data: 24/10/2024 Fornecedor: 54.054.937/****-** - J P BELEZE UN: SERV QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 900,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 915,00): SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ/RJ Nº 90004/2025 Data: 14/04/2025 Fornecedor: 06198056000189 - AGROBELEZE PNEUS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 915,00 DESCRIÇÃO: (BR013552) REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR (RECAUCHUTAGEM - Recauchutagem de pneu 1000 X 20.)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 890,00): MUNICIPIO DE CAMARGO/RS Nº 0006 - 51 Data: 03/10/2024 Fornecedor: 01375626000145 - GUERRA PNEUS LTDA UN: UN QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 890,00 DESCRIÇÃO: RECAUCHUTAGEM PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO - (borracha de primeira linha)			

Anexo I		SERV.	144,78
Lote 001	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	33,00	4.777,74
Item 091			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 149,35): Município de NOVA IPIXUNA/PA - 01.612.215/0001-26 Nº 20240108 Data: 24/05/2024 Fornecedor: 39.330.056/0001-40 - JC COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA UN: SERVIÇO QTDE: 118,00 VALOR: R\$ 149,35 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULO PESADO			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 134,99): Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB Nº 4/2025 - PE004/2025 Data: 16/01/2025 Fornecedor: UN: UND QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 134,99 DESCRIÇÃO: ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO/SC Nº PCE 8 - 14 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 50301794000100 - NEW CAR BORRACHARIA, MECANICA E LAVACAO LTDA UN: UNIDADE (UND.) QTDE: 56,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO EM VEÍCULO PESADO CAMINHÃO			

Anexo I Lote 001 Item 092	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão %, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	SERV. 86,00	65,97 5.673,42
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 69,00): Município de SAO JOAO BATISTA DO GLORIA/MG - 18.241.778/0001-58 Nº 000005/2025 - 000011/2025 Data: 10/02/2025 Fornecedor: 41.070.000/0001-45 - HUDSON PAIM JUNIOR ME UN: Unidade QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 69,00 DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS			
BLL (R\$ 65,92): MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL/PR Nº 55/2024 - 1274/2024 Data: 19/08/2024 Fornecedor: GILBERTO CARNEIRO UN: Unidade QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 65,92 DESCRIÇÃO: Balanceamento (veículo pesado)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 63,00): MUNICIPIO DE SAO TOME/PR Nº 09/2025 - 24 Data: 20/03/2025 Fornecedor: 44109281000190 - L BARIQUELI AUTO MECANICA UN: UNI QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 63,00 DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO DE RODAS VEÍCULOS PESADOS			

Anexo I Lote 001 Item 093	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV. 21,00	455,00 9.555,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 400,00): Município de PONTES E LACERDA/MT - 15.023.989/0001-26 Nº -- - 191/2024 Data: 16/09/2024 Fornecedor: 41.307.308/****-** - LAVA A JATO ROUTE 66 EIRELI UN: SRV. QTDE: 350,00 VALOR: R\$ 400,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO MÉDIO (TIPO MICRO ÔNIBUS)			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 465,00): MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT Nº 0027 - 58 Data: 06/01/2025 Fornecedor: 37593389000136 - CRISTIANO PAULO DE FARIA 94108706153 UN: un QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 465,00 DESCRIÇÃO: LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS			
COMPRA BR (R\$ 500,00): Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS/MS Nº N° 013/2025 - 986/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: 41445963000186 - W.F.COMERCIO E UN: Serviço QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: 23701 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA DO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS			

Anexo I Lote 001 Item 095	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 142,00	107,97 15.331,74
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 115,00): Município de Sao Carlos do Ivai/PR - 00.000.004/1246-08 Nº -- - 79/2024 Data: 20/08/2024 Fornecedor: 01.712.642/****-** - VIDAL & VIDAL AUTO PEÇAS LTDA UN: SERV QTDE: 160,00 VALOR: R\$ 115,00 DESCRIÇÃO: ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES.			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 104,99): Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB Nº 4/2025 - PE004/2025 Data: 16/01/2025 Fornecedor: UN: UND QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 104,99 DESCRIÇÃO: ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 118,70): MUNICIPIO DE PIUMHI/MG Nº 0051 - 152 Data: 27/09/2024 Fornecedor: 12247194000103 - HUMBERTO SOARES MELO & CIA LTDA UN: Horas QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 118,70 DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de alinhamento direção em veículos leves			

Anexo I Lote 001 Item 096	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 616,00	30,50 18.788,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 35,00): Município de BONFINOPOLIS DE MINAS/MG - 18.125.138/0001-82 Nº 114/2025 - 36/2024 Data: 08/04/2025 Fornecedor: 46.904.201/0001-14 - INJECAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA UN: Unidade QTDE: 270,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 23,99): PREFEITURA DE GOIOERE - PR/PR Nº 90063/2024 Data: 16/09/2024 Fornecedor: 23226023000114 - C. GARATINI DA SILVA - PNEUS UN: UNIDADE QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 23,99 DESCRIÇÃO: (BR010146) ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO (SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES E MEDIOS - P/RODA)			
BLL (R\$ 29,00): MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP Nº 036/2.024 - 7.535/2.024 Data: 12/09/2024 Fornecedor: CONTESSOTTO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP UN: SERVIÇOS QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 29,00 DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES -			

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 34,00): SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO/SC Nº PE 12 - 96 Data: 17/07/2024 Fornecedor: 26867963000180 - ELIESER DA CAS UN: serviço QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 34,00 DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES			
---	--	--	--

Anexo I Lote 001 Item 097	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 388,00	89,67 34.791,96
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 100,00): MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON/BA Nº 0004 - 126 Data: 10/10/2024 Fornecedor: 02376004000102 - ROBTON JOSE FERREIRA MEDEIROS ME UN: UND QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 100,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES			
LICITAR DIGITAL (R\$ 84,99): Prefeitura Municipal de Reduto/MG Nº 26/2024 - 039/2024 Data: 10/10/2024 Fornecedor: UN: SERVIÇO QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 84,99 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 85,00): MUNICIPIO DE BABACULANDIA/TN Nº 27/2024 - 371/2024 Data: 05/07/2024 Fornecedor: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA UN: SV QTDE: 21,00 VALOR: R\$ 85,00 DESCRIÇÃO: CAMBAGEM VEÍCULOS LEVE			
COMPRA BR (R\$ 88,69): Prefeitura Municipal de Camanducaia-MG/MG Nº 15/2025 - 15/2025 Data: 10/02/2025 Fornecedor: 56152967000143 - ADRIANO APARECIDO UN: SV QTDE: 598,00 VALOR: R\$ 88,69 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES-CARROS			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
------	-------------------	----------------------	------------------

Anexo I Lote 001 Item 100	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 55,00	120,00 6.600,00
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 110,00): <i>Município de ITARANA/ES Nº - 005409/2023 Data: 10/01/2024 Fornecedor: 27.727.726/0001-87 - MECANICA FLEGLER LTDA ME UN: Servicos QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 110,00 DESCRIÇÃO: ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO</i>			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 117,00): <i>Município de Guamiranga/PR - 01.616.255/0001-46 Nº 19 / 2024 Data: 01/08/2024 Fornecedor: 16.783.980/0001-86 - WAGNER GONÇALVES BÁRBOSA E CIA LTDA UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 117,00 DESCRIÇÃO: Serviços de Alinhamento- VEÍCULOS MÉDIOS</i>			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 127,00): <i>Prefeitura Municipal de Arantina/MG Nº 40/2024 - 103/2024 Data: 12/11/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 127,00 DESCRIÇÃO: Alinhamento em veículos médios (kombis e vans) da frota municipal;</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 126,00): <i>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA/BA Nº 0027 - 10 Data: 10/07/2024 Fornecedor: 29832874000197 - VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA UN: Serviço QTDE: 104,00 VALOR: R\$ 126,00 DESCRIÇÃO: Lote 2 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO. Tipo de veículos (médio e pesado).</i>			

Anexo I Lote 001 Item 103	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 168,00	32,74 5.500,32
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 30,00): <i>Município de ITARANA/ES Nº - 005409/2023 Data: 10/01/2024 Fornecedor: 27.727.726/0001-87 - MECANICA FLEGLER LTDA ME UN: Servicos QTDE: 96,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO</i>			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 34,95): <i>Município de GRAO PARA/SC - 82.558.149/0001-55 Nº -- - 50/2024 Data: 19/06/2024 Fornecedor: 06.174.519/****-** - AUTO POSTO DACOREGIO LTDA UN: UN QTDE: 800,00 VALOR: R\$ 34,95 DESCRIÇÃO: Serviços de BALANCEAMENTO, por pneu, para VEÍCULOS MÉDIOS</i>			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 33,00): <i>Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG Nº 43/2024 - 25 Data: 27/08/2024 Fornecedor: UN: Serv QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 33,00 DESCRIÇÃO: SERVICO DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES E MEDIOS. (POR RODA);</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 33,00): <i>MUNICIPIO DE CERQUEILO/SP Nº 0116 - 96 Data: 26/09/2024 Fornecedor: 13536460000180 - Borracharia e Pneus Formiga Ltda UN: Serviço QTDE: 288,00 VALOR: R\$ 33,00 DESCRIÇÃO: BALANCEAMENTO VEICULO MEDIO PORTE</i>			

Anexo I Lote 001 Item 106	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 92,00	94,75 8.717,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 81,00): <i>Município de GOIATINS/TO - 01.832.476/0001-51 Nº -- - 49 Data: 22/08/2024 Fornecedor: 56.049.643/0001-84 - 56.049.643 LAYANNE BARROS GONSALVES UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 81,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (FMS)</i>			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 100,00): <i>Prefeitura Municipal de São Francisco/PB Nº 23/2024 - 241015PE00023 Data: 17/10/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 100,00 DESCRIÇÃO: CAMBAGEM - VEICULO MÉDIO</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 98,00): <i>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA/BA Nº 0027 - 10 Data: 10/07/2024 Fornecedor: 29832874000197 - VALDINEA BRITO DOS SANTOS LTDA UN: Serviço QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 98,00 DESCRIÇÃO: Lote 2 - CAMBAGEM DE RODAS. Tipo de veículos (médios e pesados).</i>			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 100,00): <i>MUNICIPIO DE FILADELFIA/TO Nº 08/2024 - 50/2024 Data: 21/05/2024 Fornecedor: O.P.DE FARIA UN: SERV. QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 100,00 DESCRIÇÃO: CAMBAGEM EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE</i>			

Anexo I Lote 001 Item 107	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV. 346,00	34,63 11.981,98
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 32,00): <i>Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - 63.762.009/0001-50 Nº 0030 - 464 Data: 11/11/2024 Fornecedor: 13.748.845/0001-01 - MASTER AUTO PEÇAS LTDA UN: SC QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 32,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES</i>			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 35,00): <i>Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS Nº 85/2024 - 1082/2024 Data: 01/10/2024 Fornecedor: UN: UND QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: Desmontagem e montagem de pneu novo(veículo Leve)</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 37,00): <i>MUNICIPIO DE CLEVELANDIA/PR Nº PCE 18 - 36 Data: 21/08/2024 Fornecedor: 12018015000166 - PELLIZZARO AUTOPECAS LTDA - ME UN: SERVIÇO (SV) QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 37,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES.</i>			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 34,50): <i>MUNICIPIO DE TACIMA/PB Nº 00014/2024 - 240325PE00014 Data: 28/05/2024 Fornecedor: PAULO R MENDES SERVICOS MECANICOS E COMERCIO DE PEÇAS UN: UND QTDE: 350,00 VALOR: R\$ 34,50 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, linha veicular leve. Atenção ao Anexo I do editalício.</i>			

Anexo I Lote 001 Item 108	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetes tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV. 148,00	37,50 5.550,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 35,00): <i>Município de Pien/PR - 76.002.666/0001-40 Nº 61 / 2024 Data: 23/09/2024 Fornecedor: 13.168.948/0001-00 - 13.169.948 MARCOS PIRES DA CRUZ UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (MASTER,; DUCATO E JUMPER) POR PNEU</i>			
LICITANET (R\$ 40,00): <i>MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO/GO Nº 31/2024 - 1875 Data: 25/06/2024 Fornecedor: 52.004.134 EDSON CARLOS DE OLIVEIRA - 52.004.134/0001-84 UN: UNIDADE QTDE: 75,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU ARO 13,14,15,16,17 CARROS CAMINHONETES E VAN</i>			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 37,50): <i>MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA/RS Nº 0527 - 659 Data: 04/07/2024 Fornecedor: 91688234000552 - SINOSCAR SA UN: unidade de serviço técnico QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 37,50 DESCRIÇÃO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS AROS 15 A 18 - VANS/CAMINHONETES</i>			



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I			
Lote 001	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV. 31,08	
Item 110		92,00	2.859,36
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 25,00): Município de ITARANA/ES Nº - 006503/2023 Data: 23/01/2024 Fornecedor: 52.367.942/0001-06 - 52.367.942 SONIA MARTA PEREIRA DINIZ UN: Servicos QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 185/70 - R14			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,32): Município de BELMONTE/SC - 80.912.108/0001-90 Nº -- - 105/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: 05.518.695/****-** - ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 39,32 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 185/70 R14			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 30,00): Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA Nº 100020/2024 - 039 Data: 27/05/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 360,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 185 X 70 R14			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 30,00): MUNICIPIO DE PRADOS/MG Nº 00008924 - 68 Data: 29/11/2024 Fornecedor: 29806848000194 - AGNER PAULA DE PAULO UN: SERVIÇO QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU ONIX 185-70 R14			

Anexo I		SERV.	30,55
Lote 001	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	20,00	611,00
Item 113			
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 25,00): PREFEITURA DE APUCARANA - PR/PR Nº 90036/2024 Data: 26/06/2024 Fornecedor: 14360494000120 - CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA UN: UNIDADE QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: (BR013552) REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR (SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEUS MODELO 245/70 R 16 - CAMINHONETA S 10)			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 40,00): Prefeitura Municipal de Soure/PA Nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP-PE Data: 19/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU 245/70 R16			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 26,66): MUNICIPIO DE ITAMOGI/MG Nº 0000038 - 8 Data: 11/06/2024 Fornecedor: 27203247000161 - VANDERLEI SILVA UN: SV QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 26,66 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU 245/70.16 Serviço de conserto de pneu 245/70.16. 02 CAMINHONETE S10			

Anexo I		SERV.	32,41
Lote 001	CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C	32,00	1.037,12
Item 114			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 33,23): Município de Guapóremo/PR - 75.378.844/0001-70 Nº 28 / 2024 Data: 08/11/2024 Fornecedor: 29.645.042/0001-61 - EDUARDA CRISTINA SANTOS ZOLIN 09602965908 UN: UN QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 33,23 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 225/75 R16			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 34,00): Prefeitura Municipal de Tapejara/RN Nº 38/2024 - 3350 Data: 27/05/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 290,00 VALOR: R\$ 34,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 225/75X16			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 30,00): MUNICIPIO DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES/SP Nº 0025 - 20 Data: 18/07/2024 Fornecedor: 28810593000170 - EMERSON HENRIQUE FERRO 18626611897 UN: SERV QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS 225/75 R16C			

Anexo I		SERV.	30,78
Lote 001	CONSENTO DE PNEU 195/65 R15	20,00	615,60
Item 115			
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 25,00): Município de ITARANA/ES Nº - 006503/2023 Data: 23/01/2024 Fornecedor: 52.367.942/0001-06 - 52.367.942 SONIA MARTA PEREIRA DINIZ UN: Servicos QTDE: 14,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 195/65 R15			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 32,35): Município de ANCHIETA/SC - 83.024.687/0001-22 Nº -- - 20/2025 Data: 09/04/2025 Fornecedor: 54.185.094/****-** - FERNANDO CARGNIN UN: UN QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 32,35 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU BITOLA 195/65/R 15			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 35,00): MUNICIPIO DE PRADOS/MG Nº 00008924 - 68 Data: 29/11/2024 Fornecedor: 29806848000194 - AGNER PAULA DE PAULO UN: SERVIÇO QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU SPIN - 195-65 R15			

Anexo I		SERV.	33,61
Lote 001	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C - 121/119R	20,00	672,20
Item 116			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,32): Município de BELMONTE/SC - 80.912.108/0001-90 Nº -- - 105/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: 05.518.695/****-** - ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP UN: UN QTDE: 65,00 VALOR: R\$ 39,32 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 235/65-16			
BLL (R\$ 26,50): MUNICIPIO DE URUSSANGA/SC Nº 05/2024-PMU - 32/2024-PMU Data: 29/07/2024 Fornecedor: BORRACHARIA NOVA ITALIA LTDA UN: UN QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 26,50 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU BITOLA 235/65 R16			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 35,00): MUNICIPIO DE PRADOS/MG Nº 00008924 - 68 Data: 29/11/2024 Fornecedor: 29806848000194 - AGNER PAULA DE PAULO UN: SERVIÇO QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU FORD TRANSIT 235-65 R16			

Anexo I		SERV.	34,29
Lote 001	CONSENTO DE PNEU 255/70 R16	20,00	685,80
Item 118			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,32): Município de BELMONTE/SC - 80.912.108/0001-90 Nº -- - 105/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: 05.518.695/****-** - ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 39,32 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 255/70 R16			
BLL (R\$ 28,56): MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI/PR Nº 003/2025 - 006/2025 Data: 13/02/2025 Fornecedor: EDINALDO FERREIRA LIMA 08384497940 UN: und QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 28,56 DESCRIÇÃO: Conserto pneu 255/70 R16			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 35,00): MUNICIPIO DE PRADOS/MG Nº 00008924 - 68 Data: 29/11/2024 Fornecedor: 29806848000194 - AGNER PAULA DE PAULO UN: SERVIÇO QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU FRONTIER - 255-70 R16			

Anexo I		SERV.	554,44
Lote 001	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	20,00	11.088,80
Item 121			



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 554,00): MUNICIPIO DE CAMBIU/MG Nº 79R/2024 - 204 Data: 14/11/2024 Fornecedor: 08034017000171 - JAIRO PEREIRA MARQUES SERVICOS UN: Serviço QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 554,00 DESCRIÇÃO: SERVICO DE LAVAGEM ONIBUS			
TCE MATO GROSSO (R\$ 558,31): PM DE PONTES E LACERDA/MT Nº 00000000052/2024 Data: 17/09/2024 Fornecedor: 41.307.308/0001-61 - LAVA A JATO ROUTE 66 EIRELI UN: UNIDADE QTDE: 496,00 VALOR: R\$ 558,31 DESCRIÇÃO: (0001455) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS			
COMPRAS BR (R\$ 551,00): Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS/MS Nº Nº 013/2025 - 986/2025 Data: 06/05/2025 Fornecedor: 37746538000150 - RICHARD FERREIRA DA UN: Serviço QTDE: 43,00 VALOR: R\$ 551,00 DESCRIÇÃO: 23697 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS			

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 185/60 R15 Item 124	SERV.	32,77
	4,00	131,08
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,32): Município de BELMONTE/SC - 80.912.108/0001-90 Nº -- - 105/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: 05.518.695/***** - ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 39,32 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 185/60 R15		
BLL (R\$ 25,00): MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA/MG Nº 060/2024 - 162/2024 Data: 19/07/2024 Fornecedor: ANTONIO GERALDO CARNEIRO UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEUS 185 60 R 15 - COM OU SEM CAMARA UTILIZADOS EM VEICULOS LEVES		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 34,00): MUNICIPIO DE POMPEU/MG Nº 0011 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 22189328000130 - GERALDO PEREIRA VELOSO CPF 27733408687 UN: SERVICOS QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 34,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 185X60 R15		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 185/65 R14 Item 130	SERV.	33,90
	4,00	135,60
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,00): Município de JUPIA/SC - 01.593.132/0001-37 Nº -- - 41/2024 Data: 01/07/2024 Fornecedor: 36.954.689/***** - LUCIMAR FERMIANO 06184429957 UN: UN QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 39,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 185/65R14		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 34,00): MUNICIPIO DE POMPEU/MG Nº 0011 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 22189328000130 - GERALDO PEREIRA VELOSO CPF 27733408687 UN: SERVICOS QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 34,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 185/65 R14		
TCE PARANÁ (R\$ 28,71): MUNICÍPIO DE RONDON/PR Nº 0040 - 65 Data: 28/06/2024 Fornecedor: 22066329000198 - VANDIEGO ROSENDE PIRES DE SOUZA 07834703986 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 28,71 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 185/65R14		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEU 205/60R16 Item 160	SERV.	34,77
	6,00	208,62
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,32): Município de BELMONTE/SC - 80.912.108/0001-90 Nº -- - 105/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: 05.518.695/***** - ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 39,32 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 205/60 R16		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 35,00): MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS/RS Nº 0009 - 88 Data: 05/11/2024 Fornecedor: 08653991000113 - Angela Maria de Menezes Romio UN: unidade de serviço técnico QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEUS VEICULO AIR CROSS CITROEN IYP 8152, 205/60/R16		
TCE PARANÁ (R\$ 30,00): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR Nº 0026 - 55 Data: 12/07/2024 Fornecedor: 21784382000161 - J CARLOS DOS REIS - ME UN: Toneladas QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU ARO 16 DESMONTAGEM, CONSENTO E REMONTAGEM. No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Exemplo do pneu utilizado: Veículo grande e pequeno, PNEU 205/60 R16		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEU 225/70R16 Item 161	SERV.	34,50
	6,00	207,00
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 35,00): Município de ITARANA/ES Nº - 006503/2023 Data: 23/01/2024 Fornecedor: 52.367.942/0001-06 - 52.367.942 SONIA MARTA PEREIRA DINIZ UN: Servicos QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 225/70R16		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 33,50): Município de Bodoquena/MS - 15.465.016/0001-47 Nº -- - 152/2024 Data: 22/08/2024 Fornecedor: 51.602.804/***** - JANIO P DA SILVA LTDA UN: SRQ QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 33,50 DESCRIÇÃO: Conserto de Pneu 225/70 R16		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 35,00): Prefeitura Municipal de Tapejara/RS Nº 38/2024 - 3350 Data: 27/05/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 105,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO PNEU 225X70X16		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 195/60R16 Item 162	SERV.	42,47
	6,00	254,82
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 55,00): Município de NOVA UNIAO/RO - 00.699.197/0001-07 Nº 0018 - 412 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 39.782.851/0001-79 - CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA UN: SERV QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU 195/65		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 35,00): MUNICIPIO DE POMPEU/MG Nº 0011 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 22189328000130 - GERALDO PEREIRA VELOSO CPF 27733408687 UN: SERVICOS QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 35,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 195X55 R16		
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 37,41): MUNICIPIO DE JESUITAS/PR Nº 09/2025 - 13/2025 Data: 20/03/2025 Fornecedor: CAMILA A ORTIZ DOS SANTOS LTDA UN: SER QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 37,41 DESCRIÇÃO: Conserto Pneu 195/70SR15 incluindo desmontagem, conserto e montagem.		

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 225/65R16C Item 163	SERV.	45,83
	6,00	274,98



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 45,00): Município de NOVA UNIAO/RO - 00.699.197/0001-07 Nº 0018 - 412 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 39.782.851/0001-79 - CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA UN: SERV QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU 225/65 R16			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 50,00): MUNICIPIO DE POMPEU/MG Nº 0011 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 22189328000130 - GERALDO PEREIRA VELOSO CPF 27733408687 UN: SERVICOS QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: CONERTO DE PNEU 225X65 R16			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 42,50): MUNICIPIO DE JESUITAS/PR Nº 09/2025 - 13/2025 Data: 20/03/2025 Fornecedor: CAMILA A ORTIZ DOS SANTOS LTDA UN: SER QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 42,50 DESCRIÇÃO: Conserto Pneu 225/65r16, incluindo desmontagem, conserto e montagem.			

Anexo I Lote 001 CONSENTO PNEU 215/75R16C Item 164	SERV. 12,00	42,43 509,16
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 37,30): Município de ANCHIETA/SC - 83.024.687/0001-22 Nº -- - 20/2025 Data: 09/04/2025 Fornecedor: 29.667.150/*****-** - BORRACHARIA LIMA EIRELI - ME. UN: UN QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 37,30 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU BITOLA 215/75/16 R		
BLL (R\$ 42,00): MUNICIPIO DE CONTENDA/PR Nº 100/2024 - 321/2024 Data: 08/10/2024 Fornecedor: BORRACHARIA PORTAL CONTENDA LTDA UN: unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 42,00 DESCRIÇÃO: CONSENTOS DE PNEUS 205/75 E 215/75.		
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 48,00): MUNICIPIO DE POMPEU/MG Nº 0011 - 57 Data: 25/03/2025 Fornecedor: 22189328000130 - GERALDO PEREIRA VELOSO CPF 27733408687 UN: SERVICOS QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 48,00 DESCRIÇÃO: CONSENTO DE PNEU 215/75 R16		

Anexo I Lote 001 CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18 Item 173	SERV. 12,00	54,09 649,08
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 60,00): Município de NOVA UNIAO/RO - 00.699.197/0001-07 Nº 0018 - 412 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 39.782.851/0001-79 - CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA UN: SERV QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU 225/65		
TCE PARANÁ (R\$ 52,82): MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR Nº 0100 - 321 Data: 08/10/2024 Fornecedor: 27891048000193 - MARCOS ROBERTO CZELUSNIAKI VAN DALL 07399267995 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 52,82 DESCRIÇÃO: CONSENTOS DE PNEUS 225/75		
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 49,45): MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU/PR Nº 54/2024 - 176/2024 Data: 23/08/2024 Fornecedor: MAURO BLAN DE OLIVEIRA 02310046990 UN: UN QTDE: 740,00 VALOR: R\$ 49,45 DESCRIÇÃO: Conserto de pneus aro 225 radial com VD		





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 002483/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044	00000044	CONERTO DE PNEUS 900X20	SERV.	28,000	64,4000	1.803,20
00043	00083	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO à frio	UND	80,000	928,6700	74.293,60
00037	00080	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	50,000	3.207,4600	160.373,00
00042	00081	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24,000	630,2500	15.126,00
00007	00023	00000246	CONERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90,000	150,6700	13.560,30
00016	00054	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100,000	174,2700	17.427,00
00003	00024	00000248	CONERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98,000	56,1500	5.502,70
00013	00055	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88,000	41,2600	3.630,88
00015	00053	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30,000	162,3000	4.869,00
00002	00026	00000254	CONERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418,000	56,5900	23.654,62
00012	00049	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324,000	42,0000	13.608,00
00005	00022	00000257	CONERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40,000	202,3000	8.092,00
00014	00045	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24	SERV.	72,000	172,4500	12.416,40
00041	00087	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18,000	763,3300	13.739,94
00036	00086	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	48,000	2.520,0000	120.960,00
00035	00078	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20,000	549,0000	10.980,00
00031	00072	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para choque, faróis lanternas, capuz, teto, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, garnição das portas, aspiração da parte interna: bancos, porta-malas, forros, painel de instrumentos; limpeza do tapete com água e sabão, aspiração da parte interna, porta-mala, limpeza do motor com alumizante e desengraxante, com utilização de solvente e querosene e lavagem do baixo do carro (fundo do veículo), com a utilização de alumizante	SERV.	57,000	561,0000	31.977,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: cde1566bb-6de4-46f0-8659-bd1d3f515b3
Documentos Nº 011963/2025



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 002483/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			e desengraxante. lubrificação de portas, caçambas, baixos, porta-malas, maçanetas e todos os elementos que necessitem de tal lubrificação (rolamentos, dobradiças, entre outros). *motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira				
00008	00011	00000321	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14,000	24,7100	345,94
00110	00035	00000324	CONSERTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92,000	31,0800	2.859,36
00085	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12,000	901,6700	10.820,04
00052	00009	00000831	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6,000	34,7000	208,20
00051	00042	00000833	CONSERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6,000	36,0600	216,36
00062	00041	00000835	CONSERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10,000	35,3800	353,80
00018	00028	00000844	CONSERTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18,000	51,1100	919,90
00059	00048	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV.	30,000	57,8300	1.734,90
00032	00063	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7,000	49,0700	343,49
00040	00084	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	160,000	962,3300	153.972,80
00010	00019	00001311	CONSERTO DE PNEU 245/70 R16 para a caminhonete s10 ppf 8559	SERV.	16,000	30,5500	488,80
00006	00021	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60,000	145,3700	8.722,20
00095	00001	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV.	142,000	107,9700	15.331,74
00100	00002	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV.	55,000	120,0000	6.600,00
00091	00003	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão ¾, caminhão toco, caminhão truck, micro ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	SERV.	33,000	144,7800	4.777,74
00096	00004	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV.	616,000	30,5000	18.788,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: cde1566bb-6de4-46f0-8659-bd1d3f515b3
Documento Nº 011963/2025



**Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo**

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 002483/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00005	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV.	168,000	32,7400	5.500,32
00092	00006	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO caminhão ¾, caminhão toco, caminhão truck, micro-ônibus e ônibus, e outros acima de 3.000kg.	SERV.	86,000	65,9700	5.673,42
00024	00076	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV.	242,000	170,0000	41.140,00
00025	00077	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV.	89,000	223,9000	19.927,10
00026	00067	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12,000	478,0000	5.736,00
00027	00068	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15,000	486,3300	7.294,95
00028	00064	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17,000	463,6700	7.882,39
00029	00065	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4,000	441,2800	1.765,12
00030	00066	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8,000	397,6100	3.180,88
00097	00007	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.	SERV.	388,000	89,6700	34.791,96
00106	00008	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.	SERV.	92,000	94,7500	8.717,00
00038	00082	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16,000	575,0000	9.200,00
00039	00079	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40,000	1.708,3300	68.333,20
00113	00018	00002197	CONERTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20,000	30,5500	611,00
00093	00073	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21,000	455,0000	9.555,00
00121	00075	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20,000	554,4400	11.088,80

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: cde1566bb-6de4-46f0-8659-bd1d3f515b3 Documentos Nº 011963/2025



**Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo**



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 002483/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00027	00002200	CONSERTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24,000	53,7700	1.290,48
00019	00062	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14,000	154,8400	2.167,76
00162	00036	00002206	CONSERTO PNEU 195/60R16	SERV.	6,000	42,4700	254,82
00163	00039	00002207	CONSERTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6,000	45,8300	274,98
00164	00038	00002208	CONSERTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12,000	42,4300	509,16
00004	00031	00002220	CONSERTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126,000	43,8300	5.522,58
00130	00034	00002221	CONSERTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4,000	33,9000	135,60
00034	00069	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20,000	536,0000	10.720,00
00078	00070	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	SERV.	4,000	570,3300	2.281,32
00080	00074	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12,000	325,3800	3.904,56
00033	00071	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8,000	571,6700	4.573,36
00114	00016	00002229	CONSERTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32,000	32,4100	1.037,12
00058	00029	00002233	CONSERTO PNEU 10.00-20	SERV.	20,000	57,1700	1.143,40
00115	00013	00002235	CONSERTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20,000	30,7800	615,60
00118	00020	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20,000	34,2900	685,80
00060	00032	00002239	CONSERTO PNEU 18.4-30	SERV.	40,000	189,0600	7.562,40
00061	00030	00002240	CONSERTO PNEU 12.4-24	SERV.	45,000	162,2500	7.301,25
00063	00057	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12,000	141,1200	1.693,44

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: cde1566bb-6de4-46f0-8659-bd1d3f515b3 Documentos Nº 011963/2025



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 002483/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00059	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12,000	188,5300	2.262,36
00065	00061	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2,000	36,5800	73,16
00066	00056	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2,000	34,2500	68,50
00067	00050	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4,000	39,6000	158,40
00107	00051	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE	SERV.	346,000	34,6300	11.981,98
			veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhonetes, e outros até 1.500kg.				
00108	00052	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO	SERV.	148,000	37,5000	5.550,00
			caminhonetas tipo amarok, hilux, s-10 e ford ranger; veículos de transporte de passageiros tipo sprinter, ford transit e renault master e outros entre 1.500 e 2.300kg.				
00011	00012	00002621	CONserto de PNEU 185/65R15	SERV.	36,000	27,1300	976,68
00160	00014	00002622	CONserto de PNEU 205/60R16	SERV.	6,000	34,7700	208,60
00161	00015	00002623	CONserto de PNEU 225/70R16	SERV.	6,000	34,5000	207,00
00116	00017	00002627	CONserto de PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20,000	33,6100	672,20
00173	00025	00003564	CONserto de PNEUS 225/60 R18	SERV.	12,000	54,0900	649,08
00124	00033	00004256	CONserto PNEU 185/60 R15	SERV.	4,000	32,7700	131,08
00068	00010	00004258	CONserto de PNEU 14.9 R24	SERV.	12,000	158,9400	1.907,28
00021	00046	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16,000	155,8000	2.492,80
00070	00037	00004260	CONserto PNEU 20.5/25	SERV.	12,000	185,1000	2.221,20
00071	00060	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12,000	209,5600	2.514,72
00020	00040	00004262	CONserto PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12,000	57,9300	695,16
					12,000	48,0700	576,84

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: cde1566bb-6de4-46f0-8659-bd1d3f515b3
Documentos Nº 011963/2025



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000028/2025 - 16/04/2025 - Processo Nº 002483/2025

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00047	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.			
00017	00043	00004264	CONERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114,000	161,9100	18.457,74
00023	00058	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64,000	121,8000	7.795,20

Sub Total: 1.110.167,76
Total: 1.110.167,76



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025	Processo	002483/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA(CONSERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU		
Órgão	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00020-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (010002.0618200022.003.33903900000.150000000000)		8.040,26
			8.040,26
Órgão	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00245-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080001.1512200022.054.33903900000.150000000000)		470.871,64
			470.871,64
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00009-15000015 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060001.1012200082.006.33903900000.150000150000 - 1002)		131.784,58
			131.784,58
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00158-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824300092.039.33903900000.150000000000)		3.602,99
00184-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.041.33903900000.166000009999)		3.639,75
00192-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.042.33903900000.166000009999)		8.852,78
			16.095,52
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00047-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040001.0412200022.006.33903900000.150000000000)		2.320,10
			2.320,10
Órgão	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00116-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050001.2060500122.018.33903900000.150000000000)		425.081,14
			425.081,14



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00405-15000000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (100001.1339200112.073.33503900000.150000000000)	3.793,89
00443-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.2781200062.076.33903900000.150000000000)	4.233,96
		8.027,85
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00325-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001)	46.227,95
		46.227,95
Órgão	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00000-000	INDEFINIDO (00.000.000.0000.0.0.00.00.000)	1.718,72
		1.718,72
Total Geral		1.110.167,76

ITARANA, 21 de maio de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 002483/2025.

INTERESSADO: Comissão de Planejamento das Contratações - CPC.

ASSUNTO: Solicitação de registro de preços para contratação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), alinhamento, balanceamento e cambagem, lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, e recauchutagem de pneus.

Protocolo do processo Nº 002483/2025, autuado em Sexta-feira, 16 de Maio de 2025, Interessado Comissão de Planejamento das Contratações - CPC, referente contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais pertencentes á frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante registro de preços, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Os serviços objeto da contratação incluem:

- a) Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
- b) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- c) Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;
- d) Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;
- e) Recauchutagem de pneus.;

Diante do despacho do setor de compras, solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, confirmar se as fichas e as fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, estão corretas;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital, ARP e contrato; e emissão do parecer jurídico;





Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretaria Municipal de Saúde – ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana -ES, 02 de Junho de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025*





TERMO DE INDICAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 002483/2025	Termo Compartilhado nº 000017/2025
-------------------------	------------------------------------

Órgãos de origem: SEMAF, GAB, SEMAMA, SMTOSU, SEDECULT, SEMAS, SEMED

1. Normas de Referências:

- ⑩ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ⑩ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ⑩ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ⑩ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ⑩ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestores do Contrato: Secretários Municipais SEMAF, GAB, SEMAMA, SMTOSU, SEDECULT, SEMAS, SEMED,

2.2 Fiscal administrativo do Contrato titular: **Luis Ricardo Moutinho Bortolini**, matrícula nº 003553, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos,

2.3 Fiscal administrativo do Contrato substituto: **Reginaldo Vitorini**, matrícula nº 003487, Diretor Geral de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, sendo eles:

- a) Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
- b) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;



- c) Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;
- d) Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;
- e) Recauchutagem de pneus.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Sexta-feira, 13 de Junho de 2025

Cientes:

Luis Ricardo Moutinho Bortolini
Matrícula nº 003553
Fiscal administrativo do Contrato titular

Reginaldo Vitorini
Matrícula nº 003487
Fiscal administrativo do Contrato substituto



Ao: CPC - Comissão de Planejamento de Contratações

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que as fichas estão de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias,

Considerando a ficha informada pela Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, referente a **cultura** está informada errada, segue ficha (412-1500) correta para o acerto.

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital, ARP e contrato; e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde – ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Informamos que esta Comissão não detém controle sobre as fichas e fontes orçamentárias indicadas pelas Secretarias Municipais nos documentos que elaboram, cabendo a cada órgão a devida conferência junto ao Setor de Contabilidade antes da formalização das informações em seus documentos oficiais.

No caso específico em análise, os documentos iniciais da contratação (ETP, DFD e TR) foram elaborados por esta Comissão, e, conforme as exigências do Termo de Referência (TR), é solicitado o apontamento da dotação orçamentária. Contudo, destacamos que, tratando-se de sistema de registro de preços, tal indicação não é obrigatória nesse momento. Confira:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A inconsistência identificada encontra-se no Pedido de Compra Simples, documento que não é emitido por esta Comissão, nem está disponível para nosso acompanhamento sistemático. Dessa forma, a correção da ficha orçamentária deverá ser tratada diretamente com a Secretaria responsável pela indicação equivocada, com eventual apoio do Setor de Compras, se necessário.

Diante disso, devolvemos o processo para que as devidas providências sejam adotadas antes da elaboração do edital por esta Comissão de Planejamento das Contratações.

Atenciosamente,





BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





Ao: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Considerando o despacho da pagina 15 da CPC - Comissão de Planejamento de Contratações, segue o processo para o acerto da ficha informada pela secretaria de cultura, segue a ficha correta (412-1500), Após novo pedido de compras, Retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital, ARP e contrato; e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde – ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025





DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme despacho do Setor de Contabilidade, informamos que a ficha e fonte de recursos para os serviços descritos a seguir será a 412-1500, conforme detalhado abaixo:
Segue os itens para fazer o cadastro da ficha e fonte

Veículo: Carro - Placa OVK 0976

- Conserto de pneu 175/70 R14
- Alinhamento (veículo de porte leve)
- Balanceamento (veículo de porte leve)
- Cambagem (veículo de porte leve)
- Lavagem completa (veículo de porte leve)

Veículo: Micro-ônibus - Placa MSR 2607

- Conserto de pneus 215/75 R17.5
- Alinhamento (veículo de porte pesado)
- Balanceamento (veículo de porte pesado)
- Lavagem completa e lubrificação (micro-ônibus)

Atenciosamente,

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Matricula nº 6934/2025





DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prezados,

Conforme solicitado pela Secretaria municipal de Desporto, Cultura e Turismo, foi realizada a alteração da ficha 412-1500 junto ao sistema de compras conforme consta no relatório atualizado de valores médios para reserva orçamentária anexado aos autos;

Encaminho o processo para elaboração da Minuta do Edital, ARP e Contrato; conforme indicado no despacho da página nº 205;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital, ARP e contrato; e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excellentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretaria Municipal de Saúde – ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Itarana, 23 de junho de 2025

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000028/2025	Processo	002483/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA(CONSERTO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SMTOSU		
Órgão	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	<i>Dotação</i>	Valor Total	
00020-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (010002.0618200022.003.33903900000.150000000000)	8.040,26	
		8.040,26	
Órgão	SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Ficha	<i>Dotação</i>	Valor Total	
00245-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080001.1512200022.054.33903900000.150000000000)	470.871,64	
		470.871,64	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha	<i>Dotação</i>	Valor Total	
00009-15000015 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060001.1012200082.006.33903900000.150000150000 - 1002)	131.784,58	
		131.784,58	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	<i>Dotação</i>	Valor Total	
00158-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824300092.039.33903900000.150000000000)	3.602,99	
00184-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.041.33903900000.166000009999)	3.639,75	
00192-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.042.33903900000.166000009999)	8.852,78	
		16.095,52	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Ficha	<i>Dotação</i>	Valor Total	
00047-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040001.0412200022.006.33903900000.150000000000)	2.320,10	
		2.320,10	
Órgão	Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente		
Ficha	<i>Dotação</i>	Valor Total	
00116-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050001.2060500122.018.33903900000.150000000000)	425.081,14	
		425.081,14	





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00412-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.073.33903900000.150000000000)	8.027,85
8.027,85		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00325-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001)	46.227,95
46.227,95		
Órgão	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Ficha	Dotação	Valor Total
00000-000	INDEFINIDO (00.000.000.0000.0.00.00.000)	1.718,72
1.718,72		
Total Geral		1.110.167,76

ITARANA, 23 de junho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer prévio acerca da minuta do edital e seus anexos. Após manifestação jurídica, o processo será submetido à autoridade máxima do órgão para deliberação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.





Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****PREÂMBULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

Processo nº 02483/2025 de 16 de maio de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E_00001.____

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia ____/____/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ____/____/2024

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
- b) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- c) Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;
- d) Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;
- e) Recauchutagem de pneus.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para fins de participação e disputa, deverá ser observada e atendida as seguintes prerrogativas:

3.1.1. Para os itens 80, 85 e 88 Ampla Participação de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação.

3.1.2. Para os itens 81, 86 e 89, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.3. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4. Para o(s) lote(s) ampla participação, supracitados no item 3.1.1, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou



até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.2.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.12.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;



6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Da cota principal e cota reservada

6.22.1. A Cota distribuída, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações:

a) "Cota Principal" - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) "Cota Reservada" - Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de



"Microempreendedor Individual - MEI", ou "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes/itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22.2. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, e posteriores alterações, fica reservada uma cota dos itens 80, 85 e 88, ou seja, **os itens 81, 86 e 89**, assegurando a contratação de microempresas, Microempreendedor Individual e empresas de pequeno porte, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

6.22.3. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, ou Microempreendedor Individual, ou empresas de pequeno capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens/lotes a ela, reservados, a licitação, no que se refere aos itens **81, 86 e 89**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal.

6.22.4. Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual ou equiparada, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II- preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:



- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Fica dispensada a indicação da marca;
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.



8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.



12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.



II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

16.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

- a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV –Modelo de Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.

18.12 – O Estudo Técnico Preliminar, está disponível para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

Agente contratação / Pregoeiro deverá indicar o link

Itarana (ES), _____ de _____ de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

- a)** Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
- b)** Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- c)** Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;
- d)** Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;
- e)** Recauchutagem de pneus.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.





1.3.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, sem ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.2. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

1.3.3.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.5. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.

2.2. A frota municipal está sujeita a desgaste contínuo devido ao uso intensivo e às condições variadas das vias. Os serviços de borracharia são fundamentais para garantirem a segurança e eficiência dos veículos, permitindo assim a continuidade dos serviços prestados à população por meio de nossos funcionários qualificados.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.





3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de garantir o bom uso dos veículos da frota municipal, a segurança e a proteção dos motoristas que executam esse serviços, para a prestação de um serviço de excelência a população, bem como o cumprimento das exigências legais, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar. Nesse Estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e avaliadas as melhores opções de contratação para atender a essas demandas de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

3.2. A partir dos resultados, concluiu-se que a solução mais adequada seria a formalização de uma Ata de Registro de Preços para a futura prestação dos serviços necessários. Tal decisão é justificada pela imprevisibilidade das demandas, o que torna a Ata uma abordagem mais vantajosa, pois oferece maior flexibilidade e praticidade para o planejamento e execução dos serviços. Dessa forma, as empresas contratadas assumem a responsabilidade total pela execução dos serviços, o que elimina a necessidade de custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a otimização dos recursos públicos.

3.2.1. Cabe ressaltar que o objeto em questão trata-se de um bem comum, adquirido de maneira regular e contínua por este órgão nos anos anteriores, o que reforça a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição ou prestação de serviços relacionados a esse bem.

3.3. Assim, a solução proposta consiste na utilização da **Ata de Registro de Preços** para contratações futuras, com o objetivo de otimizar a entrega dos produtos, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão pública municipal.

3.4. O sistema de Registro de Preços oferece diversas vantagens para a Administração Pública, entre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade** nas contratações;
- b) Redução da quantidade** de licitações;
- c) Redução de custos** com armazenamento e **controle de estoque**;
- d) Possibilidade de utilização da ata** por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços** pelo efeito da **economia de escala**.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.3.1. Para os serviços de lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos operacionais, a contratada deverá observar:

- a) NBR 13242 – Especificação para produtos de limpeza automotiva e seus impactos ambientais;
- b) NBR 13776 – Classificação e especificações de lubrificantes.

0.0.0. Para os serviços de recauchutagem de pneus, a contratada deverá atender às seguintes normas:

- a) NBR 6081 – Procedimentos para manutenção e reparação de pneus;
- b) NBR 8456 – Requisitos técnicos para pneus reformados para veículos automotores;
- c) Resolução CONAMA 416/2009 – Regulamentação sobre descarte e reaproveitamento de pneus inservíveis.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1. DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações solicitadas na proposta, atendendo as necessidades de cada Secretaria requisitante;
- b) Apresentar documentos de cobrança, incluindo nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços prestados, conforme os termos deste contrato;
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos da Lei 14.133/2021;





- d) Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações, prazos e locais estabelecidos neste contrato, respeitando os prazos acordados após a formalização da solicitação pela Secretaria requerente, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter informações como tipo de serviço prestado, data de execução e prazo de garantia, quando aplicável;
- e) Serão recusados os serviços prestados que não atenderem às especificações descritas na proposta ou que não se mostrem adequados para o uso previsto. A contratada ficará obrigada a corrigir ou refazer os serviços sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana, caso os mesmos sejam recusados;
- f) A execução dos serviços deverá ser realizada com o máximo de cuidado, sem danos aos veículos ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Itarana, e a contratada deverá garantir que os serviços sejam executados conforme as condições de segurança e qualidade estabelecidas, sem risco de avarias ou danos durante o processo;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução de cada serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para reprogramação do serviço;
- h) Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e por quaisquer prejuízos causados ao Município de Itarana ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- k) Registrar todas as ocorrências durante a execução dos serviços, informando prontamente ao Município de Itarana sobre quaisquer problemas ou imprevistos que possam impactar a execução ou a qualidade dos serviços;
- l) Realizar a prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria requisitante, observando os locais, dias e horários informados por cada Secretaria, conforme estabelecido nas ordens de serviço emitidas.





4.4.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o compromissário antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.5.2. **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.5.2.1. Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.





4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itarana. A prestação dos serviços será solicitada por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações detalhadas, a quantidade demandada, os prazos para execução, os endereços de atendimento e quaisquer particularidades logísticas ou técnicas específicas de cada serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, dentro do horário de expediente da Administração Municipal: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, salvo nos casos previstos neste termo.

5.1.3. Em situações **excepcionais e devidamente justificadas** pela Administração, como casos de urgência, participação de veículos em eventos oficiais, obras em andamento ou necessidades operacionais de serviços essenciais (ambulâncias, viaturas de fiscalização, máquinas pesadas), a contratada poderá ser convocada para atendimento fora do expediente, inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

5.1.4. A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme os padrões técnicos exigidos, empregando materiais de qualidade e mão de obra qualificada. Erros, falhas ou omissões técnicas identificadas após a execução deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração, e com prioridade de atendimento.

5.1.5. Alterações significativas na quantidade de serviços inicialmente previstos em Ordem de Serviço deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações emergenciais. A contratada poderá, justificadamente, propor ajustes no prazo de entrega, os quais serão avaliados pela Secretaria solicitante.

5.1.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do município de Itarana, salvo quando não houver oferta local do serviço, hipótese em que será permitida a execução em municípios vizinhos, respeitado o limite de:

- até 50 km para serviços como alinhamento, balanceamento e conserto de pneus de





veículos pesados, desde que previamente autorizado pela Administração.

- O transporte dos veículos até o local de prestação do serviço será de responsabilidade da contratante, podendo ser feito por condução própria ou reboque, conforme conveniência operacional.

5.1.7. A contratada não poderá priorizar atendimentos de clientes particulares em detrimento das ordens de serviço emitidas pela Administração. Da mesma forma, não poderá recusar demandas da Prefeitura, desde que apresentadas de forma regular, mesmo que agendadas para períodos de maior movimento ou de menor conveniência comercial.

5.2. CONSENTO E DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS

5.2.1. O conserto será realizado apenas quando o dano for tecnicamente reparável, com base nas normas técnicas e limites de desgaste do fabricante.

5.2.2. A contratada deverá inspecionar o pneu, identificando danos como furos, cortes ou problemas na parede lateral, e informar imediatamente à Secretaria em caso de danos irreparáveis.

5.2.3. Os reparos devem seguir os métodos adequados e normas técnicas vigentes, utilizando materiais e equipamentos compatíveis.

5.2.4. A desmontagem e montagem dos pneus devem ser feitas com ferramentas apropriadas, garantindo a integridade das rodas e pneus.

5.2.5. Após a montagem, o balanceamento deverá ser realizado para evitar desgaste irregular e problemas de desempenho.

5.2.6. Durante o processo, será feita verificação técnica de possíveis defeitos em suspensão ou alinhamento, com imediata comunicação à Secretaria.

5.2.7. Os serviços deverão ser executados conforme prazos estipulados na Ordem de Serviço, considerando o tipo e a complexidade do veículo ou equipamento.

- Casos urgentes deverão ser atendidos com prioridade, inclusive fora do expediente, conforme subitem 5.1.3.

5.2.8. Prazos:

- Consertos simples: até 24 horas.
- Desmontagem/montagem e balanceamento de veículos pesados: até 48 horas.





5.2.9. Os serviços deverão ser realizados na sede da borracharia localizada no perímetro urbano de Itarana, mediante requisição formal.

5.3. ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

5.3.1. O balanceamento será executado com equipamentos eletrônicos, aplicando contrapesos adequados, para garantir equilíbrio do conjunto roda/pneu.

5.3.2. Caso o desbalanceamento seja causado por deformações ou danos estruturais, a contratada deverá notificar a Secretaria, recomendando substituição ou reparo.

5.3.3. A contratada deverá entregar relatório técnico contendo os ângulos antes e depois do alinhamento, e laudo técnico ao final, com recomendações de manutenção.

5.3.4. Problemas estruturais no veículo (como torções no chassi ou monobloco) deverão ser comunicados à Secretaria para avaliação e encaminhamento.

5.3.5. Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, salvo exceções autorizadas para veículos essenciais (ambulâncias, viaturas, máquinas).

5.3.6. Prazos:

- Veículos leves: até 24 horas.
- Veículos pesados e equipamentos: até 48 horas.

5.4. LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

5.4.1. A contratada deverá executar serviços de lavagem e lubrificação conforme demanda das Secretarias, visando conservação, funcionamento e vida útil da frota.

5.4.2. A execução deverá ocorrer em instalações apropriadas, com área coberta, equipamentos de alta pressão, espaço para secagem e uso de produtos adequados, respeitando normas ambientais e de segurança.

5.4.3. Tipos de lavagem:

- Lavagem Completa (Interna e Externa): aspiração, higienização, aplicação de bactericidas e limpeza de compartimentos.
- Lavagem Técnica de Máquinas: desengraxate, remoção de óleos, proteção contra corrosão.

5.4.4. A lubrificação será feita periodicamente, conforme necessidade, com uso de insumos





de qualidade e registro em ficha técnica individual.

5.4.5. Os serviços ocorrerão no horário de funcionamento da Prefeitura, com prioridade para veículos essenciais.

- Veículos emergenciais (ambulâncias, viaturas) deverão ser liberados com urgência.
- Para atendimento das necessidades desta Municipalidade, o estabelecimento comercial contratado deverá funcionar no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário de 07h:00 às 17h:00, e aos sábados de 07h:00 às 12h:00, salvo em caso de feriado.

5.5. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

5.5.1. A recauchutagem seguirá os procedimentos técnicos adequados, devendo ser executada por empresa situada em até 240 km da sede do município.

5.5.2. A coleta dos pneus deverá ocorrer em até 10 dias corridos da solicitação, dentro do horário de expediente, com devolução em até 35 dias corridos.

5.5.3. O valor contratado deverá incluir todos os custos: coleta, transporte, avaliação e execução do serviço.

5.6. COMUNICAÇÃO FORMAL

5.6.1. Toda comunicação entre as partes será formal e por escrito, válida se enviada aos endereços fornecidos no contrato. A contratada deverá responder às notificações da Administração no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.7. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.7.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), para assegurar a adequada execução contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.





7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.1.1.2. O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da





União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de





2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar





nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;





e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise





crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:





I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;





- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,





devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

15 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 15.6 (15.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor





beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

16 - DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS





17.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a





CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de





impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





18.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 18.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.





4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

18.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

18.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da





penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

18.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

18.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá

ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica





sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

18.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes,





através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2025.

À Comissão:

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





À autoridade competente:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025





ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Processo nº 02483/2025 de 16 de maio de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.01.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a)._____.**

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:
 - a) Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
 - b) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;



c) Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;

d) Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;

e) Recauchutagem de pneus.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 02483/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem o reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a



acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do artigo 183 do Decreto Municipal nº 2011/2024, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Gabinete do Prefeito;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro



instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo



órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;



- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se



que:

- 12.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.
- 12.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.
- 12.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.
- 12.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

14.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXX



Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Processo n° 02483/2024 de 16 de maio de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

- a) Serviços de borracharia, incluindo conserto e desmontagem/montagem de pneus;
- b) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- c) Lavagem completa de veículos e equipamentos operacionais;
- d) Lubrificação de veículos e equipamentos operacionais;
- e) Recauchutagem de pneus.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste



contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 02483/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de abril de 2025, Pesquisa de Preços nº 028/2025, peça a folha nº 191-198 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e



11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou



das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de



contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0010412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00047
Fonte de Recurso
- 150000000000

0010824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO
TUTELAR33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00158
Fonte de Recurso - 150000000000

0010824400092.041 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA33903900000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00184
Fonte de Recurso - 166000009999

0010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
Ficha - 00192
Fonte de Recurso - 166000009999

0011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00325
Fonte de Recurso
- 150000250000

0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00412
Fonte de Recurso - 150000000000

0011512200022.054 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00245
Fonte de Recurso -



150000000000

0012060500122.018 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00116Fonte de Recurso - 150000000000

0020618200022.003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00020Fonte de Recurso - 150000000000

0011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00009Fonte de Recurso - 150000150000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:_____

EMPRESA VENCEDORA



Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e


ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142		
00002	00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55		
00003	00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33		
00004	00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616		
00005	00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETE TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168		
00006	00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86		
00007	00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388		
00008	00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANS E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92		
00009	00052	00000831	CONSENTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6		
00010	00068	00004258	CONSENTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12		
00011	00008	00000321	CONSENTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14		
00012	00011	00002621	CONSENTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36		
00013	00115	00002235	CONSENTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20		
00014	00160	00002622	CONSENTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6		
00015	00161	00002623	CONSENTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6		
00016	00114	00002229	CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32		



00017	00116	00002627	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20		
00018	00113	00002197	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20		
00019	00010	00001311	CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16		
00020	00118	00002237	CONSENTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20		
00021	00006	00002145	CONSENTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60		
00022	00005	00000257	CONSENTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40		
00023	00007	00000246	CONSENTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90		
00024	00003	00000248	CONSENTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98		
00025	00173	00003564	CONSENTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12		
00026	00002	00000254	CONSENTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418		
00027	00009	00002200	CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24		
00028	00018	00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18		
00029	00058	00002233	CONSENTO PNEU 10.00-20	SERV.	20		
00030	00061	00002240	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV.	45		
00031	00004	00002220	CONSENTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126		
00032	00060	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40		
00033	00124	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4		
00034	00130	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4		
00035	00110	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92		
00036	00162	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6		
00037	00070	00004260	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	12		
00038	00164	00002208	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12		
00039	00163	00002207	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6		
00040	00020	00004262	CONSENTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12		
00041	00062	00000835	CONSENTO PNEU 90/90-18	SERV.	10		
00042	00051	00000833	CONSENTO PNEU 90/90-19	SERV.	6		
00043	00017	00004264	CONSENTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114		
00044	00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28		



00045	00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	
00046	00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	
00047	00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	
00048	00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV.	30	
00049	00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	
00050	00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	
00051	00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	
00052	00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTA MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	
00053	00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	
00054	00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	
00055	00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	
00056	00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	
00057	00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	
00058	00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	
00059	00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	
00060	00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25	SERV.	12	
00061	00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19	SERV.	2	
00062	00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18	SERV.	14	
00063	00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229	SERV.	7	
00064	00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO	SERV.	17	
00065	00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO	SERV.	4	
00066	00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SERV.	8	
00067	00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	
00068	00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	
00069	00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	
00070	00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK	SERV.	4	



			CARROCERIA				
00071	00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8		
00072	00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS, LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDO DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE. LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	SERV.	57		
00073	00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21		
00074	00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12		
00075	00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20		
00076	00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242		
00077	00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89		
00078	00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20		
00079	00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40		
00080	00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	37		
00081	00186	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	13		
00082	00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24		
00083	00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16		
00084	00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80		
00085	00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) À FRIO	SERV.	120		
00086	00185	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) À FRIO	SERV.	40		
00087	00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12		
00088	00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	36		



00089	00184	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	12		
00090	00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18		
<i>Valor Total da Proposta</i>						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00002171	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	142	107,97	15331,74
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 15331,74	
LOTE: 00002 - ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00002172	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	55	120,00	6600,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 6600,00	
LOTE: 00003 - ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00002173	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	33	144,78	4777,74
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4777,74	
LOTE: 00004 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00002174	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	616	30,50	18788,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 18788,00	
LOTE: 00005 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00002175	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	168	32,74	5500,32
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 5500,32	
LOTE: 00006 - BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO						
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00002176	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PORTE PESADO CAMINHÃO ¾, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, E OUTROS ACIMA DE 3.000KG.	SERV.	86	65,97	5673,42



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5673,42				
LOTE: 00007 - CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00097	00002187	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	388	89,67	34791,96
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 34791,96				
LOTE: 00008 - CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00106	00002188	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	92	94,75	8717,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8717,00				
LOTE: 00009 - CONSERTO DE PNEU 110/90-17						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00052	00000831	CONSERTO DE PNEU 110/90-17	SERV.	6	34,70	208,20
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 208,20				
LOTE: 00010 - CONSERTO DE PNEU 14.9 R24						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00068	00004258	CONSERTO DE PNEU 14.9 R24	SERV.	12	158,94	1907,28
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1907,28				
LOTE: 00011 - CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00008	00000321	CONSERTO DE PNEU 175/70 ARO 13	SERV.	14	24,71	345,94
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 345,94				
LOTE: 00012 - CONSERTO DE PNEU 185/65R15						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00011	00002621	CONSERTO DE PNEU 185/65R15	SERV.	36	27,13	976,68
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 976,68				



LOTE:	00013 - CONSENTO DE PNEU 195/65 R15					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00002235	CONSENTO DE PNEU 195/65 R15	SERV.	20	30,78	615,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 615,60	
LOTE:	00014 - CONSENTO DE PNEU 205/60R16					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00160	00002622	CONSENTO DE PNEU 205/60R16	SERV.	6	34,77	208,62
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 208,62	
LOTE:	00015 - CONSENTO DE PNEU 225/70R16					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00161	00002623	CONSENTO DE PNEU 225/70R16	SERV.	6	34,50	207,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 207,00	
LOTE:	00016 - CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00002229	CONSENTO DE PNEU 225/75 R16C	SERV.	32	32,41	1037,12
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1037,12	
LOTE:	00017 - CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00002627	CONSENTO DE PNEU 235/65 R16C – 121/119R	SERV.	20	33,61	672,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 672,20	
LOTE:	00018 - CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00002197	CONSENTO DE PNEU 245/70 R 16	SERV.	20	30,55	611,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 611,00	
LOTE:	00019 - CONSENTO DE PNEU 245/70 R16					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001311	CONSENTO DE PNEU 245/70 R16 PARA A CAMINHONETE S10 PPF 8559	SERV.	16	30,55	488,80



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 488,80				
LOTE: 00020 - CONSERTO DE PNEU 255/70 R16						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00118	00002237	CONSERTO DE PNEU 255/70 R16	SERV.	20	34,29	685,80
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 685,80				
LOTE: 00021 - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00006	00002145	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 19.5L24	SERV.	60	145,37	8722,20
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8722,20				
LOTE: 00022 - CONSERTO DE PNEUS 1400X24						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00000257	CONSERTO DE PNEUS 1400X24	SERV.	40	202,30	8092,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 8092,00				
LOTE: 00023 - CONSERTO DE PNEUS 17,5X25						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00000246	CONSERTO DE PNEUS 17,5X25	SERV.	90	150,67	13560,30
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 13560,30				
LOTE: 00024 - CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00000248	CONSERTO DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	98	56,15	5502,70
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5502,70				
LOTE: 00025 - CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00173	00003564	CONSERTO DE PNEUS 225/60 R18	SERV.	12	54,09	649,08
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 649,08				
LOTE: 00026 - CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5						
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00002	00000254	CONSERTO DE PNEUS 275X80 R22/5	SERV.	418	56,59	23654,62



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 23654,62

LOTE:	00027 - CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00002200	CONSENTO DE PNEUS 7.50 X 16	SERV.	24	53,77	1290,48
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1290,48	

LOTE:	00028 - CONSENTO DO PNEU 185/65-15					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00000844	CONSENTO DO PNEU 185/65-15	SERV.	18	51,11	919,98
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 919,98	

LOTE:	00029 - CONSENTO PNEU 10.00-20					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00002233	CONSENTO PNEU 10.00-20	SERV.	20	57,17	1143,40
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1143,40	

LOTE:	00030 - CONSENTO PNEU 12.4-24					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00002240	CONSENTO PNEU 12.4-24	SERV.	45	162,25	7301,25
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 7301,25	

LOTE:	00031 - CONSENTO PNEU 175/70 R14					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002220	CONSENTO PNEU 175/70 R14	SERV.	126	43,83	5522,58
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5522,58	

LOTE:	00032 - CONSENTO PNEU 18.4-30					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00002239	CONSENTO PNEU 18.4-30	SERV.	40	189,06	7562,40
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 7562,40	

LOTE:	00033 - CONSENTO PNEU 185/60 R15					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00124	00004256	CONSENTO PNEU 185/60 R15	SERV.	4	32,77	131,08
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 131,08	

LOTE:	00034 - CONSENTO PNEU 185/65 R14					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00002221	CONSENTO PNEU 185/65 R14	SERV.	4	33,90	135,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 135,60	

LOTE:	00035 - CONSENTO PNEU 185/70 - R14					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00000324	CONSENTO PNEU 185/70 - R14	SERV.	92	31,08	2859,36
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2859,36	

LOTE:	00036 - CONSENTO PNEU 195/60R16					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00162	00002206	CONSENTO PNEU 195/60R16	SERV.	6	42,47	254,82
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 254,82	

LOTE:	00037 - CONSENTO PNEU 20.5/25					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00004260	CONSENTO PNEU 20.5/25	SERV.	12	185,10	2221,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2221,20	

LOTE:	00038 - CONSENTO PNEU 215/75R16C					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00164	00002208	CONSENTO PNEU 215/75R16C	SERV.	12	42,43	509,16
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 509,16	

LOTE:	00039 - CONSENTO PNEU 225/65R16C					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00163	00002207	CONSENTO PNEU 225/65R16C	SERV.	6	45,83	274,98
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 274,98	



LOTE: 00040 - CONERTO PNEU 235/75 R 17,5										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00020	00004262	CONERTO PNEU 235/75 R 17,5	SERV.	12	57,93	695,16				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 695,16					
LOTE: 00041 - CONERTO PNEU 90/90-18										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00062	00000835	CONERTO PNEU 90/90-18	SERV.	10	35,38	353,80				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 353,80					
LOTE: 00042 - CONERTO PNEU 90/90-19										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00051	00000833	CONERTO PNEU 90/90-19	SERV.	6	36,06	216,36				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 216,36					
LOTE: 00043 - CONERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00017	00004264	CONERTO PNEU DIANTEIRO 12.5 – 80-18	SERV.	114	161,91	18457,74				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 18457,74					
LOTE: 00044 - CONERTO DE PNEUS 900X20										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00001	00000044	Conserto de pneus 900X20	SERV.	28	64,40	1803,20				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1803,20					
LOTE: 00045 - DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00014	00000259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM DE PNEU 1400X24 .	SERV.	72	172,45	12416,40				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12416,40					
LOTE: 00046 - DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29										
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00021	00004259	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 14.9 R 29	SERV.	16	155,80	2492,80				



1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2492,80
LOTE: 00047 - DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00022	00004263	DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEU 235 /75R 17,5	SERV.	12	48,07	576,84		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 576,84
LOTE: 00048 - DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00059	00000848	DESMONTAGEM/MONTAGEM CONSERTO PNEU 10.00-20 CAMINHÃO M.BENZ ATRON PAC 2 PLACA OVF 1845	SERV.	30	57,83	1734,90		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1734,90
LOTE: 00049 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00012	00000255	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 275X80 R22/5	SERV.	324	42,00	13608,00		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 13608,00
LOTE: 00050 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00067	00002246	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU 90/90-18	SERV.	4	39,60	158,40		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 158,40
LOTE: 00051 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00107	00002603	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	346	34,63	11981,98		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 11981,98
LOTE: 00052 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO								
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00108	00002604	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	148	37,50	5550,00		
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5550,00



LOTE:	00053 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00015	00000251	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5 L24	SERV.	30	162,30	4869,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4869,00	
LOTE:	00054 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00016	00000247	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERV.	100	174,27	17427,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 17427,00	
LOTE:	00055 - DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00013	00000249	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS 215.75R X 17.5	SERV.	88	41,26	3630,88
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3630,88	
LOTE:	00056 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00066	00002245	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 110/90-17	SERV.	2	34,25	68,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 68,50	
LOTE:	00057 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00063	00002241	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.4-24	SERV.	12	141,12	1693,44
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1693,44	
LOTE:	00058 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00023	00004265	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 12.5-80-18	SERV.	64	121,80	7795,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7795,20	
LOTE:	00059 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00064	00002242	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 18.4-30	SERV.	12	188,53	2262,36



1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2262,36
LOTE: 00060 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00071	00004261	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 20.5/25		SERV.	12	209,56	2514,72	
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2514,72
LOTE: 00061 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00065	00002244	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU 90/90-19		SERV.	2	36,58	73,16	
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 73,16
LOTE: 00062 - DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00019	00002203	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 12.5 - 80 - 18		SERV.	14	154,84	2167,76	
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2167,76
LOTE: 00063 - LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00032	00001015	LAVAGEM COMPLETA DA MOTO CG 150 TITAN PLACA MRF 9229		SERV.	7	49,07	343,49	
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 343,49
LOTE: 00064 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00028	00002181	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO BASCULANTE TOCO		SERV.	17	463,67	7882,39	
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 7882,39
LOTE: 00065 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00029	00002182	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO BAÚ TOCO		SERV.	4	441,28	1765,12	
1 Itens							Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1765,12
LOTE: 00066 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4								
Itens(*)	Código	Especificação		UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00030	00002183	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA 3/4		SERV.	8	397,61	3180,88	



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3180,88

LOTE:	00067 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00002179	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SERV.	12	478,00	5736,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5736,00	

LOTE:	00068 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00002180	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO PIPA	SERV.	15	486,33	7294,95
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 7294,95	

LOTE:	00069 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00002222	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE	SERV.	20	536,00	10720,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 10720,00	

LOTE:	00070 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00002223	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	SERV.	4	570,33	2281,32
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2281,32	

LOTE:	00071 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00002226	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERV.	8	571,67	4573,36
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4573,36	

LOTE:	00072 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS					
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00000282	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MAQUINAS PESADAS LAVAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO AUTOMOTIVO DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO SEM A CERA, LATARIA, LIMPEZA DOS PNEUS, RODAS, VIDROS, PARA CHOQUE, FARÓIS LANTERNAS, CAPUZ, TETO, ESTRIBO NO CASO DE CAMINHONETE, ÁREA INTERNA DE SUA CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA: BANCOS, PORTA-MALAS, FORROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS; LIMPEZA DO TAPETE COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA, PORTA-MALA, LIMPEZA DO MOTOR	SERV.	57	561,00	31977,00



		COM ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, COM UTILIZAÇÃO DE SOLVENTE E QUEROSENE E LAVAGEM DO BAIXO DO CARRO (FUNDOS DO VEÍCULO), COM A UTILIZAÇÃO DE ALUMIZANTE E DESENGRAXANTE, LUBRIFICAÇÃO DE PORTAS, CAÇAMBAS, BAIXOS, PORTA-MALAS, MAÇANETAS E TODOS OS ELEMENTOS QUE NECESSITEM DE TAL LUBRIFICAÇÃO (ROLAMENTOS, DOBRADIÇAS, ENTRE OUTROS). *MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA				
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 31977,00	

LOTE:	00073 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00093	00002198	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO MICRO-ÔNIBUS	SERV.	21	455,00	9555,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 9555,00	

LOTE:	00074 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00080	00002225	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA	SERV.	12	325,38	3904,56
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3904,56	

LOTE:	00075 - LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00121	00002199	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS	SERV.	20	554,44	11088,80
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 11088,80	

LOTE:	00076 - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00024	00002177	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE LEVE VEÍCULOS COMPACTOS, SUBCOMPACTOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, E OUTROS ATÉ 1.500KG.	SERV.	242	170,00	41140,00
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 41140,00	

LOTE:	00077 - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00025	00002178	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO CAMINHONETES TIPO AMAROK, HILUX, S-10 E FORD RANGER; VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO SPRINTER, FORD TRANSIT E RENAULT MASTER E OUTROS ENTRE 1.500 E 2.300KG.	SERV.	89	223,90	19927,10
1 Itens	Valor Total Estimado do Lote				R\$ 19927,10	

LOTE:	00078 - RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>



00035	00000265	RECAUCHUTAGEM 7.50 X 16 BORRACHUDO	UND	20	549,00	10980,00
-------	----------	------------------------------------	-----	----	--------	----------

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 10980,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00079 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18					
--------------	---	--	--	--	--	--

Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00002195	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERV.	40	1708,33	68333,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 68333,20
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00080 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25					
--------------	--	--	--	--	--	--

Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	37	3207,46	118676,02

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 118676,02
----------------	-------------------------------------	----------------------

LOTE:	00081 - EXCLUSIVO - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25					
--------------	--	--	--	--	--	--

Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00186	00000239	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UND	13	3207,46	41696,98

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 41696,98
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00082 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)					
--------------	--	--	--	--	--	--

Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00000241	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	UND	24	630,25	15126,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15126,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00083 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16					
--------------	--	--	--	--	--	--

Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00002194	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	SERV.	16	575,00	9200,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 9200,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00084 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO					
--------------	---	--	--	--	--	--

Itens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00000236	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 -R22.5 LISO À FRIO	UND	80	928,67	74293,60

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 74293,60
----------------	-------------------------------------	---------------------



LOTE:	00085 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00040	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	120	962,33	115479,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 115479,60	
LOTE:	00086 - EXCLUSIVO - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00185	00001188	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 (BORRACHUDO) A FRIO	SERV.	40	962,33	38493,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 38493,20	
LOTE:	00087 - RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00085	00000801	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.00-20 (PNEU BORRACHUDO)	SERV.	12	901,67	10820,04
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10820,04	
LOTE:	00088 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	36	2520,00	90720,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 90720,00	
LOTE:	00089 - EXCLUSIVO - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00184	00000261	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 X 24	UND	12	2520,00	30240,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 30240,00	
LOTE:	00090 - RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00041	00000260	RECAUCHUTAGEM PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UND	18	763,33	13739,94
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 13739,94	
Valor Global Estimado - Total Geral						R\$ 1110167,76



PARECER

Processo Administrativo: nº 2483/2025

Requerente: Comissão de Planejamento de Contratações

Objeto: Análise de Minuta de Edital e Anexos, através da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em detida análise aos autos, verifico que o processo iniciou acompanhado do ofício de solicitação de abertura de procedimento pela CPC, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR), do Pedido de Compras Simples e dos orçamentos (eventos 02 a 07).

Por sua vez, o Setor de Compras procedeu à pesquisa de contratações realizadas por outros municípios e entes públicos, com o auxílio de plataforma especializada, anexando o respectivo mapa de apuração dos preços, bem como o valor médio obtido das propostas analisadas (eventos 08 a 11).

Em análise pela SEMAF (evento 12), foi solicitado ao Setor de Contabilidade verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, confirmar se as fichas e as fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, estão corretas.

Ato contínuo, o Setor de Contabilidade informou que a despesa está contemplada no orçamento de 2025, mas que a ficha fonte indicada não era a correta (evento 14). Todavia, a Secretaria que detém a ficha informou a certa (evento 17).



O setor de compras realizou a alteração da ficha fonte junto ao sistema de compras e anexou novo relatório médio de valores (evento 19).

Concluídas as etapas acima e vencidas as diligências necessárias, a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) elaborou a minuta do Edital e anexos, que agora segue para análise desta Procuradoria quanto à legalidade formal dos instrumentos jurídicos que regerão a contratação pública pretendida.

II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que a nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, §1º, I e II, e § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e



administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DO MÉRITO

a) Da análise documental

Pois bem, no processo preparatório interno para licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, diversos documentos são exigidos para garantir a legalidade, transparência e regularidade do certame.

A base legal principal é a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11, § único, 18, 23, 29, 34, instrumento pelo qual estabelece a necessidade do(a):

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, responsável por justificar a necessidade da contratação.
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, responsável por avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação.
3. **Termo de Referência ou Projeto Básico**, que define de forma clara o objeto, condições de execução e critérios de aceitação.
4. **Pesquisa de Preços**, responsável por comprovar a estimativa do valor da contratação com base em preços praticados no mercado.
5. **Mapa de Riscos**, por meio do qual identifica-se e avalia-se possíveis riscos na execução do contrato.
6. **Justificativa da Modalidade e do Critério de Julgamento**, no qual explica-se a escolha do pregão eletrônico e do critério “menor preço” para o caso em tela.
7. **Minuta do Edital e do Contrato**, documento onde é definido as regras do certame e as condições contratuais.

No caso em análise, verifico que o procedimento encontra-se, em sua maior parte, devidamente instruído, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



Isso porque foram elaborados os documentos técnicos necessários, tais como o Estudo Técnico Preliminar (evento 03), Documento de Formalização da Demanda (evento 06), Termo de Referência (evento 07) e a Pesquisa de Preços (eventos 05, 09, 10 e 11).

Nesse sentido, os documentos apresentados demonstram a justificativa da necessidade da contratação, a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações do Município e a vantajosidade da solução escolhida, que prevê a prestação dos serviços sob demanda e o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, mediante ordens de serviço, modelo este que confere maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública.

Contudo, verifica-se a ausência de documento formal que comprove a existência de dotação orçamentária específica para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, o que constitui falha a ser sanada, considerando a Lei nº 14.133/2021 exige expressamente a indicação dos créditos orçamentários correspondentes às despesas a serem realizadas.

Embora o Estudo Técnico Preliminar mencione que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e exista o despacho da contabilidade informando que as fichas estão de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, **verifica-se que não foi anexada a dotação orçamentária nos autos**.

Portanto, ausente a exigência legal de comprovação da previsão orçamentária com a identificação da dotação correspondente e a devida assinatura da autoridade competente. Logo, recomenda-se a imediata diligência ao setor responsável para a juntada do documento pertinente.

Ressalvada a necessidade da juntada da dotação orçamentária, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

b) Da análise da minuta do edital de licitação

Inicialmente, observa-se que o procedimento licitatório encontra respaldo na Lei 14.133/21, sendo esta aplicável à Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar o respeito aos princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparéncia, economicidade, eficácia e segurança jurídica (art. 5º).

O objeto da licitação está adequadamente descrito no Edital e detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), atendendo ao que dispõe o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, ao estabelecer de forma clara, precisa e suficiente os elementos necessários à caracterização do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos e condições de fornecimento.

A escolha da modalidade de licitação — que deve constar expressamente no edital — precisa ser compatível com a natureza do objeto.

No caso, foi escolhido o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Art. 29 da Lei 14.133/25 estabelece que o pregão será adotado sempre que o objeto da contratação puder ser descrito com especificações usuais de mercado, o que é o caso dos autos, pois o serviço pode ser descrito com precisão no edital de licitação, utilizando-se especificações amplamente reconhecidas no mercado, garantindo, assim, competitividade e objetividade no processo.

Por sua vez, o Pregão Eletrônico, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, é uma modalidade que visa proporcionar maior publicidade, competitividade e controle social ao processo licitatório. Ao ser realizado em ambiente eletrônico, permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo um processo mais transparente e competitivo.

Quanto ao rito do pregão eletrônico, seguirá as regras gerais previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as fases de apresentação de propostas, julgamento, habilitação e homologação. O pregão se diferencia das demais modalidades pela inversão das fases, iniciando-se pela disputa de preços entre os licitantes, para, somente após, serem analisadas as documentações de habilitação do vencedor, conferindo, assim, maior celeridade, economia ao processo e a ampliação da competitividade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços é legalmente cabível, conforme art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, especialmente para contratações frequentes ou de entrega parcelada, como é o caso dos autos, apenas ofertado quando surge a demanda.

O edital deve conter todos os critérios de julgamento da proposta, de modo a garantir a isonomia entre os licitantes e permitir o julgamento objetivo. No caso de fornecimento de bens ou prestação de serviços, a regra geral é o critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da nova lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

É igualmente necessário que o edital indique as condições de habilitação, observando os arts. 67 a 70 da Lei 14.133/21, garantindo-se que sejam exigidos apenas documentos compatíveis com a complexidade do objeto e que não restrinjam indevidamente a competição. Deve-se exigir, por exemplo, a regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e, se cabível, a demonstração de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento similar.

No caso em apreço, observa-se conformidade com os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia e da competitividade. A forma eletrônica do certame, o critério de julgamento por menor preço por item, a exigência de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios técnicos e operacionais estão adequadamente previstos.

Diante dos fatos apresentados e com base na legislação aplicável, opina-se favoravelmente pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, na modalidade menor preço por item, para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

c) Da análise da minuta do contrato

Em regra, o contrato administrativo será formalizado após a conclusão do processo licitatório, que teve como base o Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A análise jurídica fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, abordando os aspectos essenciais que devem compor a minuta de contrato, incluindo os direitos e obrigações das partes, bem como as cláusulas necessárias para assegurar a correta execução do objeto contratado.

Pois bem, a minuta de contrato oriundo de processo licitatório deve observar os requisitos essenciais previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No caso, constata-se que a minuta do contrato está compatível com o regime de registro de preços, prevendo a execução dos serviços por demanda, mediante emissão de ordens de serviço e pagamento conforme efetiva prestação.

O referido contrato também prevê cláusulas relativas às obrigações das partes (cláusula décima segunda), infrações e sanções (cláusula décima quarta), prazos, forma de fiscalização e o reajuste ou revisão de preços (cláusula oitava), conforme o disposto no



art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir segurança jurídica em contratações de natureza continuada ou que possam sofrer variações relevantes de mercado.

Por sua vez, a contratação sob a forma de registro de preços pressupõe a existência prévia de Ata de Registro de Preços (ARP), a qual será firmada após a homologação do certame, cuja minuta da ata também consta anexada ao edital. De forma geral, a redação contempla a natureza de contrato decorrente de SRP, especialmente ao prever sua formalização após a convocação do fornecedor, conforme cláusula de execução por demanda.

Diante da análise realizada, verifico que o instrumento contratual está em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência.

Em conclusão, a análise jurídica aponta pela viabilidade da continuidade do procedimento licitatório, **desde que sanada a ausência de comprovação da dotação orçamentária, condição indispensável para o prosseguimento do certame**. Com a complementação da instrução nesse ponto, será possível validar juridicamente o processo e autorizar a publicação do edital.

IV. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de preços, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **desde que sanada a ausência de comprovação da dotação orçamentária, condição indispensável para o prosseguimento do certame**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/ 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296), estando a decisão a cargo da autoridade superior.

Recomenda-se, por fim, que o agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se



refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 10 de junho de 2025.

DANIELLY TONIATO MARTINELLI
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571



DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de serviços destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais do município.

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Requerimento: 002483/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, asseverando que o Setor de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros, para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Ressalto que embora haja manifestação jurídica quanto a necessidade de prévia dotação orçamentária, quando se trata de Registro de Preços não se faz necessário, conforme consta no Artigo 186 do Decreto nº 2.011/2024.

§ 1º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Itarana/ES, 01 de julho de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana